

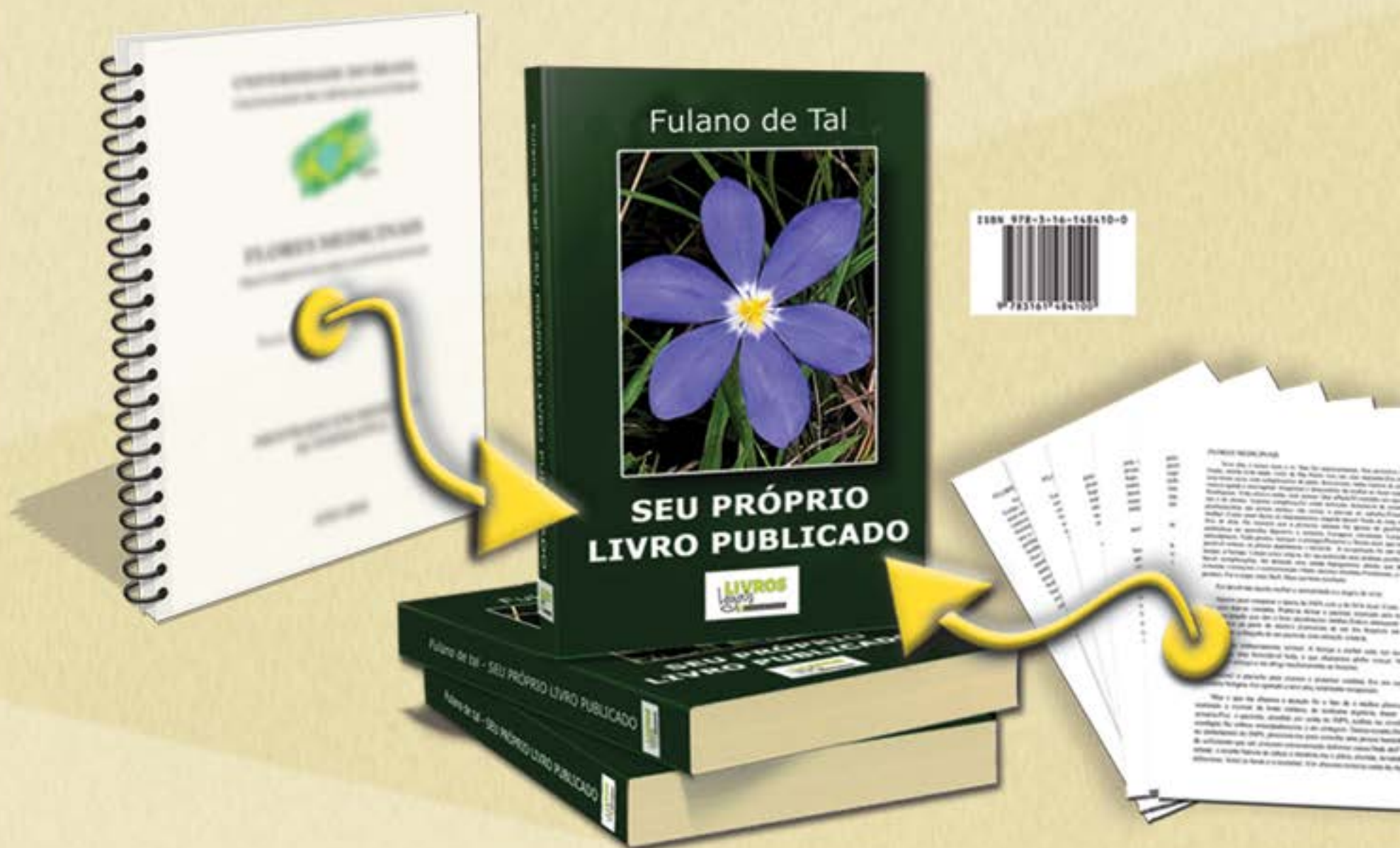
Ações GAIS



LETICIA FERREIRA DA SILVA

Quarta mulher desembargadora no Judiciário paranaense, assume uma função que exige outro olhar: o de quem julga, com distância, técnica e imparcialidade.

REALIZE SEU SONHO



TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

www.livroslegais.com.br

O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e
publicamos
LIVROS
MUITO LEGAIS,
dignos de serem
PASSADOS para
GERAÇÕES **futuras.**

selo editorial

LIVROS
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

Editora

NCA Comunicação

Jornalista responsável

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

Redação

Ana Maria Ferrarini

Fotos

NCA Comunicação

Divulgação

Correspondência

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

Distribuição

Digital

Projeto Gráfico,**Ilustração e Design**

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em
matérias ou artigos assinados são
de responsabilidade de
seus autores.

ISSN

2675-0767



Despiche
Curitiba



O avanço dos processos criminais envolvendo racismo no país expõe, com clareza desconfortável, a distância que ainda separa o Brasil do ideal constitucional de igualdade. Dados atualizados do Painel de Monitoramento Justiça Racial mostram que 13.440 ações seguem pendentes de julgamento na Justiça, 97,4% delas sob responsabilidade dos tribunais estaduais. Só em 2025, mais de 7 mil novos casos ingressaram no sistema — um salto expressivo em relação aos 4.205 registrados nos dez primeiros meses do ano anterior. Esses números não são apenas estatísticas. Eles desnudam a persistência de práticas discriminatórias e revelam a urgência de respostas institucionais robustas. A ferramenta que traz à tona esse cenário — fruto da cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Pnud — nasce do Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Equidade Racial e se consolida como instrumento essencial para orientar políticas públicas judiciais guiadas por evidências.

Ao permitir o recorte por estado, município, segmento de Justiça e tribunal, o painel coloca luz sobre realidades que por muito tempo ficaram invisíveis. Os dados processuais, extraídos do Datajud, confirmam que o enfrentamento ao racismo depende tanto da atuação penal quanto da capacidade do Judiciário de se reconhecer como parte do problema e da solução.

Nesse sentido, outro dado do painel merece reflexão: apenas 26,82% das pessoas que trabalham no Judiciário são negras. Embora haja crescimento em relação ao ano anterior, a sub-representação permanece gritante — especialmente em carreiras de maior poder decisório. A atualização recente das regras de cotas nos concursos, elevando de 20% para 30% a reserva mínima destinada a pessoas negras, indígenas e quilombolas, é passo necessário e estratégico para alterar esse quadro. Sem diversidade dentro das instituições, a promessa de justiça igualitária se fragiliza.

Os programas Justiça 4.0 e Justiça Plural ampliam essa agenda ao modernizar a gestão judicial, fortalecer direitos humanos e alcançar populações historicamente vulnerabilizadas. Ao integrar tecnologia, formação e produção de conhecimento, constroem um caminho institucional mais atento às desigualdades que estruturam a sociedade brasileira.

O aumento das ações criminais por racismo não deve ser lido apenas como sinal de agravamento da violência. Ele também reflete maior disposição em denunciar, visibilizar e exigir responsabilização. Cabe ao sistema de Justiça responder a essa mobilização social com celeridade, sensibilidade e compromisso. A equidade racial não é um capítulo à parte: é condição indispensável para que a Justiça honre seu nome.

- » Leticia Ferreira da Silva é a quarta mulher desembargadora no Judiciário paranaense8
- » Congresso debate qualidade e compliance na gestão da saúde.....14
- » Desembargadora Lidia Maejima é eleita vice-presidente de Cultura do Consepre.....18
- » Fogueira real: por que Andrew ainda queima?.....20
- » OAB Paraná celebra 10 anos da Lei da Advocacia Dativa22
- » Arbitragem internacional ganha força na relação bilateral entre Brasil e China.....26
- » Espaço Laços e Afetos completa três anos de atuação.....28
- » Estado x facções30
- » Seminário propõe reflexão sobre a necessidade de reparação histórica32
- » Reforma do Código Civil pode abrir brechas perigosas para o mercado.....40
- » Diversidade, inclusão e responsabilidade social devem ser tratadas como estratégia nas organizações.....42
- » A nulidade dos contratos de compromisso de venda e compra46
- » Especialista explica questões relacionada à liquidação de banco.....48
- » Terceirização e “pejotização”: aspectos jurídicos dos temas 725 e 1.389 do STF.....50
- » Legislação brasileira garante cobertura oftalmológica pelo SUS.....53
- » A judicialização da saúde complementar55
- » Livro celebra 15 anos da política de tratamento adequado dos conflitos.....57
- » Importância do compliance nas organizações.....61
- » "Escândalo do Banestado" é ponto de partida para trama de novo romance policial67
- » A judicialização da dívida pública no Brasil.....70
- » Protocolo de gênero no Judiciário muda forma de julgar e evita violência contra mulheres.....73
- » Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).....75
- » STJ autoriza indisponibilidade do bem de família para evitar fraude à execução.....77
- » Lei de TICs: estabilização do mercado brasileiro de hardware frente a taxas internacionais.....79
- » Por que o acompanhamento jurídico contínuo é decisivo para evitar violações e acelerar direitos.....81
- » Dispensa de adiantamento de custas para advogados na execução de honorários.....83
- » Autoridades discutem ações e apresentam material institucional antirracista.....85
- » Pejotização: flexibilização ou precarização do trabalho?.....89
- » Advogado anuncia reposicionamento institucional.....91
- » Impacto da reforma tributária nas médias empresas em recuperação judicial.....95
- » Reforma Tributária: o que muda para empresas do Sul a partir de 2026.....97
- » Testamento como ferramenta de planejamento societário.....99
- » PL 1.087 ameaça lucros acumulados em ata na Junta Comercial.....101
- » Contribuintes têm prazo limitado para garantir tributação reduzida em contratos de locação103
- » Prints de redes sociais passam a ser reconhecidos como prova em ações de aumento de pensão alimentícia.....105
- » A indústria do esgotamento: por que o burnout deixou de ser exceção.....107
- » Violência política contra mulheres está em evidência109
- » Porque a cegueira deliberada é o novo risco corporativo.....111
- » Encontro debate impacto da Reforma Tributária no turismo e eventos.....114
- » Pensão por morte: direitos explicados de forma simples em um momento delicado da vida.....116
- » Revisão do Código Civil traz mudanças significativas para a gestão condominial.....118
- » Direito e clima: a responsabilidade ambiental no contexto da COP30.....120
- » Falta de dinheiro causa aumento no número de divórcios no país.....122
- » 20 anos de Lei do Bem: a evolução do incentivo no Brasil.....124
- » Contrato de namoro para casais +60: prevenção patrimonial e da segurança digital.....127
- » O mundo do trabalho tem medo da Inteligência Artificial?.....129
- » Empresas ignoram acordos de leniência e ampliam risco de sanções milionárias.....131
- » Liderança humanizada com perspectiva de gênero.....144
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....148
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....150
- » GUIE-SE.....152



CAAPR

DESDE 1943 CUIDANDO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

A CAAPR realiza um trabalho voltado aos advogados e advogadas do Paraná e atua de diversas formas, organizando eventos, disponibilizando convênios para descontos em uma série de estabelecimentos e oferecendo facilidades como auxílios e descontos em diversos serviços (planos de saúde, consultas médicas, vacinas, etc).

EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

O prédio, com uma estrutura focada em serviços para advocacia, foi construído em frente à sede Accioly Neto, em Curitiba, foi nomeado em homenagem ao jurista e professor René Ariel Dotti, que faleceu em 2021.

ESPAÇO FUNCIONAL

infraestrutura moderna com escritórios compartilhados e salas para cursos.

VESTIÁRIOS

conforto e conveniência para se preparar para suas atividades diárias.

ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

compartilhe ideias, faça networking e aproveite momentos de descontração.

ESPAÇO KIDS

tranquilidade para trabalhar sabendo que seus filhos estão bem cuidados.



SERVIÇO TELEMEDICINA

Uma plataforma que oferece consultas gratuitas para os advogados e advogadas inscritos na OAB Paraná.

- Agendamento de consultas gratuitas com médicos e especialistas.
- Atendimentos de urgência.
- Consultas remotas sem sair de casa.
- Acompanhamento de laudos emitidos a distância.

SAIBA MAIS EM:
www.caapr.org.br

Leticia Ferreira da Silva é a quarta mulher desembargadora no Judiciário paranaense

DESTAQUE



Quase três décadas depois de iniciar a carreira pública na Procuradoria-Geral do Estado, Leticia Ferreira da Silva chega ao Tribunal de Justiça do Paraná como a quarta mulher a ocupar uma cadeira pelo Quinto Constitucional. A nova desembargadora traz na bagagem a experiência de quem passou anos defendendo o Estado em disputas complexas, liderou equipes, participou de grupos estratégicos e ajudou a



moldar políticas públicas na área fiscal e administrativa. Agora, assume uma função que exige outro olhar: o de quem julga, com distância, técnica e imparcialidade.

Em um momento em que o Judiciário paranaense aprofunda processos de modernização e amplia a presença feminina em postos de liderança, Leticia fala sobre os desafios da transição da advocacia pública para a magistratura, as prioridades para fortalecer a entrega de justiça ao cidadão e o papel da tecnologia em um sistema cada vez mais digital. Também reflete sobre o peso simbólico de sua nomeação e sobre o que espera inspirar nas novas gerações de profissionais do Direito. Com exclusividade para a revista Ações Legais, ela compartilha suas primeiras impressões e objetivos nessa nova etapa da carreira.

Ações Legais - A Dra. passou anos defendendo o Estado como Procuradora. Agora, no Tribunal, seu papel é julgar. Como foi essa mudança de mentalidade, de ser a "advogada do Estado" para ser uma "juíza" neutra?

Leticia Ferreira da Silva - Durante minha trajetória como Procuradora, atuei na defesa dos interesses do Estado, sustentando sempre uma posição definida. Como magistrada, a missão se altera. Não cabe mais defender um lado, mas ouvir todos e decidir com im-



parcialidade. Levo comigo a bagagem e experiência da advocacia, mas, assegurando que o processo seja conduzido com respeito às partes e plena imparcialidade.

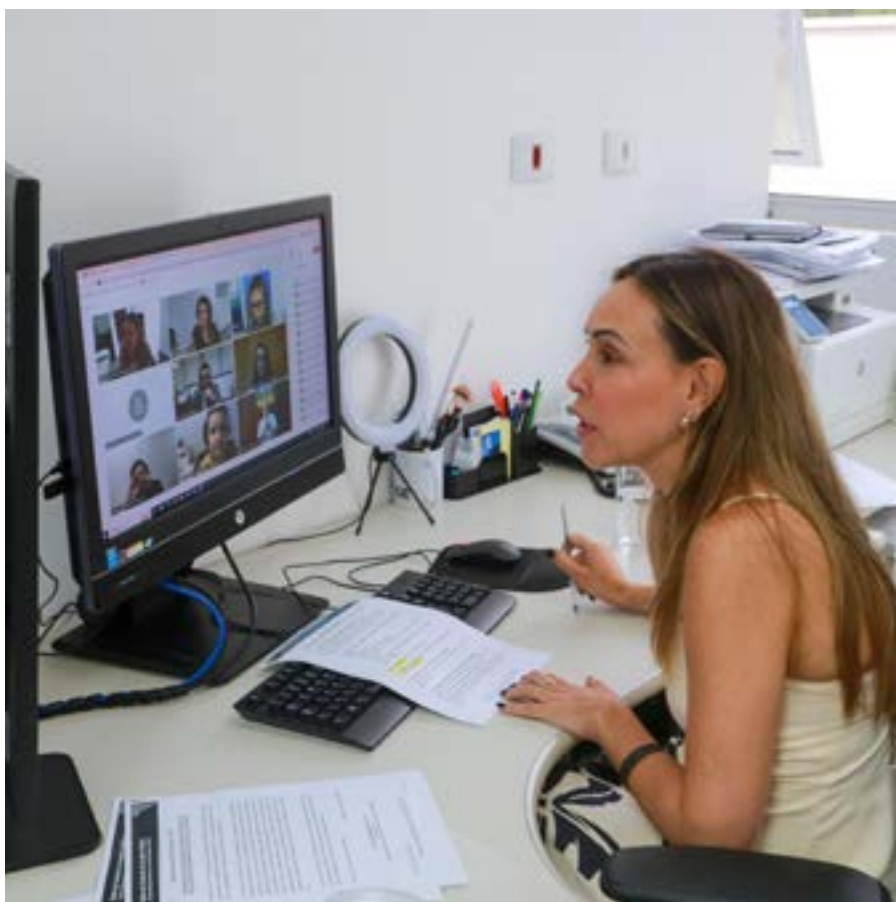
Ações Legais - Em sua visão, quais serão os principais desafios que a Dra. poderá enfrentar quando transitar da advocacia pública como procuradora do estado para a carreira no Tribunal de Justiça do Paraná?

Leticia Ferreira da Silva - Acredito que meus principais desafios serão garantir a imparcialidade nos julgamentos, manter a consciência permanente de que cada decisão impacta diretamente a vida das pessoas e gerir, com qualidade técnica e celeridade,

o grande volume de processos que tramitam no Judiciário.

Ações Legais - Qual a sua principal prioridade ou meta para que o Tribunal de Justiça do Paraná entregue uma justiça melhor, mais rápida e mais clara para o cidadão comum?

Leticia Ferreira da Silva - O Tribunal de Justiça do Paraná, reconhecido pelo Selo Diamante de Qualidade do CNJ, é referência nacional em boas práticas e resultados. Minha prioridade é contribuir para ampliar esse legado, assegurando sempre a confiabilidade das decisões, a excelência na prestação jurisdicional e a proximidade da justiça com a sociedade.



Ações Legais - O que a Dra. aprendeu em sua longa carreira na Procuradoria do Estado (PGE) que será mais útil agora, como Desembargadora, para ajudar a tomar decisões justas no Tribunal?

Leticia Ferreira da Silva - Como magistrada que chega ao Tribunal pelo Quinto Constitucional, trago a experiência construída na advocacia, marcada pela vivência prática dos conflitos, do outro lado do balcão, o que me confere uma visão do Sistema de Justiça por uma outra perspectiva. Isso diversifica os debates, a compreensão dos



impactos das decisões e fortalece a democratização da Justiça.

Ações Legais - O fato de a Dra. ser a quarta mulher a se tornar Desembargadora do Paraná pelo Quinto Constitucional, desde 2019, tem um grande peso histórico. O que essa conquista significa para a Dra. e para a presença feminina no Poder Judiciário?

Leticia Ferreira da Silva - Ser a quarta mulher a integrar o Tribunal de Justiça do Paraná pelo Quinto Constitucional, desde 2019, simboliza o avanço da presença feminina em espaços de decisão. Essa conquista não é apenas pessoal, mas parte de uma trajetória coletiva das mulheres que, com dedicação, competência e responsabilidade, vêm consolidando e ampliando seu espaço na magistratura. Juntas, contribuímos para uma Justiça mais plural e representativa da sociedade.

Ações Legais - De que forma o Tribunal de Justiça do Paraná pode contribuir para a modernização e maior eficiência da justiça estadual?

Leticia Ferreira da Silva - O Tribunal de Justiça do Paraná tem buscado, de forma contínua, a modernização e a eficiência da Justiça estadual. A adoção de sistemas eletrônicos assegura maior celeridade processual e aprimora a gestão administrativa, enquanto progra-

mas de conciliação fortalecem a aproximação do Judiciário com a sociedade e contribuem para a redução da judicialização. Com inovação e responsabilidade, o TJPR consolida-se como um Tribunal comprometido a oferecer uma Justiça ágil, acessível e plenamente sintonizada com as demandas contemporâneas.

Ações Legais - Para quem não é da área do Direito, qual é, de forma simples, o principal trabalho de uma desembargadora? O que a Dra. fará no Tribunal de Justiça do Paraná?

Leticia Ferreira da Silva - O trabalho de uma desembargadora consiste, principalmente, em revisar as decisões proferidas por juízes de primeira instância, por meio do julgamento de recursos. Esses julgamentos são realizados em colegiado, ou seja, em conjunto com outros desembargadores, o que assegura maior qualidade, legitimidade e imparcialidade às decisões.

Além disso, o Tribunal de Justiça do Paraná também é competente para apreciar determinadas ações originárias, como processos envolvendo autoridades ou matérias específicas, previstas em lei. Dessa forma, a atuação combina a revisão de decisões já tomadas, com o julgamento de casos que ingressam diretamente no Tribunal.

Ações Legais - A tecnologia está mudando o trabalho em muitos lugares. Como a Dra. vê o uso de sistemas e inteligência artificial no Tribunal? Essa tecnologia ajuda ou atrapalha o trabalho de julgar?

Leticia Ferreira da Silva - A tecnologia tem se mostrado uma importante aliada, trazendo mais agilidade, organização e eficiência ao trabalho. Sistemas eletrônicos e ferramentas de inteligência artificial auxiliam na gestão de processos e na análise de dados. Mas, a tecnologia não substitui o trabalho humano, apenas complementa e potencializa sua atuação. É fundamental destacar que os julgamentos devem ser realizados pela inteligência humana, capaz de interpretar e aplicar a legislação, com senso crítico, sensibilidade, empatia e sem vieses discriminatórios.

Ações Legais - Que conselho daria para as advogadas e procuradoras mais jovens que sonham em ter uma carreira de sucesso e chegar a uma posição de liderança como a sua?

Leticia Ferreira da Silva - Minha palavra para as advogadas mais jovens é de incentivo: sigam o que realmente amam, tenham coragem para enfrentar os desafios e nunca deixem de acreditar nos seus sonhos. A capacitação constante, o trabalho dedicado e a ética fortalecem essa caminhada, mas é o propósito que orienta o caminho. Sejam quem vocês desejarem ser, com alegria e autenticidade, dentro e fora do Direito.



Sobre Leticia Ferreira da Silva

Formada em Direito pela Universidade Estadual de Londrina, Leticia Ferreira da Silva iniciou carreira em 1996.

Foi Procuradora-Geral do Estado do Paraná

Foi integrante do Conselho Superior da PGE no biênio 2011/2013. Participou do Grupo Permanente de Análise Legislativa, a partir de 2017. Na PGE, também coordenou o Grupo Estratégico de Recuperação de Ativos - GERA, criado em 2016.

Foi Procuradora-chefe nas Procuradorias Regionais de Jacarezinho, Londrina e Maringá, exercendo a função, após sua ida à Curitiba, de Coordenadora da Coordenadoria da Dívida Ativa na Procuradoria Fiscal.

Ocupou, ainda, a função de Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais e atuou na área de projetos e coordenação da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa e no contencioso fiscal.

Congresso debate qualidade e compliance na gestão da saúde

DIREITO MÉDICO

FOTOS: ROBERTA LING



O evento foi realizado em Curitiba pelo Instituto Miguel Kfourí Neto (IMKN)

A maturidade da governança clínica tem se tornado um divisor de águas entre instituições de saúde resilientes e aquelas à beira da insolvência. Essa foi a principal tese defendida pelo professor doutor Juliano Gasparetto durante o painel “Gestão em Saúde” no II Congresso Nacional de Direito Médico e da Saúde, realizado em Curitiba pelo Instituto Miguel Kfourí Neto (IMKN).

Gasparetto, que dirige o Complexo de Saúde do Grupo Marista e atua na gestão de dois



Professor e gestor Juliano Gasparetto durante o II Congresso Nacional de Direito Médico e da Saúde

hospitais com perfis complementares — um 100% SUS e outro privado — afirmou que a sustentabilidade da saúde no Brasil depende de uma virada conceitual: abandonar a lógica reativa e fragmentada e adotar uma governança clínica estruturada, que una segurança assistencial, mensuração de desfechos e responsabilidade jurídica compartilhada.

“Governança clínica não é um detalhe técnico, é o núcleo ético, jurídico e administrativo da prestação de saúde com valor. Exige

liderança engajada, cultura institucional, auditoria permanente e, sobretudo, um modelo assistencial centrado no paciente”, afirmou.

Acreditação

O médico destacou que menos de 10% dos hospitais brasileiros possuem qualquer forma de acreditação. Essa lacuna regulatória representa, em sua avaliação, um risco sistêmico para a saúde suplementar e o SUS. “É como dirigir um carro sem freios testados”, alertou, ao comparar a segurança hospitalar com os padrões exigidos na indústria automotiva.

Gasparetto citou os casos do Hospital Universitário Cajuru e do Hospital São Marcelino Champagnat, ambos sob sua gestão. O primeiro é o único 100% SUS do Paraná a obter a classificação máxima da ONA; o segundo, privado, soma três certificações consecutivas da Joint Commission International (JCI), maior referência internacional em acreditação hospitalar.

“A acreditação é um ato de coragem institucional. É aceitar que alguém de fora diga onde melhorar — e ter humildade para mudar”, disse. “Ela fortalece a governança clínica, promove padronização, reduz a judicialização e alinha práticas médicas a desfechos mensuráveis.”

Segundo ele, o desafio está no custo e na complexidade do processo, que exige investimentos em infraestrutura, capacitação e transformação cultural. “No Hospital São Marcelino, partimos da acreditação como premissa desde o projeto arquitetônico. Isso encurtou o caminho. Já no Hospital Universitário Cajuru, foi uma transformação em pleno voo”, relatou.



Ao fim do evento, Juliano Gasparetto recebeu certificação pela contribuição ao congresso

Valor em saúde

Gasparetto defendeu a transição do modelo de remuneração por volume (fee-for-service) para a lógica da saúde baseada em valor (Value-Based Healthcare), em que o financiamento considera não apenas o serviço prestado, mas os resultados para o paciente e a eficiência do processo.

Essa nova lógica exige mais do que métricas financeiras — demanda rastreabilidade, governança documental, padronização e compliance. “Sem estrutura jurídica forte, não há sistema baseado em valor que sobreviva”, sentenciou.

Alianças jurídico-clínicas

A fala do advogado Tertius Rebelo reforçou o papel do jurídico nesse processo. Para ele, o setor precisa deixar para trás a atuação “bombeiro de crise” e assumir o planejamento da integridade institucional. “Compliance é gestão estratégica e método jurídico de previsibilidade”, resumiu.

Já o médico Flávio Saavedra Tomasich, superintendente da Unimed Curitiba, defendeu uma abordagem integrada entre setores público e privado, com pactos de governança que alinhem Justiça, SUS e saúde suplementar. “O Brasil precisa de uma arquitetura jurídica para a saúde que seja mais do que a soma de seus pedaços”, afirmou.

O painel sintetizou o papel transformador da governança clínica: mais do que um conjunto de normas internas, trata-se de um modelo sistêmico de corresponsabilidade — técnica, ética e jurídica — capaz de reorganizar o cuidado, proteger os profissionais e garantir sustentabilidade institucional.



Um hotel boutique
no centro de Curitiba



Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças
Curitiba - PR. - CEP 80220-060
whatsapp: 41 9 9957 1547

www.hostelbebel.com.br



EXPERIÊNCIA
única para quem
viaja **SOZINHO**,
com a **FAMÍLIA**
ou em **GRUPO**



Desembargadora Lidia Maejima é eleita vice-presidente de Cultura do Consepre

ENCONTRO



Os participantes do XVIII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre) elegeram, em Belo Horizonte (MG), a nova administração da entidade. O desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), foi eleito presidente; o desembargador Ricardo Couto de Castro, presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), foi eleito vice-presidente; a desembargadora Lídia Maejima, presidente do Tribunal de Justiça do

Paraná (TJPR), será vice-presidente de Cultura; o desembargador Jayme Henrique Ferreira, presidente do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP), foi eleito vice-presidente de Relacionamento Institucional; o desembargador Dorival Renato Pavan, presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), será o vice-presidente de Inovação e Tecnologia. A posse da nova mesa diretora está prevista para janeiro de 2026.

Durante o evento foi divulgada também a Carta de Belo Horizonte, documento que traz as conclusões do encontro que foram aprovadas por unanimidade pelos presidentes dos Tribunais. A Carta reafirma a independência do Poder Judiciário; estimula o compartilhamento de boas práticas e de informações sensíveis; prioriza o desenvolvimento e o fortalecimento de políticas institucionais; incentiva o aprofundamento da cooperação entre os Tribunais; valoriza as iniciativas de aproximação do Judiciário e da sociedade civil; ratifica o compromisso com a transformação digital responsável; consolida os compromissos das Cartas anteriores; e fortalece a comunicação social do Poder Judiciário como instrumento estratégico para a transparência.

“Nosso intuito é desenvolver o que há de mais moderno em termos de tecnologia, de inovação e de boas práticas para a garantia dos direitos do cidadão e da cidadã brasileira e também do Estado Democrático de Direito”, afirmou o novo presidente do Consepre, desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto.

Realizado entre os dias 12 e 14 de novembro, o XVIII Encontro do Consepre foi organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), em Belo Horizonte. Finalizando o evento foi divulgado o local e a data do XIX Encontro: de 25 a 27 de fevereiro de 2026, em Fortaleza, sob o comando do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

Consepre

Criado em novembro de 2021, o Consepre resultou da unificação do antigo Conselho de Presidentes e do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça. O Conselho tem como objetivos defender os princípios e prerrogativas do Poder Judiciário, promover a integração entre os Tribunais de Justiça e incentivar o intercâmbio de boas práticas administrativas e judiciais.

Entre suas finalidades estão também o aperfeiçoamento da atuação judicial, a celeridade processual, a aproximação da Justiça com a população e a cooperação com os Tribunais Superiores e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visando consolidar um Poder Judiciário independente, moderno, eficiente e democrático.

Fogueira real: por que Andrew ainda queima?

VALTERCI SANTOS

A publicação de *Entitled – The Rise and Fall of the House of York*, do historiador Andrew Lownie, reacende escândalos que pareciam superados na monarquia britânica. Lançada em 14 de agosto, a obra mergulha nos bastidores da vida do príncipe Andrew e de sua ex-esposa Sarah Ferguson. O título — *Entitled* — não é gratuito: em inglês, remete à posse de um título e à arrogância de quem acredita que tem o direito por nascença. Não temos uma palavra em português com a mesma carga. E é justamente essa ambiguidade que move o livro: ele não é só sobre uma figura real, mas sobre uma cultura de privilégios.

Lownie pinta Andrew como arrogante, emocionalmente instável e compulsivo. Relata que o príncipe teria perdido a virgindade aos 13 anos e mantido relação mais íntima com Jeffrey Epstein do que o Palácio admitira. Sarah Ferguson surge como impulsiva e financeiramente irresponsável.

Era público que Andrew era o filho favorito da rainha Elizabeth II. Ela o protegeu enquanto pôde. Mas, antes mesmo da morte da monarca, ele já havia sido afastado de funções públicas e destituído de títulos e honrarias. Um gesto simbólico — e inútil — para conter a perda de confiança da opinião pública.

O lançamento foi meticulosamente planejado. Capítulos saíram no *Daily Mail*, criando expectativa. Em seguida, os grandes jornais britânicos entraram em cena, ampliando a repercussão. Antes de chegar às livrarias, o livro já estava entre os mais vendidos.

A recepção midiática internacional foi imediata. O *Times* chamou-o de “retrato implacável”, o *Guardian* destacou a ligação com Epstein, e na *GBNews*, o político Jacob Rees-Mogg classificou tudo como “fofoca sórdida”. Lownie rebateu, afirmando que entrevistou mais de 300 fontes, e a família real, segundo ele, tenta desqualificá-lo porque “o conteúdo é verdadeiro”.



Por Lorena Nogaroli, especializada em gestão de riscos e crises

O Telegraph, mais ácido e conservador, criticou a superficialidade da obra, que, embora factual, não teria profundidade psicológica. O autor preferiria o escândalo à complexidade. A crítica faz pensar: estamos mesmo diante de um retrato fiel ou de uma versão moldada para caber no escândalo? “Não é o fato, é a versão do fato”, diz o ditado. Em tempos de guerra simbólica, contar uma história é um ato político. E mexer na narrativa pública de uma figura da realeza — ainda mais uma em queda — é mexer em um vespeiro.

A RepTrak®, referência em reputação, diz que a imagem pública tem três camadas: racional, emocional e narrativa. Abale a última, e todo o edifício desaba. Walter Benjamin, Foucault e Galeano já nos lembravam: quem conta a história escolhe o que silenciar. Questionar isso não relativiza a verdade — apenas tira a venda dos olhos.

Andrew já era o membro mais impopular da família real, segundo pesquisa da YouGov. Desde 2019, quando Virginia Giuffre o acusou de abuso sexual — o que ele nega —, sua reputação estava em ruínas. A entrevista catastrófica que deu à BBC apenas piorou tudo. O livro não o derrubou. Apenas fincou mais fundo a estaca.

Mas a crise não se limita ao protagonista. A revista Marie Claire publicou relatos de que as filhas do casal, Beatrice e Eugenie, estão “devastadas” e se sentem “vítimas inocentes”. E são. Em escândalos públicos, os danos não atingem apenas quem erra — respingam em todos à volta.

No Brasil, já vimos esse roteiro: nomes que viram fardos, famílias que pagam a conta do sobrenome. Durante a Lava Jato, o sobrenome Odebrecht virou peso morto. As filhas do empresário Marcelo Odebrecht pediram na Justiça para apagá-lo dos documentos. Estigma não respeita presunção de inocência. Nem afeto.

Sarah Ferguson, por sua vez, escolheu a pena como arma. Vai responder em livro — uma autobiografia prometida para 2026. Estratégia que ecoa o Código de Hamurábi, em que a pena refletia o dano: “olho por olho, dente por dente”.

Enquanto isso, a monarquia opta pelo silêncio, criticado pelos que se dizem especialistas em reputação. Mas inevitavelmente enfrentará novos choques com a resposta que Sarah promete. Ou seja, o silêncio pode ser criticado agora, mas justificado no futuro.

Enquanto isso, William, o herdeiro, observa em silêncio. Está fora das manchetes, com 74% de aprovação, segundo o YouGov. Não há escândalo à vista. E aí talvez esteja a pergunta mais incômoda: por que tanto foco em Andrew, o oitavo na linha de sucessão? A quem interessa queimar de novo o que já virou cinza?

Existe uma estratégia velada entre gestores de reputação: sacrificar o que já está perdido, para proteger o que ainda importa — longe dos olhos do público, mas bem guardado no centro do palco.

OAB Paraná celebra 10 anos da Lei da Advocacia Dativa

FONTE E FOTOS: COMUNICAÇÃO/OAB PARANÁ



A OAB Paraná realizou, na sede da Seccional, o evento “Nova Advocacia Dativa”, que marcou o lançamento do novo Regulamento da Advocacia Dativa, a implantação de um novo programa de formação continuada e a celebração dos 10 anos da Lei da Advocacia Dativa no Estado (Lei 18.664/2015). Em dezembro de 2015, a aprovação do projeto que instituiu o pagamento da advocacia dativa pelo estado foi classificada



pelo então presidente da seccional, Juliano Breda, como “uma conquista histórica da Ordem”.

O encontro comemorativo lotou o auditório da seccional. Quase 800 advogados se inscreveram para o evento, sendo pouco mais de 300 participantes on-line. Dezenas de advogados e advogadas vieram a Curitiba em caravanas de diversas regiões do Paraná, organizadas pelas subseções da OAB.



As manifestações destacaram o avanço institucional promovido pela Nova Advocacia Dativa, iniciativa que consolida um conjunto de ações concretas em benefício das advogadas e advogados dativos do Paraná. O novo programa reforça a capacitação técnica dos profissionais, assegura e consolida prerrogativas, amplia a responsabilidade nos plantões e disponibiliza material de apoio qualificado para o exercício diário da advocacia dativa — valorizando profissionais essenciais para garantir o acesso à Justiça em todo o Estado.



Emoção

O presidente da OAB Paraná, Luiz Fernando Casagrande Pereira, falou sobre a emoção dos genuinamente vocacionados

em atender pessoas em situação de vulnerabilidade por meio da advocacia dativa. “Antes de 2015, ano em que entrou em vigor a lei tão pleiteada pelo então presidente Juliano Breda, os advogados levavam até meses e até anos para receber pelos serviços dativos por meio de Requisições de Pequeno Valor (RPVs). A lei trouxe um salto. E agora, o tempo para pagamento reduziu mais: de 90 para 30 dias”. Pereira frisou ainda que provocada pelo procurador-geral do estado, Luciano Borges, a diretoria



da OAB Paraná buscou aprimorar os requerimentos de pagamento. “A secretária-geral Adriana D’Avila não parou até reduzir para 1 dia tempo de requisição que era de 45 dias”, mencionando também o trabalho da vice-presidente Graciela Marins.

A diretora da Escola Superior da Advocacia, Maíra Fonseca, ressaltou a importância do evento que “marca um novo tempo na advocacia dativa” e exaltou a presença das caravanas de diversas subseções. Na solenidade de abertura, a presidente da Comissão da Advocacia Dativa da OAB Paraná, Fernanda Weber apontou que a advocacia dativa é uma política pública na qual ética e técnica devem prevalecer. “É vital que cada advogado dativo seja adequadamente remunerado”, pontuou.

Salto

O procurador-geral Luciano Borges indicou que a PGE não tem poupado esforços para melhorar essa política pública. “Na articulação com a presidente Marilena Winer (2022-2024) conseguimos reajustar a tabela em 15% no pas-

sado. Este ano conseguimos reduzir o espaço entre os lotes de pagamento. Agora são feitos de 30 em 30 dias”.

Marilena Winter destacou a importância da construção histórica iniciada na gestão de Juliano Breda (2013-2015). Ela também destacou o trabalho dos procuradores que trataram do tema na PGE, citando a agora desembargadora Letícia Ferreira, Luiz Fernando Baldi e Luciano Borges.

Cidadania

O defensor-público geral do Paraná, Matheus Cavalcanti Munhoz, ressaltou que 20% das comarcas do estado são alcançadas pela Defensoria Pública e que a população não pode esperar. Para ele a Defensoria e a advocacia dativa devem ser tratadas como uma política pública “contínua, prioritária e indivisível”.

Também compondo a mesa, o procurador-chefe da Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça, Rafael Degraf, destacou sua percepção pessoal sobre a atividade. “Atender os hipossuficientes é missão profundamente nobre. Como advogado e servidor público valorizo cada centavo investido”, sublinhou.

As novas regras instituem critérios objetivos de credenciamento e nomeação, padronização de pagamentos e um programa permanente de capacitação por meio da ESA/PR. O conjunto de medidas consolida o Paraná como referência nacional em gestão transparente, técnica e republicana da advocacia dativa, reafirmando o compromisso da OAB com a valorização da classe e o acesso universal à Justiça.



Arbitragem internacional ganha força na relação bilateral entre Brasil e China

Participei em setembro como painelistas do China Arbitration Summit, um dos principais eventos internacionais dedicados à arbitragem e demais métodos alternativos de resolução de disputas, representando o Brasil pela CAMARB (Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil). A experiência foi enriquecedora e única pois pude constatar como a China vem fortalecendo a segurança jurídica nos negócios por meio dessa prática e também demonstrando interesse em estreitar relações com o Brasil.

Organizado anualmente em Pequim pela China International Economic and Trade Arbitration Commission (CIETAC), em parceria com entidades internacionais, o encontro reuniu representantes de câmaras arbitrais de diferentes países em um ambiente de troca genuína de experiências e perspectivas. Mais de 700 participantes estiveram presencialmente em Pequim, enquanto a audiência online ultrapassou a marca de 5 milhões de pessoas, o que evidencia a dimensão e o alcance global da iniciativa. Esse volume impressionante dá a dimensão da confiança que empresas e investidores depositam na arbitragem como mecanismo de resolução de conflitos no país.

Mais do que dados, porém, o encontro revelou a clara intenção da China de se projetar como uma potência também no campo jurídico. O país busca se integrar de forma ativa ao cenário internacional e vem estreitando relações com outras regiões estratégicas, como a América Latina. Houve, inclusive, um painel específico sobre China e América Latina, no qual foram discutidas oportunidades de cooperação, diversificação e soluções mais céleres para conflitos comerciais. Esse movimento mostra que a China não apenas



Por Marlus Santos Alves, vice-presidente Institucional da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB)

fortalece seu protagonismo jurídico, mas também abre espaço para diálogos que podem gerar oportunidades concretas de colaboração com países como o Brasil.

Ao traçar paralelos com nossa realidade, fica evidente que o Brasil tem muito a aprender com esse processo. A arbitragem, quando bem estruturada, representa um instrumento capaz de oferecer eficiência, previsibilidade e segurança jurídica — fatores indispensáveis para a atração de investimentos e o fortalecimento da economia. No entanto, ainda há uma percepção, em parte do setor empresarial, de que recorrer ao Judiciário pode ser uma alternativa mais barata.

Esse raciocínio, contudo, desconsidera as vantagens da arbitragem em disputas complexas: especialização, agilidade e a possibilidade de decisões proferidas por profissionais com profundo conhecimento técnico.

Além disso, para investidores estrangeiros, a existência de mecanismos neutros e confiáveis de resolução de conflitos é um diferencial competitivo. Em um mundo cada vez mais globalizado, a confiança institucional se traduz em fluxo de capital e geração de negócios. Nesse sentido, experiências como a do China Arbitration Summit não apenas permitem absorver as melhores práticas internacionais, como também reforçam a necessidade de enxergar a arbitragem brasileira não apenas sob o prisma jurídico, mas também como um instrumento de desenvolvimento econômico e integração global.

Participar de uma conferência dessa magnitude nos leva a refletir sobre o papel que queremos que o Brasil exerça no cenário internacional. Se a China aposta na arbitragem como pilar de confiança para atrair negócios e consolidar sua posição global, o Brasil precisa avançar na utilização dessa ferramenta, de forma estratégica, para impulsionar a competitividade, aproximar mercados e abrir novas fronteiras de cooperação internacional.

O encontro reuniu representantes de câmaras arbitrais de diferentes países em um ambiente de troca genuína de experiências e perspectivas

Espaço Laços e Afetos completa três anos de atuação

VISITAS ASSISTIDAS



Um evento no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) celebrou o terceiro ano de funcionamento do projeto Laços e Afetos. Desde 2022, de forma pioneira, o Judiciário paranaense oferece no Centro Cívico, em Curitiba, um espaço lúdico e de acolhimento para a realização de visitas assistidas e monito-

28

radas com crianças, adolescentes e idosos.

A iniciativa atende casos provenientes das Varas da Família, Varas da Infância e da Juventude e Varas Descentralizadas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. No local, é realizado um atendimento multidisciplinar com profissionais especializados como psicólogos, pedagogos e assistentes sociais. “O Laços e Afetos veio com essa proposta de suprir uma lacuna, oferecendo ao jurisdicionado um local seguro, tecnicamente preparado para tornar efetivas as decisões judiciais ligadas à convivência familiar. Nosso objetivo é criar laços onde existem afetos que, naquele momento, não estão harmonizados”, explicou a idealizadora e coordenadora do projeto, desembargadora Lenice Bodstein.

O Laços e Afetos recebeu 424 processos somente em 2025. Além das salas de visitas monitoradas, o espaço conta com uma recepção com entradas individualizadas, área externa com brinquedos e fraldários. “Temos uma equipe bem estruturada, cada um com a especificidade da sua profissão bem delimitada. Nestes três anos de funcionamento, vimos muitos vínculos familiares sendo estabelecidos ou restabelecidos”, disse a servidora Arlete Maria Campestrini Kubota que integra a equipe multiprofissional do projeto.

O evento alusivo ao terceiro aniversário do projeto contou com diversas palestras que trataram de temas como alienação parental e o atendimento a crianças e adolescentes autistas. O psiquiatra Luiz Renato Carazzai valorizou a qualificação técnica nos atendimentos realizados no espaço. “O Tribunal abriu espaço para essa questão mais científica de preparação dos profissionais que fazem este acolhimento às famílias que estão em um momento de crise. Isso é muito importante”.

A psicóloga forense Paula Gomide destacou a integração entre diferentes profissionais no projeto. “Essas parcerias são fundamentais. Cada área tem um tipo de formação - tanto teórica, quanto metodológica - e juntas vão encontrar as melhores soluções em cada um dos casos”.

O espaço cumpre a Lei de Alienação Parental, a qual propõe que crianças e adolescentes tenham o direito de se reunirem em local adequado para uma visita assistida ou monitorada. De acordo com a legislação, as visitas podem ser feitas no fórum em que tramita a ação, mas o TJPR foi pioneiro ao estabelecer uma unidade de atendimento multidisciplinar que integra funcionalidade e acolhimento, com ambientes adaptados às diferentes necessidades etárias e emocionais, estimulando vínculos afetivos positivos para todos os envolvidos.

Estado x facções

O Estado do Rio de Janeiro convive com problemas em sua Segurança Pública não é de hoje. Seis governadores presos, problemas continuados de desvio de verbas públicas que resultam em falta de investimentos. Somado a isso, temos a Polícia Militar com déficit de efetivo, em especial, de soldados e cabos, os responsáveis pelo patrulhamento e policiamento ostensivo.

Com isso, o modus operandi se baseia, há décadas, na aplicação reiterada da violência e na supressão de direitos. Não por acaso, no final da década de 1960, no presídio de Ilha Grande, nasceu o Comando Vermelho como uma resposta à violência.

Os governantes que se sucederam continuaram a aplicar a violência e a supressão de direitos como “fórmula” para combater o crime organizado. Não funcionou, para dizer bem a verdade, em nenhum momento.

Não foram poucos os casos de chacinas perpetradas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e todas com a mesma mensagem: “não vamos ser reféns do crime organizado, o Estado reagiu e a operação foi um sucesso”.

Sucesso na visão de quem? Afinal, a Organização das Nações Unidas já alertou, por mais de uma vez, para a violência perpetrada pelo Estado do Rio de Janeiro e a Corte Interamericana de Direitos Humanos já condenou o Brasil por conta de chacinas. A mais recente, data de dezembro último, acerca do desaparecimento forçado de onze jovens negros na Favela de Acari em 1990.

Não foi o primeiro caso, longe disso, foi o oitavo! Antes, condenação em 2017, pelos atos da Favela Nova Brasília, em outubro de 1994. Sempre envolvendo força excessiva da polícia com resultado morte da população.

A mais nova operação, nesses moldes, ocorreu em 28 de outubro último e vitimou mais de uma centena de pessoas. Qual a resposta do atual Governador? A mesma de seus predecessores: “não vamos ser reféns do crime organizado, o Estado reagiu e a operação foi um sucesso”. E justifica o resultado com a apreensão de quase uma centena de fuzis.



Por Antonio Gonçalves é advogado criminalista, pós-doutor em Desafios em la post modernidad para los Derechos Humanos y los Derechos Fundamentales pela Universidade de Santiago de Compostela

Quatro policiais morreram, um com dois meses de corporação. Claramente, não deveria estar ali. Porém, o que está errado, em verdade, é a forma de proceder do Governo do Estado do Rio de Janeiro. A violência e a supressão de direitos não faz frente ao poderio de uma facção criminosa.

O caminho, pouco utilizado, é o aplicado na Operação carbono: rastrear a origem do dinheiro ilícito das facções e, para tanto, somente com trabalho de inteligência e cooperação técnica se obterá resultados efetivos.

O Estado do Rio de Janeiro promoveu uma operação policial com mais de 2.500 agentes envolvidos com resultado: a maior chacina com número de mortos da história do Estado. Qual o saldo? Perdas de vidas, violência e supressão de direitos.

A falta de algumas dezenas de fuzis não causará danos concretos para a facção. A perda de vidas no cotidiano da organização, infelizmente, pouco surtirá efeito porque outros ocuparão esse espaço. Todavia, para a opinião pública, a mensagem é de que o Estado cuida de você e vai te proteger a todo custo. Se para isso morrerem pessoas, o importante é pensar no todo.

Não pode ser assim, o Governo do Estado do Rio de Janeiro já enfrenta um processo no STF através da ADPF 635, que resultou na obrigatoriedade de mais de 300 medidas a serem implementadas pelo Estado, a fim de reduzir a letalidade policial.

Enquanto isso, o terror continuará sendo o cotidiano da população do Rio de Janeiro, assustada, desprotegida e podendo ser vítima fatal de um conflito a qualquer momento. Mas calma, a Operação será um “sucesso”! Até quando?

*Não foram poucos os casos de
chacinas perpetradas pelo Governo
do Estado do Rio de Janeiro*

Seminário propõe reflexão sobre a necessidade de reparação histórica

FONTE E FOTOS: COMUNICAÇÃO/TREPR



O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), por intermédio de seu Núcleo de Diversidade e Inclusão (NDI), promoveu o seminário “Vozes Negras”, em celebração ao Mês da Consciência Negra. O evento contou com palestras, debates e reflexões sobre a efetividade dos Direitos Humanos e o papel das políticas públicas de reparação histórica e com o lançamento de uma obra colaborativa sobre o protagonismo negro.

Durante a abertura do evento, o presidente do TRE-PR, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, reforçou que, além das atribuições relativas às eleições, a Justiça Eleitoral “tem o dever de garantir que as cidadãs e os cidadãos, sem exceção, tenham suas vozes ouvidas, seus direitos respeitados e sua dignidade assegurada”. “Não existe Justiça plena em uma sociedade marcada pelo racismo estrutural. A balança da Justiça não pode estar equilibrada enquanto o peso da discriminação racial pender sobre uma parcela da nossa população”, enfatizou.

De acordo com a presidente do NDI do TRE-PR, a magistrada Flavia da Costa Viana, ouvidora-geral do Supremo Tribunal Federal (STF), a gestão do desembargador Sigurd Roberto Bengtsson “abriu caminho para a diversidade ao tratar de pautas voltadas a grupos minorizados, como as pessoas pretas, as mulheres, as pessoas com deficiência e a comunidade LGBTQIAP+”. “Eu agradeço em meu nome e em nome de todos que integram o Núcleo de Diversidade e Inclusão”, concluiu.

A diretora da Jovem Advocacia na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB-PR), doutora Fernanda Valerio, destacou a importância do diálogo, da escuta ativa e de ações voltadas à equidade racial. “Por muitos momentos, ouvimos as vozes negras com voz de choro e de lamento, com sussurros amedrontados e também gritos. Mas hoje é diferente, eu parablenizo a organização deste evento, porque acredito que superamos muitos temas [...] Só faz sentido falar se nós tivermos alguém que possa ouvir”, declarou.

Segundo o promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), doutor Rafael Osvaldo Machado Moura, integrante do Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos, o racismo se manifesta nas esferas individual, institucional e estrutural. “Falar sobre esse tema não é apenas uma boa prática de um tribunal isoladamente considerado ou de uma autoridade ou outra. Trata-se do cumprimento da Constituição, do preâmbulo da Convenção Interamericana contra o Racismo, aprovada com status de emenda constitucional”, ressaltou.

A desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) Luciana Carneiro de Lara, presidente da Comissão de Igualdade de Gênero, explicou como a comissão atua para identificar distorções e promover mudanças administrativas e comportamentais a





fim de conscientizar as pessoas acerca do racismo estrutural. “A inclusão, além de justa, é necessária para o desenvolvimento de toda a sociedade”, frisou. Ela divulgou também o guia antirracista, disponível na página do TJPR, que apresenta informações e estatísticas sobre o racismo.



O encontro inédito foi organizado em parceria com o TJPR, a OAB-PR e a Universidade Federal do Paraná (UFPR). Também apoiaram o evento o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9), a Justiça Federal do Paraná (JFPR), a Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR), a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), o Ministério Público do Paraná (MPPR) e a Defensoria Pública da União no Paraná (DPU).

Painéis

Após a abertura, a programação seguiu com o painel “Felicidade Negra e Bem Viver: novos paradigmas para a construção de direitos”, que contou com a participação da conselheira estadual da OAB-PR, doutora Andreia Vitor, da jornalista Aline Reis, da professora e deputada federal Carol Dartora e da coordenadora-geral do Projeto Afrolip, Edicélia Maria dos Santos Souza. Elas abordaram temas como a sobrecarga de trabalho das mulhe-





res pretas, o papel social do jornalismo, as condições das pessoas escravizadas durante o tráfico negreiro e o racismo político.

Edicélia Souza contou a história do Incidente de Paranaguá ou Combate do Cormorant, um conflito naval ocorrido em 1850. Segundo ela, um dos três navios que traficavam cada um deles 200 pessoas foi afundado de propósito pelos traficantes quando perceberam que seriam interceptados pela fiscalização. O acontecimento foi decisivo para a aprovação da Lei Eusébio de Queirós, que aboliu o tráfico negreiro para o Brasil.

O segundo painel, intitulado “Política Além do Voto: movimento Social, sindicalismo e a construção da democracia antirracista”, apresentou questões relativas a representatividade e as vivências das pessoas negras no Brasil, sobretudo no âmbito político. A conversa, mediada pela pesquisadora e jornalista Ana Luísa Pereira, contou com a participação da historiadora Heliana Hemetério, da vereadora da capital paranaense Giorgia Prates e da presidenta do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Curitiba (SIS-MUC), Juliana Mildemberg.

Na sequência, o painel “O Futuro Começa no Acesso: saúde, autoestima e o protagonismo negro na tecnologia e inovação” contou com mediação da repórter Sandy Silva e a participação da professora e pesquisadora da UFPR Juliana Barbosa. “A mim foi ensinado que meu cabelo não era crespo, era ‘ruim’. A mim foi ensinado que eu não era preta ou negra, eu era ‘moreninha’ [...] Quando eu vejo essa nova geração se afirmando e se re-



conhecendo como negra e achando seu cabelo a coisa mais bonita que tem, a gente vê que o trabalho educativo vale a pena”, relatou a professora.

À tarde, foi realizada a palestra “A Escola Antirracista: desafios e alianças para a transformação social da base à academia”, com a presença da jornalista Letícia Costa, da doutora em Educação Iyagunã Dalzira e da professora e pró-reitora de Ações Afirmativas e Equidade da UFPR, Megg Rayara Gomes de Oliveira, a primeira travesti negra doutora do Brasil. Na ocasião, a rapper adolescente Liah Vitória Alves de Oliveira apresentou algumas de suas músicas e contou como o racismo que sofreu enquanto ainda estava na creche a levou a ver a arte como forma de ativismo contra o preconceito.

A magistrada Flavia da Costa Viana foi moderadora do painel “Perspectiva racial - o que





querem os protocolos do CNJ?”, que contou com a participação da promotora de Justiça doutora Ana Luiza Rezende, da juíza do TJPR doutora Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, da advogada Laola Marinho, da diretora da faculdade de Direito da UFPR, professora doutora Melina Fachin, da defensora pública federal Rafaella Passos, e da juíza do TRT9 Vanessa Karam. Na sequência, a jornalista Dulcinéia Novaes contou



sua trajetória de vida até se tornar uma profissional da comunicação com reconhecimento nacional.

O painel “Justiça e Direitos Humanos”, moderado pela jornalista Ana Claudia Justino, contou com a participação da defensora pública do Paraná, doutora Camille Vieira da Costa, da jurista Santa de Souza e da transformadora social Andreia de Lima. Elas abordaram como a estrutura racista molda a vivência das pessoas negras diariamente, a representatividade preta no Poder Judiciário e a luta e os desafios para alcançar a justiça social.

Ao final, foi realizada a conferência “Com que mundo sonhamos e que mundo estamos construindo?”, moderada pela advogada Nahomi Helena de Santana, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB-PR, e apresentada pela juíza do TJPR doutora Apoema Santos e pela cantora Janine Mathias. “Durante muito tempo nós fomos silenciadas, não tivemos a oportunidade de sermos ouvidas. É bom ter pesso-

as brancas aliadas à nossa causa, mas precisamos de pessoas negras falando. Nada sobre nós, sem nós! Esse evento oportunizou que pessoas negras possam contar sua própria história e mostrar que são capazes e inteligentes”, declarou a magistrada, que já atuou como juíza da 58ª Zona Eleitoral de Bandeirantes.

Lançamento

O evento contou também com o lançamento da obra “Mulheres com M maiúsculo: Perfis Jornalísticos e Escrevivências Negras”, um projeto colaborativo que reúne 10 autoras negras e diversas referências “para narrar a negritude no centro da experiência, não mais à margem”. O livro, coordenado pelas jornalistas Cláudia Kanoni e Aline Reis, “propõe narrar vivências de mulheres negras, contemplando uma multiplicidade de histórias de pessoas anônimas ou notórias, de especialistas e de transformadoras sociais”.

Na ocasião, a autora Aline Reis abordou os desafios de compor uma obra coletiva. “O livro nos levou para um lugar maravilhoso de conexões, de mostrar histórias que são relevantes e bonitas para a sociedade brasileira e de desmistificar a ideia de que vivemos em um sul branco e europeu”, enfatizou. A jornalista Cláudia Kanoni falou sobre o processo de escrever perfis jornalísticos que apresentam uma linguagem mais literária e demandam a observação de características pessoais do entrevistado. “Precisa permitir acessar a individualidade e a intimidade da sua fonte”.

A cerimônia, conduzida pela jornalista Sandy Silva, contou com a participação das escritoras, que participaram de uma conversa sobre suas vivências e sobre o processo de escrever os textos jornalísticos. O evento contou também com a presença, por videoconferência, da empresária e fundadora do portal “Mundo Negro”, Silvia Nascimento, que apresentou aspectos de sua trajetória como comunicadora preta. Ao final, as escritoras promoveram uma homenagem a duas perfiladas da obra que faleceram, a jurista Dora Lúcia de Lima Bertúlio e a professora Diva Guimarães.

Presenças

Além dos palestrantes, estiveram presentes no evento o juiz-membro da Corte do TRE-PR, desembargador eleitoral José Rodrigo Sade, a juíza-membro da Corte do Tribunal, desembargadora eleitoral Vanessa Jamus Marchi, o superintendente-executivo da Polícia Rodoviária do Paraná (PRF), Sérgio Augusto de Carvalho; as estudantes que participaram do curso de formação de lideranças femininas, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE-PR) em agosto de 2025; 18 servidoras e servidores de Zonas Eleitorais (ZEs) do interior do estado; e servidoras e servidores da sede do TRE-PR



Reforma do Código Civil pode abrir brechas perigosas para o mercado

As mudanças propostas no novo Código Civil preocupam por trazerem dispositivos que, em vez de reforçar a segurança jurídica, podem ampliá-la de forma negativa. O ponto central dessa apreensão está na introdução de critérios excessivamente subjetivos para a revisão e anulação de contratos, o que tende a gerar instabilidade nas relações negociais e a afastar a confiança que o mercado demanda para funcionar de maneira eficiente.

A sociedade e as relações contratuais evoluem em direção à objetividade. Essa tendência busca destravar o ambiente de negócios, reduzir disputas e garantir que os acordos firmados sejam respeitados. Quando o legislador abre margem para interpretações amplas ou critérios vagos, cria-se o risco de que contratos já consolidados sejam questionados a qualquer momento, o que contraria o princípio da previsibilidade - um dos pilares de qualquer economia estável.

Ao permitir maior flexibilidade na revisão de contratos, o novo texto legal pode impactar negativamente o planejamento de empresas, investidores e empreendedores, que precisarão se precaver contra eventuais anulações futuras. Esse tipo de incerteza gera um custo adicional e cria um ônus desnecessário sobre o mercado, que passa a se proteger por meio de cláusulas mais rígidas ou seguros jurídicos, encarecendo o próprio ato de contratar.

Os riscos do novo Código Civil concentram-se, sobretudo, na ampliação da subjetividade jurídica e na relativização de princípios já consolidados, como o da segurança e estabilidade das relações contratuais. A consequência mais imediata seria o aumento da imprevisi-



Por Bernardo Drumond, advogada da área cível

bilidade, o que tende a afastar investimentos e elevar o número de disputas judiciais. Em um cenário em que decisões possam se basear mais em percepções individuais do julgador do que em fundamentos técnicos e objetivos, a confiança das partes enfraquece e o custo das transações econômicas sobe consideravelmente.

A linha mestra que orienta o direito contratual é o princípio do *pacta sunt servanda*, que assegura a força obrigatória dos contratos e a preservação do que foi livremente ajustado entre as partes. A revisão contratual, portanto, deve ser tratada como medida de exceção - aplicável apenas em situações extraordinárias e devidamente justificadas - e não como uma regra generalizada.

A previsibilidade é um ativo fundamental para o desenvolvimento econômico. Ambientes em que as regras mudam constantemente ou são interpretadas de forma variável tendem a afugentar investimentos e dificultar a geração de empregos. Por isso, qualquer alteração no Código Civil deve ser cuidadosamente avaliada, com foco em fortalecer a segurança jurídica e a confiança mútua entre os agentes econômicos.

O novo Código Civil precisa caminhar em sintonia com a modernidade das relações, mas sem abrir mão da estabilidade necessária à vida empresarial e ao funcionamento saudável do mercado. Reformar a lei é legítimo e necessário; fragilizar a segurança jurídica, porém, é um risco que o país não pode correr.

Ao permitir maior flexibilidade na revisão de contratos, o novo texto legal pode impactar negativamente o planejamento de empresas, investidores e empreendedores, que precisarão se precaver contra eventuais anulações futuras

Diversidade, inclusão e responsabilidade social devem ser tratadas como estratégia nas organizações

XIII CONPARH

FOTOS: LEANDRO PROVENCIO E GIAN GALANI



A relevância de integrar diversidade, inclusão e responsabilidade social como pilares essenciais das organizações foi o tema central da palestra de Mirella Prosdócimo (conselheira do Comitê Paralímpico Brasileiro) e do desembargador Ricardo Tadeu (juiz do TRT-PR) no XVIII CONPARH – Congresso Paranaense de Recursos Humanos, realizado em Curitiba, com moderação de Leila Cordeiro. Os especialistas convergi-



ram na necessidade de uma mudança de perspectiva, deixando o assistencialismo e a obrigação legal para trás. O evento foi organizado pela ABRH-PR - Associação Paranaense de Recursos Humanos – seccional Paraná

Mirella, que tem mais de 20 anos de atuação na área e é tetraplégica, destacou a importância de as pessoas com deficiência se sentirem parte da organização. Ela defende que a inclusão deve ser vista de maneira estratégica, fazendo parte do DNA da empresa e da cultura das pessoas. Criticou o modelo em que a pessoa com deficiência ainda é vista como peso, em vez de ter seu enorme potencial reconhecido. A deficiência, segundo Mirella, é apenas uma característica e não define o indivíduo, que possui talentos a serem explorados.

Mudança de olhar

Para que essa transformação ocorra, é preciso mudar o olhar. A liderança deve sair do pedestal e do medo de errar, abrindo espaço para perguntar de que forma pode ser auxiliar e o que é necessário fazer para incluir de verdade. Mirella reforça que o desejo é “ser olhados não como coitadinhos, mas fazer a nossa parte, estarmos em todos os lugares, nos fazer presentes e cobrar nossos direitos”, citando o potencial do Brasil, “sexto lugar no mundo em medalhas” nas Paralimpíadas. Ela também observou que, infelizmente, as

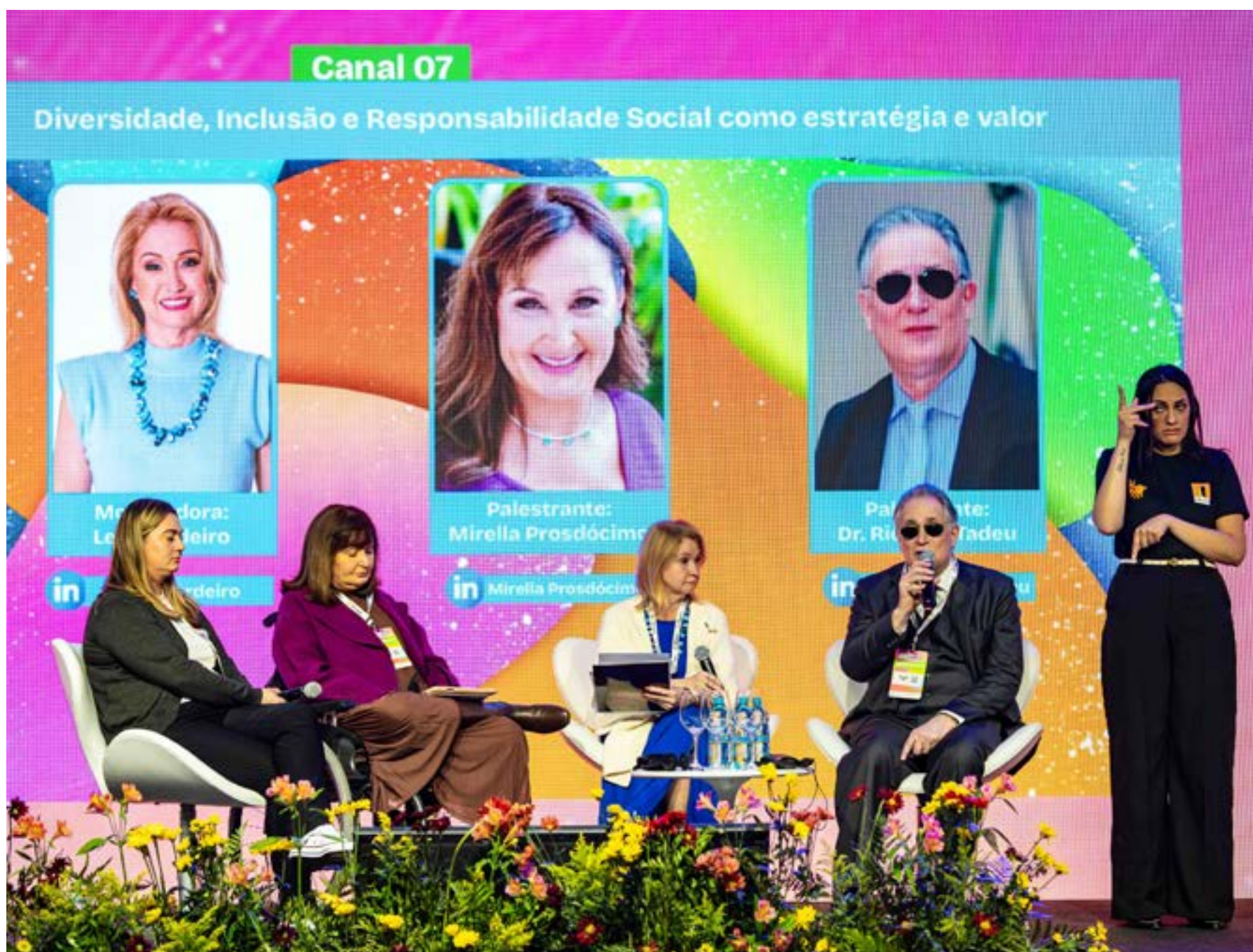


peças com deficiência ainda enfrentam diariamente o capacitismo da sociedade.

O desembargador Ricardo Tadeu, que perdeu a visão aos 23 anos, complementou a discussão remetendo à Convenção de Nova York sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Ele salientou que a deficiência não está na pessoa, mas sim nas barreiras impostas pela sociedade que impedem a participação plena. O magistrado, que se considera “muito produtivo” apesar da “limitação instrumental”, observou o estigma cultural do capacitismo no Brasil, contrapondo-o à visão assistencialista e deletéria — em contraste com países como os Estados Unidos, que acolhem seus cidadãos com deficiência, em parte, em razão das guerras e da retribuição ao esforço de seus heróis de combate.

Desconhecimento e estigma

Ricardo Tadeu frisou que a inclusão é “uma estratégia e um valor, e não um tema isolado”, e que “a maior riqueza da condição humana reside nas nossas diferenças, que também nos irmanam”. Ele defendeu que as empresas devem divulgar o aspecto positivo da inclusão, uma vez que seus impactos são claros, tanto no campo econômico quanto no social. Para o juiz, a aceitação do outro evita erros na gestão de pessoas e favorece as relações



de consumo, sendo a pluralidade uma vantagem competitiva. “O principal obstáculo, no entanto, ainda é o desconhecimento e o estigma da invisibilidade, do preconceito e do capacitismo”, pontuou.

Ambos os palestrantes concordaram que transformar a diversidade em valor estratégico é um desafio fundamental para a sustentabilidade. Mirella concluiu que “não se trata apenas de ter programas, mas de reconhecer que a pluralidade de pessoas, histórias e perspectivas é parte essencial da sustentabilidade e da longevidade de qualquer negócio”.

O desembargador, por sua vez, resumiu a essência da inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho como “meramente instrumental. Dados estes instrumentos, o trabalho se perfaz”.

Os participantes destacaram ainda que o RH é o elo fundamental capaz de quebrar paradigmas e eliminar o capacitismo dentro do ambiente corporativo. “Estabelecer essa ponte entre as pessoas com deficiência e a cúpula das empresas significa garantir que as necessidades e perspectivas diversas promovam representatividade em todos os níveis — especialmente na liderança.”

A nulidade dos contratos de compromisso de venda e compra

A comercialização antecipada de lotes em empreendimentos ainda não registrados no Cartório de Registro de Imóveis é prática vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro, acarretando a nulidade absoluta dos contratos celebrados com essa finalidade.

Muitas vezes, tais negócios são apresentados sob roupagens criativas, tais como “acordos de investimento”, “intenções de compra” ou “reservas de futura aquisição”, na tentativa de conferir aparência de legalidade.

Contudo, a Lei nº 6.766/79 é inequívoca ao proibir a negociação de lotes em loteamentos não registrados, por ausência de existência jurídica do próprio lote. O registro do loteamento é requisito essencial para a constituição da unidade imobiliária. Antes dele, o empreendimento não configura bem individualizado nem passível de alienação.

O artigo 37 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano é taxativo: É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado. Assim, qualquer contrato que manifeste intenção de alienar o lote (ainda que disfarçado sob outra denominação) é nulo de pleno direito, por ter objeto ilícito.

A nulidade é absoluta e insanável, pois decorre da inexistência do objeto contratual. Nos termos dos artigos 104 e 166 do Código Civil, a validade do negócio jurídico exige objeto lícito e determinado, além da forma prescrita em lei. A ausência desses requisitos impede a formação válida do vínculo. Mesmo o posterior registro do loteamento não convalida o contrato, pois a nulidade retroage à origem.

Algumas loteadoras tentam contornar a proibição mediante a celebração de “contratos de investimento”, nos quais o adquirente é denominado “investidor”. Entretanto, a análise substancial desses instrumentos demonstra que sua finalidade real é a alienação de metragem quadra-



Por Natália Batistuci Santos, advogada

da ou de lote específico ainda inexistente. A denominação, portanto, não altera a essência nem afasta a ilicitude.

Além de juridicamente nulos, tais contratos geram grave insegurança para o adquirente, que não adquire direito real nem expectativa legítima de aquisição. Isto é, não pode exigir a escritura pública nem tampouco a posse do bem, ficando sem proteção patrimonial. Financeiramente, a ausência de garantias, a devolução do investimento com correções condizentes ou até mesmo mecanismos confiáveis de restituição expõe o contratante à perda integral dos valores pagos.

Vale dizer que o sistema registral imobiliário brasileiro tem por função trazer segurança jurídica e proteger o interesse coletivo. O registro do loteamento visa garantir o atendimento às exigências urbanísticas e ambientais, a execução das obras de infraestrutura e a destinação adequada das áreas públicas ao Município. Permitir a comercialização antecipada subverte essa lógica, favorecendo empreendimentos precários e colocando em risco o próprio ordenamento territorial.

Se declarada a nulidade deste tipo de contratação, as partes devem ser restituídas ao estado anterior (*status quo ante*). O adquirente tem direito à devolução dos valores pagos, sem expectativa de lucros ou valorização do imóvel inexistente. Eventual indenização dependerá da demonstração de dolo, má-fé ou enriquecimento sem causa da loteadora. Não há, contudo, direito à adjudicação do lote ou à continuidade do negócio, pois o contrato é juridicamente inexistente, como dito.

Importa destacar que a ilicitude não só alcança, mas pune as loteadoras que acreditam estar amparadas por negócios “atípicos”. Tais práticas não configuram mera irregularidade civil, mas podem caracterizar crime contra a Administração Pública, nos termos do artigo 50 da Lei nº 6.766/79, punido com reclusão e multa. Sem mensurar o dano à imagem da loteadora bem como do empreendimento quando se torna público este tipo de prática ilegal.

Existem, contudo, formas legítimas de captação de recursos para empreendimentos imobiliários, como a constituição de sociedades de propósito específico ou sociedades em conta de participação, que oferecem maior transparência e segurança jurídica, inclusive sob o aspecto tributário pela objetividade que lhe traz.

Portanto, qualquer contrato que implique alienação de parcela de solo antes do registro do loteamento deve ser evitado, pois é somente com ele (o registro) que se assegura o objeto lícito, e a possibilidade de se de firmar, validamente, compromisso de compra e venda, acompanhado de memorial descritivo, cronograma de obras e garantias de execução, conforme exige o artigo 18 da Lei nº 6.766/79.

Para preservar a boa-fé e a estabilidade das relações imobiliárias, é imprescindível abandonar instrumentos artificiosos, ou é verdadeiro investimento com a descrição e a delimitação de suas obrigações e direitos precípuos ou se adota estruturas contratuais mais juridicamente consolidadas, que, da mesma forma, assegurem direitos e obrigações claras para ambas as partes.

Especialista explica questões relacionada à liquidação de banco

ALERTA



A liquidação extrajudicial do Banco Master, decretada pelo Banco Central, acende um alerta imediato para correntistas e investidores pessoa física. Na prática, o banco deixa de operar e um liquidante assume o controle para encerrar as atividades, vender bens e pagar os credores na ordem prevista em lei. “Os recursos ficam imediatamente congelados. O liquidante, nomeado pelo Banco Central, vai identificar quanto cada cliente tem a receber”, explica o advogado Stefano Ribeiro Ferri, especialista em Direito do Consumidor.

Segundo o advogado, o primeiro ponto é entender que, a partir da liquidação, correntistas e investidores passam a ser credores do banco. “O impacto é direto: contas, depósitos e

investimentos emitidos pelo próprio banco são afetados. Correntistas e investidores viram credores”, afirma.

Quem tem produtos simples, como CDBs emitidos pelo próprio Banco Master, tende a estar mais protegido. “Quem tem produtos simples, como CDB, geralmente está coberto pelo FGC; quem tem produtos mais complexos pode enfrentar risco maior e depende do resultado da liquidação”, alerta Ferri, lembrando que a situação de cada cliente será detalhada na lista de credores que será preparada pelo liquidante.

A principal rede de proteção para a pessoa física é o Fundo Garantidor de Créditos (FGC). “Para a maior parte das pessoas físicas, a primeira linha de proteção é o FGC, que cobre até R\$ 250 mil por CPF”, diz o advogado. Estão dentro dessa garantia contas, depósitos, poupança, CDB, LCI e LCA, sempre até o limite de R\$ 250 mil por CPF por instituição. “O que estiver dentro desse limite tende a ser pago. O que ultrapassar entra na fila da liquidação”, resume. Ficam de fora fundos de investimento, produtos estruturados, valores acima desse limite e qualquer aplicação que não seja elegível à garantia do FGC.

Para quem tem investimentos, o caminho depende do tipo de produto e do valor aplicado. “Se o produto for coberto pelo FGC, o cliente só precisa aguardar a liberação da lista de credores e seguir as orientações do próprio Fundo para receber”, orienta Ferri. Já quem tem valores acima do limite de garantia passa a ser credor da massa liquidada. “Nesse caso, deve acompanhar o edital do liquidante e registrar seu crédito para tentar recuperar a diferença”. A recomendação é reunir desde já extratos, comprovantes de aplicação e contratos para facilitar o reconhecimento do crédito e evitar atrasos ou divergências no valor devido.

Os prazos também variam conforme o tipo de proteção. “O FGC costuma pagar rapidamente depois de receber a lista de credores, em alguns casos, semanas. Já a liquidação pode levar meses ou anos, porque depende da venda dos ativos do banco. Não existe prazo exato para quem está fora da garantia”, afirma o especialista. Enquanto aguarda, o consumidor deve acompanhar os comunicados oficiais do Banco Central, do liquidante e do próprio FGC, canais como site, comunicados públicos e contato com o agente responsável pela liquidação são as fontes confiáveis de informação, evitando boatos e golpes usando o caso do Banco Master como isca.

Ferri reforça que não há garantia de recuperação integral para todos. “Sim, há risco, especialmente para quem tem valores acima do limite do FGC ou produtos sem garantia”, destaca. Nesses casos, o caminho judicial pode ser necessário em situações específicas. “O Judiciário deve ser acionado quando o cliente não tiver seu crédito reconhecido, quando houver indícios de fraude, ou quando a liquidação se mostrar ineficiente. Em alguns casos, ações individuais ou coletivas podem ser o único caminho para recuperar parte das perdas”.

Terceirização e “pejotização”: aspectos jurídicos dos temas 725 e 1.389 do STF

O mundo do trabalho teve que se adaptar às mudanças vividas pela sociedade, e a adequação das relações de emprego ao contexto atual trouxe novos pensamentos acerca da normatização do direito laboral. O presente trabalho se propõe a analisar a distinção entre a terceirização, que consiste na contratação de um prestador de serviços para realizar parte das atividades da empresa contratante, e a “pejotização”, caracterizada pela substituição do vínculo empregatício por um contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica. Essa prática desafia o modelo tradicional da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e impulsiona a flexibilização das relações de trabalho.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a terceirização nada mais é que a contratação de uma empresa (prestadora) para fornecer mão de obra a outra (tomadora).

O conceito legal de terceirização atualmente está no artigo 4º-A da Lei nº 6.019/74, que foi inserido pela Lei nº 13.129/2017, a seguir transcrito:

“Art. 4º-A. Empresa prestadora de serviços a terceiros é a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos.

§ 1º A empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado



Por Liliane Roviero Anastacio, advogada,
pós-graduada em Direito Civil
Constitucionalizado

por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços.

§ 2º Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante.”

Entretanto, após o advento da Lei nº 13.467, com vigência em 11 de novembro de 2017, passou-se a considerar lícita a transferência da execução de quaisquer das atividades da empresa, inclusive sua atividade principal (art. 2º), circunstância essa que convalida a terceirização de serviços de forma ampla.

Tanto é assim que o Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, firmou a tese, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324 e o Recurso Extraordinário (RE) 958252 no dia 30/08/18, de que “é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas independentemente do objeto social das empresas envolvidas (...)” (BRASIL, 2018).

Portanto, dar interpretações de licitude ou ilicitude, atividade-fim ou atividade-meio significa ferir referido princípio, bem como o próprio princípio da legalidade, insculpido no Art. 5.º, II da Constituição Federal. Isso porque, reitera-se que inexistente norma legal que discipline o que é realmente atividade-fim e atividade-meio, o que hoje, inclusive, resta superado.

A prática da “pejotização” vem ganhando força no mercado de trabalho brasileiro. O surgimento expressivo e acelerado de tecnologias capazes de gerar intermediação na prestação de serviços tem impactado as relações trabalhistas no mundo inteiro.

A pejotização ocorre quando uma empresa contrata um trabalhador como pessoa jurídica (PJ) em vez de como empregado (CLT), com o objetivo de evitar o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários

Embora formalmente seja um contrato civil entre duas empresas, a pejotização pode mascarar uma autêntica relação de emprego. Desta forma, muitas empresas passaram a contratar trabalhadores intelectuais através de pessoas jurídicas.

Ocorre que, a contratação por pessoa jurídica gera inseguranças e incertezas, além de retirar do empregado direitos assegurados por lei, como férias, 13º salário e FGTS. O trabalhador pode ser demitido a qualquer momento, sem direito à indenização adicional e sem poder utilizar-se de benefícios e vantagens asseguradas pelas normas coletivas do trabalho.

O que se nota, neste contexto da “pejotização”, é a violação de princípios básicos do trabalho, o que se caracteriza como fraude às relações empregatícias.

Contudo, em 14 de abril, o Ministro Gilmar Mendes decidiu suspender todos os processos

em tramitação no Brasil que abordam o tema “pejotização” em razão do reconhecimento do tema de repercussão geral do Tema 1.389.

“Ante o exposto, determino a suspensão nacional da tramitação de todos os processos que tratem das questões mencionadas nos presentes autos, relacionadas ao Tema 1.389 da repercussão geral, até julgamento definitivo do recurso extraordinário” (BRASIL, 2025).

A decisão do ministro Gilmar Mendes de suspender os processos busca uniformizar a jurisprudência, mas também gera apreensões institucionais e sociais.

Se o STF validar a contratação de profissionais como pessoa jurídica (PJ) com alguma autonomia, mesmo com habitualidade e pessoalidade, abrirá um precedente para flexibilizar ainda mais as relações de trabalho, com potencial para fragilizar a proteção dos direitos trabalhistas de diversas categorias. O julgamento definitivo será determinante para equilibrar a liberdade econômica e a proteção social.

Que a pejotização é uma realidade cada vez mais presente é inegável, contudo o tema merece uma regulamentação específica do ordenamento jurídico vigente.

Sendo assim, é preciso deixar claro que a pejotização ilícita não se confunde com a terceirização lícita que foi validada com a edição do Tema 725 pelo STF. Os direitos trabalhistas são protegidos por princípios, como o da proteção, o da vedação ao retrocesso social e o da primazia da realidade, os quais são determinantes na busca da verdade real dos fatos ocorridos na relação de trabalho.

A validação da terceirização nas atividades-fim das empresas por recentes medidas legais e pela jurisprudência do STF ampliou o uso da “pejotização” nas relações de trabalho. Mas para a contratação de pessoa jurídica ser considerada lícita, deve haver o efetivo desenvolvimento de atividade empresarial e não podem estar presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego.

A reforma trabalhista trazida pela Lei 13.467/2017, ao flexibilizar direitos trabalhistas e permitir a terceirização da atividade-fim, buscou diminuir a intervenção do Estado nas relações de trabalho e prestigiar a autonomia da vontade dos contratantes, mas fragilizou a proteção de direitos trabalhistas.

Por esse motivo, é preciso sempre lembrar que o direito do trabalho foi criado para proteger os trabalhadores em posição de vulnerabilidade numa relação de trabalho. E esse é o principal motivo para garantir a proteção dos valores sociais do trabalho, da dignidade da pessoa humana e dos direitos e garantias individuais.

Legislação brasileira garante cobertura oftalmológica pelo SUS



A legislação brasileira assegura que qualquer cidadão tenha acesso a cuidados oftalmológicos por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). A previsão inclui consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e, em situações específicas, até o fornecimento de óculos. Apesar dessa base legal, o acesso nem sempre é garantido na prática, e a procura por meios judiciais para assegurar o atendimento tem crescido nos últimos anos.

Instituída pela Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008, a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia determina que todas as unidades federativas organizem serviços capazes de atender desde demandas simples, como exames de refração, até cirurgias de alta complexidade.

O documento reforça princípios já previstos na Constituição, como universalidade, integralidade e equidade e, ainda, detalha como deve funcionar a rede pública de atenção ocular.

“Segundo a portaria, a rede oftalmológica no SUS deve ser estruturada em três níveis de atenção. Na atenção básica, as unidades devem identificar casos suspeitos e encaminhar para especialistas. Já nos centros de média e alta complexidade, ficam concentrados os serviços de diagnóstico detalhado e tratamentos como cirurgias de catarata, manejo do glaucoma, acompanhamento de retinopatia diabética, entre outros”, orienta o advoga-

do Thayan Fernando Ferreira, especialista em direito de saúde e direito público.

A política também estabelece critérios técnicos para o credenciamento de serviços especializados, define responsabilidades das três esferas de gestão e orienta a formação continuada de profissionais. “O Brasil possui normativas muito claras sobre a responsabilidade do poder público na oferta de cuidados oftalmológicos. A Portaria 957 não deixa margem para interpretações restritivas, porque institui uma rede contínua de atenção que deve ser acessível em todo o território nacional”, acrescenta Thayan, que também é membro da Comissão de Direito Médico da OAB-MG e diretor do escritório Ferreira Cruz Advogados.

Contudo, estudos populacionais demonstram que a demanda por atendimento oftalmológico no país é significativa. Pesquisas como o São Paulo Eye Study identificam prevalência de até 4,7% de deficiência visual e 1,5% de cegueira bilateral entre pessoas acima de 50 anos. Em populações de baixa renda avaliadas em São Paulo, os índices chegam a 24% de perda visual antes de correção óptica.

Esses números reforçam, segundo especialistas, a necessidade de uma rede pública estruturada e com capacidade de absorção, especialmente considerando o envelhecimento da população e o aumento de doenças crônicas como diabetes — um dos principais fatores de risco para perda de visão.

Apesar da previsão legal, cidadãos relatam dificuldades para obter consultas e cirurgias, principalmente em regiões de menor oferta de especialistas. Quando há recusa, demora excessiva ou ausência do serviço previsto, o caminho judicial torna-se uma alternativa. “Nesses casos, é possível acionar a ouvidoria do SUS, registrar a demanda no Ministério Público e, em última instância, ingressar com ação judicial. O Judiciário, de acordo com especialistas, tem entendido que impedir o acesso a exames e cirurgias oftalmológicas viola direitos fundamentais. A judicialização não cria direitos novos — ela apenas obriga o Estado a cumprir aquilo que já está previsto na legislação. Quando há risco de perda visual irreversível, a urgência é ainda maior, e os tribunais costumam reconhecer essa prioridade”, detalha o advogado.

Para quem enfrenta obstáculos, advogados recomendam reunir documentos como laudos médicos, encaminhamentos e registros de negativa. Esses elementos se tornam essenciais para comprovar a urgência e a necessidade do atendimento. Especialistas reforçam que buscar apoio jurídico não deve ser visto como medida excepcional. Em muitos casos, especialmente quando há risco de agravamento do quadro, a ação rápida pode evitar sequelas permanentes.

A judicialização da saúde complementar

A saúde é um direito fundamental previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, devendo ser garantida pelo Estado por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196, CF). No entanto, diante das limitações estruturais do Sistema Único de Saúde (SUS), cresce no Brasil o papel da chamada saúde complementar, composta por operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde.

A saúde complementar no Brasil, é regulada pela Lei nº 9.656/1998 e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que surgiu como alternativa ao Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo aos cidadãos a possibilidade de acesso mais ágil e personalizado aos serviços médicos. Essa coexistência, embora necessária para ampliar o acesso, tem gerado conflitos frequentes, especialmente quando há negativa de cobertura de procedimentos, exames ou tratamentos, gerando o fenômeno da judicialização da saúde complementar.

Esse cenário evidencia um conflito contínuo entre interesses distintos: de um lado, os beneficiários buscam garantir acesso a tratamentos essenciais ou inovadores; de outro, as operadoras precisam equilibrar a prestação de serviços com a sustentabilidade financeira e o cumprimento das normas regulatórias da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A judicialização, portanto, emerge como uma via para assegurar direitos, mas também apresenta desafios significativos para o sistema como um todo.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mais de 2,5 milhões de processos judiciais relacionados à saúde tramitam atualmente no Brasil, sendo grande parte deles voltados à saúde complementar. Grande parte das demandas judiciais está relacionada a três situações recorrentes. A primeira é a negativa de cobertura para procedimentos não incluídos no Rol de Procedimentos da ANS, que define quais tratamentos são obrigatórios em cada tipo de plano. A segunda envolve cláusulas contratuais restritivas, que limitam a cobertura de forma legal, mas nem sempre compreendida pelos beneficiários. A terceira se refere à rápida evolução



Por Letícia Maria Moitinho Gonçalves,
advogada e pós-graduanda em Direito e
Processo do trabalho

da medicina, que disponibiliza terapias ainda não incorporadas pelo sistema regulamentado, deixando lacunas de cobertura que frequentemente resultam em demandas judiciais.

O Poder Judiciário tem atuado de forma decisiva, muitas vezes determinando que as operadoras custeiem procedimentos essenciais recomendados por médicos, mesmo que não constem no rol. Nesses casos, os tribunais baseiam suas decisões em princípios constitucionais, especialmente no da dignidade da pessoa humana, e em normas do Código de Defesa do Consumidor, que protege contra práticas abusivas. Entretanto, a judicialização excessiva pode gerar desequilíbrios econômicos para as operadoras, pois decisões isoladas impõem custos não previstos, criando um ciclo em que o acesso a tratamentos depende cada vez mais de intervenção judicial.

O Rol da ANS funciona como uma referência mínima obrigatória para a cobertura de planos de saúde. A judicialização ganhou força com a discussão sobre o caráter do Rol — se ele deve ser interpretado como taxativo ou exemplificativo. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhece que o rol é, em regra, taxativo, não sendo o plano de saúde obrigado a cobrir procedimentos não listados, mas com possibilidade de mitigar essa regra em casos excepcionais. A Lei nº 14.454/2022 trouxe uma mudança significativa ao estabelecer que o rol é exemplificativo e não taxativo, possibilitando a cobertura de tratamentos fora da lista com base em critérios científicos, como previsto na lei.

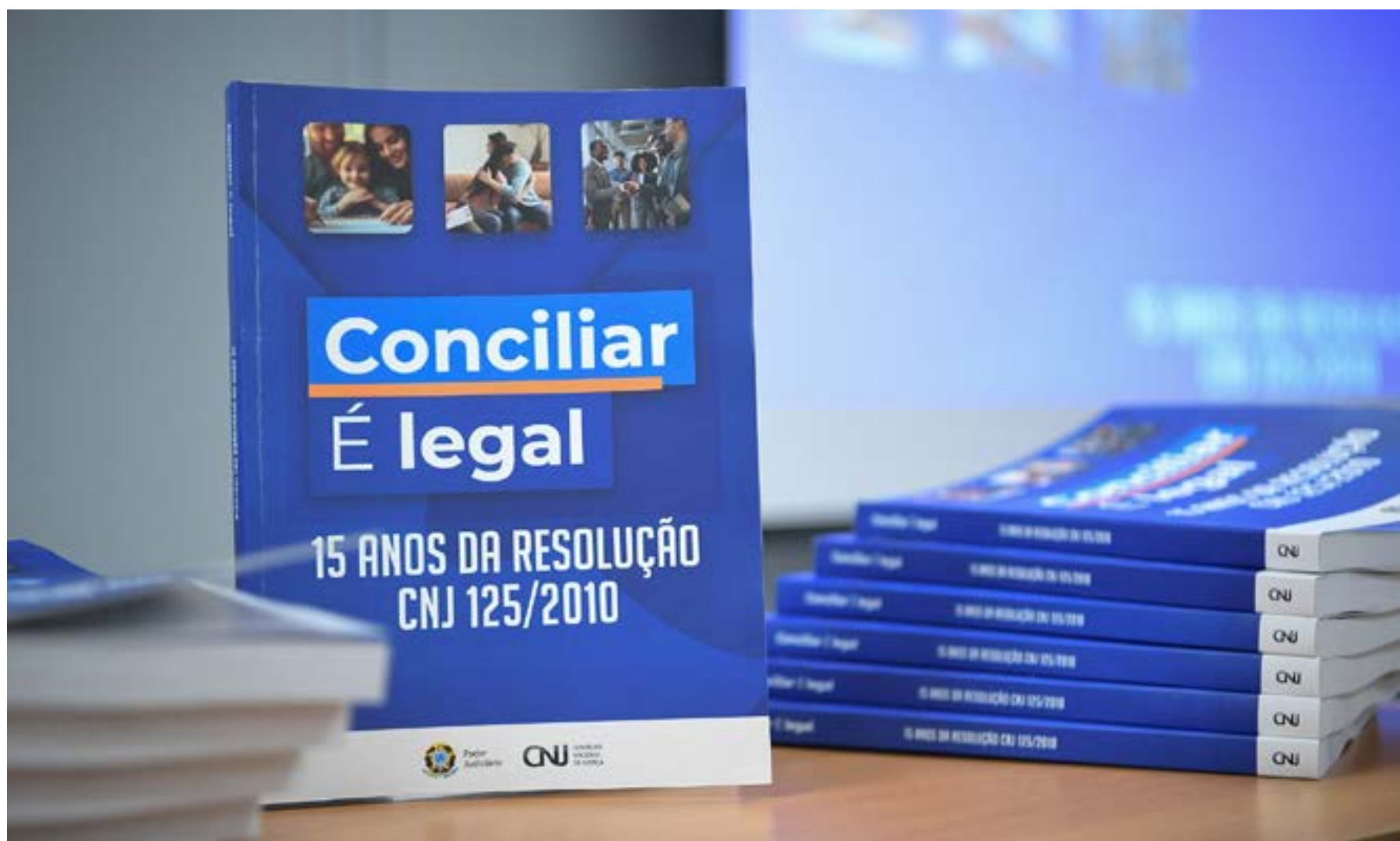
A judicialização excessiva compromete a previsibilidade atuarial dos contratos e eleva os custos para todos os beneficiários. O princípio do mutualismo, que rege os planos de saúde, implica que os custos são compartilhados entre os usuários. Assim, decisões judiciais que obriguem o custeio de tratamentos fora do contrato afetam toda a coletividade.

O maior desafio do setor é equilibrar a proteção do consumidor com a sustentabilidade econômica das operadoras. A judicialização, embora legítima e necessária em muitos casos, não deve ser o único mecanismo de acesso a direitos. A regulação da ANS precisa ser ágil, com atualização periódica do rol e divulgação clara de informações aos consumidores, para reduzir conflitos. Métodos alternativos de resolução de disputas, como mediação e conciliação, surgem como estratégias eficazes para desafogar o Judiciário e permitir soluções mais rápidas e menos onerosas.

A judicialização da saúde suplementar é reflexo de um sistema em desequilíbrio, onde o direito à saúde colide com os limites econômicos e contratuais das operadoras. É necessário um esforço conjunto entre reguladores, operadoras, Judiciário e sociedade para construir um modelo mais justo, sustentável e transparente. A saúde não pode ser tratada apenas como mercadoria, mas também não pode ignorar os princípios da responsabilidade fiscal e da previsibilidade contratual.

Livro celebra 15 anos da política de tratamento adequado dos conflitos

FONTE E FOTOS: AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS



CONCILIAR É LEGAL



A cultura da pacificação social foi celebrada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o lançamento de um livro que apresenta as experiências trazidas pela política judicial de solução de conflitos. A obra “Conciliar é Legal: 15 anos da Resolução CNJ n. 125/2010” reúne reflexões, análises e perspectivas que contribuíram para a consolidação e o fortalecimento da cultura de diálogo no âmbito do Judiciário.



Na cerimônia de lançamento, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, destacou que a publicação é “testemunho vivo de uma travessia institucional, cultural e ética: a travessia da cultura da sentença para a cultura da pacificação”. Para ele, a Resolução CNJ n. 125/2010 mostra que jurisdição “não se esgota no julgar, mas se realiza plenamente no pacificar”.

O ministro destacou que a conciliação não é uma via alternativa, mas a essência da jurisdição democrática, pois transforma a sentença em encontro, e o litígio, em diálogo. Fachin lembrou ainda que, a partir da política de tratamento adequado dos conflitos de interesse, nasceram os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e, posteriormente, a Lei da Mediação. Nesse contexto, o CNJ formou milhares de mediadoras e mediadores e de conciliadoras e conciliadores, que atuam em todo o ter-





ritório nacional e em diversas áreas da Justiça. “São profissionais e magistradas e magistrados que não apenas solucionam processos, mas promovem a pacificação social, reconstroem vínculos e restauram a confiança da sociedade no Judiciário”, afirmou Fachin.

Para a conselheira Monica Nobre, que coordena a política, é preciso fortalecer a ideia de que o acordo é o melhor caminho para qualquer demanda. “Celebrar 15 anos da Resolução é celebrar uma mudança importante de paradigma para a Justiça brasileira”, afirmou.

A conselheira destacou que a conciliação retira do sistema de justiça o protagonismo para a solução de controvérsias e devolve às partes, para que efetivamente o conflito seja solucionado de maneira mais completa, com a participação dos envolvidos. “Devolver essa autonomia às pessoas é levar o nosso povo a uma condição de empoderamento, que só pode trazer bons frutos para a sociedade”.

Publicação

O livro “Conciliar é Legal: 15 anos da Resolução CNJ n. 125/2010” foi idealizado a partir das experiências reconhecidas pelo Prêmio Conciliar é Legal. A obra reúne artigos de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, profissionais da mediação, representantes de instituições públicas e privadas e especialistas que participaram ativamente da construção e da consolidação da política nacional. Mais do que relatar boas práticas, os textos refletem um amadurecimento institucional, revelando como a conciliação e a mediação vêm sendo incorporadas de forma transversal nas diversas áreas do Judiciário e em contextos comunitários, educacionais, empresariais e coletivos.

Há relatos sobre a atuação em: mediação escolar; mediação fundiária; triagem de processos trabalhistas, com recuperação de empresas; aplicação da Justiça Restaurativa comunitária; e utilização de inteligência de dados para otimizar a resolução de litígios. Os capítulos revelam a diversidade de práticas e o impacto direto da política em diferentes realidades, reafirmando a conciliação como um instrumento democrático de acesso à Justiça.



Importância do compliance nas organizações

Nos últimos anos, o conceito de compliance tornou-se indispensável no ambiente corporativo, sendo reconhecido como uma peça-chave para a governança eficaz, a gestão de riscos e a sustentabilidade das organizações. Originado do termo em inglês "to comply", que significa cumprir, obedecer, o compliance pode ser entendido como o conjunto de políticas, procedimentos e controles implementados pelas empresas para garantir o cumprimento das leis, regulamentos, normas internas e princípios éticos. Essa prática transcende a mera adequação legal e tem como finalidade a promoção de uma cultura organizacional pautada pela integridade, transparência e responsabilidade, elementos essenciais para a longevidade e a credibilidade das instituições no mercado contemporâneo.



Por Matheus Robustes Secaf, advogado

A importância do compliance se intensificou com a evolução do ambiente regulatório global, caracterizado por uma crescente complexidade e rigor na fiscalização de práticas corporativas. No Brasil, a promulgação da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anti-corrupção Empresarial, representou um marco decisivo, pois introduziu a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública, tanto nacional quanto estrangeira. Esta legislação estimula a adoção de programas de compliance efetivos, capazes de identificar e prevenir irregularidades, além de estabelecer mecanismos para a apuração interna e remediação de condutas ilícitas. As sanções previstas pela lei — que incluem multas, proibição de contratar com o poder público e danos reputacionais — evidenciam a necessidade imperiosa de as organizações investirem em conformidade para mitigar riscos legais e financeiros.

Dentro deste contexto, o canal de denúncias emerge como uma ferramenta estratégica indispensável para o êxito dos programas de compliance. Ele consiste em um meio formal, seguro e confidencial, pelo qual colaboradores, fornecedores, clientes e demais

stakeholders podem reportar suspeitas de irregularidades, práticas ilegais ou condutas antiéticas. A efetividade desse canal depende não apenas da tecnologia empregada, mas sobretudo da confiança depositada pelos usuários na proteção de sua identidade e na seriedade com que as denúncias são tratadas. O sigilo e a possibilidade de anonimato são garantias fundamentais para estimular o uso do canal, conforme disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que protege os dados pessoais e assegura a privacidade dos denunciantes, além de regulamentações específicas, como a Instrução CVM nº 606/2018, que trata da proteção e tratamento das denúncias no âmbito do mercado de capitais.

A existência de um canal de denúncias bem estruturado traz diversos benefícios jurídicos e organizacionais. Em termos legais, permite à empresa agir de forma preventiva, identificando e corrigindo problemas internos antes que estes evoluam para investigações externas, processos judiciais ou sanções regulatórias. A adoção desses mecanismos demonstra às autoridades públicas um compromisso genuíno com a integridade, o que pode ser considerado atenuante em eventuais penalidades. Em âmbito corporativo, o canal contribui para o fortalecimento da cultura ética, estimulando o diálogo aberto e a responsabilidade coletiva, além de proteger o ambiente de trabalho contra práticas ilícitas como corrupção, fraudes, assédio moral e discriminação. A transparência decorrente do uso do canal impacta positivamente a reputação da organização, fator determinante para a atração e retenção de talentos, o relacionamento com clientes e a confiança de investidores.

Além do aspecto preventivo, o compliance e o canal de denúncias favorecem a melhoria contínua dos processos internos. As informações obtidas por meio das denúncias permitem mapear vulnerabilidades, ajustar procedimentos e implementar controles mais eficazes, promovendo uma governança mais robusta e eficiente. Essa abordagem dinâmica é fundamental em um cenário de constantes mudanças regulatórias e de mercado, onde a adaptabilidade é requisito para a sobrevivência das empresas.

Entretanto, a implementação e gestão desses mecanismos enfrentam desafios significativos. Primeiramente, há uma barreira cultural que muitas vezes dificulta a aceitação do compliance e a utilização dos canais de denúncias. A cultura organizacional pode ser resistente a mudanças, especialmente em ambientes onde práticas inadequadas estavam naturalizadas ou onde existe medo de retaliação. Superar essa resistência requer liderança comprometida e programas de comunicação e treinamento contínuos, capazes de promover a conscientização sobre a importância da integridade e da responsabilidade social.

Outro desafio é garantir a efetividade do canal de denúncias, assegurando que as denún-

***A importância
do compliance se
intensificou com a
evolução do ambiente
regulatório global,
caracterizado
por uma crescente
complexidade e rigor
na fiscalização de
práticas corporativas***

cias sejam tratadas com seriedade, imparcialidade e sigilo. Isso demanda a criação de políticas claras, a definição de procedimentos para investigação, e a atuação de equipes especializadas e independentes, que possam conduzir apurações sem viés e com respeito aos direitos dos envolvidos. A confidencialidade deve ser rigorosamente mantida para preservar a confiança dos denunciante e evitar danos à reputação e à vida profissional dessas pessoas.

Além disso, a adequação tecnológica é fundamental para proteger os dados sensíveis, prevenir acessos não autorizados e facilitar o uso do canal. Plataformas digitais modernas, com sistemas de criptografia e múltiplas opções de contato (telefone, e-mail, aplicativos), são essenciais para assegurar acessibilidade e segurança. A integração do canal com o programa de compliance deve ser contínua, permitindo o monitoramento e análise estatística das denúncias para a identificação de padrões que possam indicar falhas sistêmicas.

Do ponto de vista jurídico, é importante destacar que o compliance e o canal de denúncias também têm impacto nas relações contratuais e comerciais. Empresas com programas sólidos são frequentemente exigidas como pré-requisito em licitações e parcerias comerciais, pois conferem maior segurança e confiabilidade aos negócios. Investidores institucionais, por sua vez, têm valorizado organizações que demonstram transparência e responsabilidade, fator que pode influenciar positivamente o acesso a capitais e o valor de mercado.

Em síntese, o compliance e o canal de denúncias constituem-se em ferramentas indispensáveis para a governança corporativa moderna, com capacidade não apenas de garantir a conformidade legal, mas também de promover uma cultura ética, proteger a reputação da organização e contribuir para a sua sustentabilidade no longo prazo. O cenário regulatório cada vez mais rigoroso e a crescente demanda social por transparência reforçam

a necessidade das empresas investirem de forma estratégica nesses mecanismos, não como mero cumprimento formal de obrigações, mas como uma vantagem competitiva e um compromisso com o desenvolvimento sustentável dos negócios.

Diante disso, a alta direção das organizações deve estar atenta à importância de liderar esse processo, fornecendo os recursos necessários, estimulando a comunicação interna e externa e demonstrando que a integridade é um valor inegociável. Somente assim será possível criar um ambiente em que o compliance e o canal de denúncias não sejam vistos como instrumentos de controle, mas sim como aliados indispensáveis para o crescimento responsável e ético das organizações, garantindo sua perenidade e contribuindo para a construção de um mercado mais justo e transparente, sendo reconhecido como uma peça-chave para a governança eficaz, a gestão de riscos e a sustentabilidade das organizações.

Originado do termo em inglês "to comply", que significa cumprir, obedecer, o compliance pode ser entendido como o conjunto de políticas, procedimentos e controles implementados pelas empresas para garantir o cumprimento das leis, regulamentos, normas internas e princípios éticos. Essa prática transcende a mera adequação legal e tem como finalidade a promoção de uma cultura organizacional pautada pela integridade, transparência e responsabilidade, elementos essenciais para a longevidade e a credibilidade das instituições no mercado contemporâneo.

A importância do compliance se intensificou com a evolução do ambiente regulatório global, caracterizado por uma crescente complexidade e rigor na fiscalização de práticas corporativas. No Brasil, a promulgação da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anti-corrupção Empresarial, representou um marco decisivo, pois introduziu a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública, tanto nacional quanto estrangeira. Esta legislação estimula a adoção de programas de compliance efetivos, capazes de identificar e prevenir irregularidades, além de estabelecer mecanismos para a apuração interna e remediação de condutas ilícitas. As sanções previstas pela lei — que incluem multas, proibição de contratar com o poder público e danos reputacionais — evidenciam a necessidade imperiosa de as organizações investirem em conformidade para mitigar riscos legais e financeiros.

Dentro deste contexto, o canal de denúncias emerge como uma ferramenta estratégica indispensável para o êxito dos programas de compliance. Ele consiste em um meio formal, seguro e confidencial, pelo qual colaboradores, fornecedores, clientes e demais stakeholders podem reportar suspeitas de irregularidades, práticas ilegais ou condutas antiéticas. A efetividade desse canal depende não apenas da tecnologia empregada, mas sobretudo da confiança depositada pelos usuários na proteção de sua identidade e na

seriedade com que as denúncias são tratadas. O sigilo e a possibilidade de anonimato são garantias fundamentais para estimular o uso do canal, conforme disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que protege os dados pessoais e assegura a privacidade dos denunciantes, além de regulamentações específicas, como a Instrução CVM nº 606/2018, que trata da proteção e tratamento das denúncias no âmbito do mercado de capitais.

A existência de um canal de denúncias bem estruturado traz diversos benefícios jurídicos e organizacionais. Em termos legais, permite à empresa agir de forma preventiva, identificando e corrigindo problemas internos antes que estes evoluam para investigações externas, processos judiciais ou sanções regulatórias. A adoção desses mecanismos demonstra às autoridades públicas um compromisso genuíno com a integridade, o que pode ser considerado atenuante em eventuais penalidades. Em âmbito corporativo, o canal contribui para o fortalecimento da cultura ética, estimulando o diálogo aberto e a responsabilidade coletiva, além de proteger o ambiente de trabalho contra práticas ilícitas como corrupção, fraudes, assédio moral e discriminação. A transparência decorrente do uso do canal impacta positivamente a reputação da organização, fator determinante para a atração e retenção de talentos, o relacionamento com clientes e a confiança de investidores.

Além do aspecto preventivo, o compliance e o canal de denúncias favorecem a melhoria contínua dos processos internos. As informações obtidas por meio das denúncias permitem mapear vulnerabilidades, ajustar procedimentos e implementar controles mais eficazes, promovendo uma governança mais robusta e eficiente. Essa abordagem dinâmica é fundamental em um cenário de constantes mudanças regulatórias e de mercado, onde a adaptabilidade é requisito para a sobrevivência das empresas.

Entretanto, a implementação e gestão desses mecanismos enfrentam desafios significativos. Primeiramente, há uma barreira cultural que muitas vezes dificulta a aceitação do compliance e a utilização dos canais de denúncias. A cultura organizacional pode ser resistente a mudanças, especialmente em ambientes onde práticas inadequadas estavam naturalizadas ou onde existe medo de retaliação. Superar essa resistência requer liderança comprometida e programas de comunicação e treinamento contínuos, capazes de promover a conscientização sobre a importância da integridade e da responsabilidade social.

Outro desafio é garantir a efetividade do canal de denúncias, assegurando que as denúncias sejam tratadas com seriedade, imparcialidade e sigilo. Isso demanda a criação de políticas claras, a definição de procedimentos para investigação, e a atuação de equipes especializadas e independentes, que possam conduzir apurações sem viés e com respei-

to aos direitos dos envolvidos. A confidencialidade deve ser rigorosamente mantida para preservar a confiança dos denunciantes e evitar danos à reputação e à vida profissional dessas pessoas.

Além disso, a adequação tecnológica é fundamental para proteger os dados sensíveis, prevenir acessos não autorizados e facilitar o uso do canal. Plataformas digitais modernas, com sistemas de criptografia e múltiplas opções de contato (telefone, e-mail, aplicativos), são essenciais para assegurar acessibilidade e segurança. A integração do canal com o programa de compliance deve ser contínua, permitindo o monitoramento e análise estatística das denúncias para a identificação de padrões que possam indicar falhas sistêmicas.

Do ponto de vista jurídico, é importante destacar que o compliance e o canal de denúncias também têm impacto nas relações contratuais e comerciais. Empresas com programas sólidos são frequentemente exigidas como pré-requisito em licitações e parcerias comerciais, pois conferem maior segurança e confiabilidade aos negócios. Investidores institucionais, por sua vez, têm valorizado organizações que demonstram transparência e responsabilidade, fator que pode influenciar positivamente o acesso a capitais e o valor de mercado.

Em síntese, o compliance e o canal de denúncias constituem-se em ferramentas indispensáveis para a governança corporativa moderna, com capacidade não apenas de garantir a conformidade legal, mas também de promover uma cultura ética, proteger a reputação da organização e contribuir para a sua sustentabilidade no longo prazo. O cenário regulatório cada vez mais rigoroso e a crescente demanda social por transparência reforçam a necessidade das empresas investirem de forma estratégica nesses mecanismos, não como mero cumprimento formal de obrigações, mas como uma vantagem competitiva e um compromisso com o desenvolvimento sustentável dos negócios.

Diante disso, a alta direção das organizações deve estar atenta à importância de liderar esse processo, fornecendo os recursos necessários, estimulando a comunicação interna e externa e demonstrando que a integridade é um valor inegociável. Somente assim será possível criar um ambiente em que o compliance e o canal de denúncias não sejam vistos como instrumentos de controle, mas sim como aliados indispensáveis para o crescimento responsável e ético das organizações, garantindo sua perenidade e contribuindo para a construção de um mercado mais justo e transparente.

"Escândalo do Banestado" é ponto de partida para trama de novo romance policial



A década de 1990 foi palco de um dos maiores esquemas de lavagem de dinheiro da história do Brasil, o “Escândalo Banestado”, que envolveu remessas ilegais de divisas, pelo sistema financeiro público do Brasil, para o exterior, entre 1996 e 2002. Uma força-tarefa composta por diversas instituições, entre as quais a Polícia Federal, o

Ministério Público Federal e a Receita Federal apuraram que, ao todo, foram movimentados cerca de 30 bilhões de dólares através de contas CC5 (contas especiais inicialmente mantidas por brasileiros não-residentes).

Mais tarde, foi permitido que outras pessoas, desde que devidamente identificadas, depositassem nas CC5 para que o dinheiro fosse sacado pelo titular no exterior em qualquer moeda) do Banco do Estado do Paraná (Banestado). Pessoas envolvidas nas investigações da época acreditavam que, do montante total, 2,45 bilhões de reais (6,15 bilhões - em valor atualizado) haviam sido obtidos ilegalmente.

Passados mais de 20 anos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que investigou as responsabilidades pelo caso e das condenações dos réus - cujas penas prescreveram antes de serem cumpridas - o “Escândalo do Banestado” ainda reverbera. A empresária e escritora curitibana Bettina Muradás, por exemplo, faz do escândalo que envolveu grandes nomes do empresariado e da política brasileira, elemento importante de seu mais recente livro, o romance policial *A última sentença*, publicado pela Editora Labrador.

No livro, Patrícia Santos, uma promotora pública, que é transferida da vara criminal para a Promotoria de Patrimônio Público, após sofrer uma tentativa de assassinato, é procurada por um famoso jornalista chamado André Jardim. Ele busca informações sobre um doleiro que havia fechado um acordo de delação premiada durante a investigação do caso Banestado, sabendo que a vara na qual Patrícia trabalha ainda possui processos não julgados relativos ao escândalo. Ao se dispor a ajudar o jornalista, a promotora dá o pontapé inicial para uma série de acontecimentos que, ao mesmo tempo que desvendam um novo esquema de corrupção envolvendo grandes nomes da política e justiça do País, transformam drasticamente a vida pessoal da protagonista.

Retrato da realidade

A última sentença é um livro envolvente, cuja trama faz jus às das obras escritas pelos grandes autores do gênero, tais como Agatha Christie, Raymond Chandler e Harlan Coben, dos quais a escritora é “fã de carteirinha”. No romance policial de Bettina Muradás encontramos todos os elementos que consagram obras do tipo, entre os quais crimes, intrigas, investigações, desilusões amorosas, romance, reviravoltas e ação, que fazem o leitor não querer desgrudar do livro até se deparar com o desfecho paradoxalmente inevitável e surpreendente. A obra também é como um ímã para o leitor que busca histórias reais ou que simulam de maneira fidedigna acontecimentos com lastro na realidade.

Além de se referir ao “Escândalo do Banestado”, explicando em detalhes do que se trata e trazendo informações relevantes acerca de seus desdobramentos, o que deixa evidente o minucioso trabalho de pesquisa feito pela autora, o livro expõe com esmero seu pró-



prio escândalo de evasão de divisas e sua investigação. Ao se deparar com situações envolvendo poderosos, entre as quais um jantar regado a drogas e sexo, e agentes inusitados fazendo parte do esquema de lavagem de dinheiro, como uma endinheirada pecuarista, o leitor não deixa de confiar um só instante que aqueles acontecimentos poderiam ser reais. É de se louvar ainda a construção dos personagens por parte da autora. Não somente os dois protagonistas (um jornalista e uma promotora, cuja disposição de se meterem em encrencas é a mesma de se apaixonarem), mas dos antagonistas e coadjuvantes.

Destaques para Joaquim, ex-delegado, advogado e amigo de Ricardo, marido da protagonista. A ele, apresentado como arrogante, vil e sem escrúpulos, pode-se dizer, cabe o papel de vilão da história. Já

Ana Cláudia, promotora titular, colega de Patrícia Santos, e Cássio, delegado da Polícia Federal, amigo de André, são os personagens solares da trama. Ao mesmo tempo que funcionam como um alívio cômico, suas ações são fundamentais para o desfecho da investigação.

Por fim, reiterando: A última sentença atende a diversos interesses. Claro, daquele leitor que deseja apenas se divertir, com as idas e vindas de uma narrativa policial. Mas, sobretudo, de quem deseja saber como funcionam os bastidores do poder político e econômico do país, as engrenagens da corrupção da lavagem de dinheiro e os meandros de uma grande reportagem. Aqui, Bettina paga tributo ao jornalismo investigativo e a profissão de jornalista, que exerceu durante muitos anos de sua vida e que lhe deu inspiração e subsídios para abraçar a carreira de escritora, que divide com seus afazeres de empresária.

A judicialização da dívida pública no Brasil

A dívida pública brasileira possui múltiplas faces, mas uma das mais críticas e menos visibilizadas é aquela que nasce a partir de decisões judiciais transitadas em julgado, cujo cumprimento é sistematicamente postergado pelo próprio Estado. Trata-se da chamada dívida pública judicializada, materializada principalmente por meio dos precatórios, requisições de pagamento emitidas contra a Fazenda Pública para a quitação de débitos reconhecidos judicialmente.

Esse fenômeno atinge de forma direta servidores públicos, aposentados, pensionistas e empresas privadas que, após vencerem o Estado em longas batalhas judiciais, ainda enfrentam uma nova e exaustiva etapa: a espera pela efetivação do direito reconhecido.

O tempo médio de espera para recebimento de precatórios, especialmente os de valores mais elevados, pode ultrapassar mais de uma década, enquanto o impacto financeiro e pessoal dessa espera muitas vezes é ignorado pelos gestores públicos e pelo próprio orçamento da União.

O problema atinge uma dimensão alarmante quando observamos os números. Em 2024, o estoque de precatórios federais chegou a R\$ 131 bilhões, e apenas para o exercício de 2025, o governo federal inscreveu R\$ 70,7 bilhões em novos precatórios, um aumento de quase 18% em relação ao ano anterior.

A maioria desses precatórios, embora em montante elevado, refere-se a valores devidos a cidadãos comuns: servidores que buscaram na Justiça o reconhecimento de direitos salariais, promoções ou correções não pagas, e empresas que prestaram serviços públicos e, mesmo com contratos regulares, não receberam como previsto.

O drama que se instaura é duplo: de um lado, o Poder Judiciário reconhece o direito do credor; de outro, o Estado, sob o manto de limitações orçamentárias, posterga o paga-



Por Luciana Gouvêa,
advogada especialista em Proteção
Legal Patrimonial e Proteção Ética e
Legal Empresarial, informação e entrega
de direitos

mento com base em dispositivos constitucionais criados para esse fim.

A Emenda Constitucional nº 113/2021 é um marco desse processo. Promulgada durante um contexto de ajuste fiscal, ela estabeleceu limites ao pagamento de precatórios até 2026, criando um teto anual que fraciona e adia pagamentos, mesmo diante de sentenças definitivas. Essa emenda, na prática, constitucionalizou o calote estatal, transferindo para o futuro um passivo que deveria ser imediatamente honrado e relativizando princípios centrais do Estado Democrático de Direito, como a coisa julgada, o direito adquirido e a segurança jurídica.

No caso dos servidores públicos, há relatos recorrentes de aposentados e pensionistas que faleceram aguardando o pagamento de valores reconhecidos judicialmente, cujos sucessores, por vezes, sequer conseguem concluir o processo de habilitação e saque.

A violação do direito à dignidade humana, nesse cenário, é patente. Empresas privadas, especialmente pequenas e médias, também sofrem severamente. Muitas são obrigadas a recorrer ao Judiciário para obter valores devidos em razão de contratos de prestação de serviços com o poder público e, após vencerem a ação, veem-se presas a um sistema que não apenas posterga o pagamento, mas impede qualquer planejamento financeiro. Em alguns casos, a espera inviabiliza a atividade econômica, levando essas empresas à falência.

Do ponto de vista jurídico, essa sistemáti-

***O tempo médio
de espera para
recebimento
de precatórios,
especialmente os de
valores mais elevados,
pode ultrapassar
mais de uma década***

ca é insustentável. A Constituição Federal estabelece, no artigo 100, um regime especial para o pagamento de precatórios, com regras claras sobre sua inscrição e pagamento. Ainda assim, reformas constitucionais e interpretações normativas recentes vêm esvaziando esses dispositivos.

O Supremo Tribunal Federal, em decisões recentes, reconheceu parcialmente essas distorções, como no julgamento do Tema 1.335 (RE 1.515.163/RS), no qual a Corte decidiu que a taxa Selic não deve incidir durante o chamado "período de graça" previsto no §5º do art. 100 da CF, ou seja, entre a inscrição do precatório e o final do exercício orçamentário seguinte.

Embora a decisão traga segurança jurídica ao menos sobre a forma de correção, ela também evidencia a normalização do atraso no cumprimento das obrigações judiciais, já que esse “período de graça” se tornou mais uma etapa do longo caminho entre a vitória judicial e o efetivo pagamento.

A insegurança jurídica atinge também casos em que a União pretendia reaver valores de precatórios não sacados em dois anos, situação declarada inconstitucional pelo STF por violar os princípios da coisa julgada e do direito à propriedade. Ainda assim, permanece a sensação de que o Estado escolhe quais decisões judiciais irá cumprir, o que configura uma inversão inaceitável da lógica republicana.

Sob a ótica fiscal, o argumento do “espaço orçamentário” para não pagar precatórios é falacioso. A postergação gera acúmulo de passivos, pressiona orçamentos futuros e desorganiza o planejamento financeiro dos entes federados. O custo do não pagamento é elevado: atualizações monetárias, disputas judiciais adicionais, impacto sobre a credibilidade do país e retração da confiança institucional.

Para mitigar esses efeitos, algumas soluções estão sendo debatidas, como a utilização de fundos garantidores, o uso de receitas extraordinárias para amortização de precatórios, a compensação de precatórios com débitos tributários e a criação de modelos de pagamento escalonado com segurança jurídica. Entretanto, todas essas medidas exigem compromisso político e institucional com o respeito às decisões judiciais e à Constituição.

A judicialização da dívida pública brasileira, ao invés de representar o fim de um litígio, passou a ser apenas mais uma etapa do sofrimento dos credores, prolongando o conflito e naturalizando o inadimplemento estatal. Reverter esse quadro exige compromisso institucional com os princípios fundamentais da República: legalidade, moralidade, segurança jurídica e respeito incondicional à autoridade das decisões judiciais.

Protocolo de gênero no Judiciário muda forma de julgar e evita violência contra mulheres



O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero foi elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2021 com o objetivo de orientar magistradas e magistrados a levarem em conta as desigualdades estruturais que afetam mulheres em litígios judiciais. Em 2023, a Resolução CNJ nº 492 tornou obrigatórias suas diretrizes para todo o Poder Judiciário.

Em dois anos, a aplicação do protocolo já impulsionou mais de oito mil decisões judiciais que citam expressamente sua metodologia, segundo dados do próprio CNJ. A maioria dessas decisões está concentrada na Justiça estadual, com temas que envolvem violência doméstica, descumprimento de medidas protetivas e casos de ameaça.

Para a advogada Victória Araújo Acosta, especialista em direito de família e violência doméstica, o protocolo representa um avanço fundamental na redução da chamada violência processual, situa-

ções em que mulheres são re-vitimizadas no interior dos processos por decisões descontextualizadas ou baseadas em estereótipos. “O protocolo cria orientações claras para que o magistrado avalie não apenas os atos formais, mas também as desigualdades de poder que marcam a vida das mulheres. Ele ajuda a evitar decisões que tratam vítimas como se fossem iguais ao agressor”, afirma.

Na prática, o protocolo propõe que, ao julgar casos que envolvam mulheres, o juiz leve em conta fatores como a condição de vulnerabilidade, o respeito ao direito à assistência jurídica, o cuidado com a linguagem usada nas decisões (evitando termos que imputem culpa) e a necessidade de fundamentação específica quando houver distinções fonográficas de gênero.

A norma inclui também a obrigatoriedade de capacitação para magistradas e magistrados em direitos humanos, gênero, raça e etnia, sob perspectiva interseccional, bem como a criação de um Comitê de Acompanhamento que monitore sua aplicação.

Apesar dos avanços, os desafios persistem na implementação do protocolo. Uma pesquisa empírica documental conduzida com magistrados da Região Sudeste identificou que, embora os cursos de capacitação existam, há pouca repercussão concreta na rotina decisória. A ausência de um modelo de gestão institucional e de monitoramento local é apontada como principal entrave.

Outro estudo acadêmico sobre tribunais estaduais destaca que, mesmo após a obrigatoriedade das diretrizes, ainda ocorrem decisões com linguagem ou conduta que reforçam preconceitos de gênero.

Victória avalia que, sem esse protocolo, muitos casos tornaram-se terreno fértil para a reprodução de desigualdades. “Sem regras de conduta esperadas, o julgamento recai sobre convicções subjetivas. A aplicação do protocolo diminui a margem de decisão discricionária suprimida por viés de gênero”, diz.

Para que o protocolo alcance todo seu potencial transformador, ela sugere três medidas: capacitação contínua e obrigatória para juízes e equipes técnicas, monitoramento ativo local com metas de adoção e revisão institucional dos fluxos internos para incorporar a perspectiva de gênero desde o primeiro grau.

A transformação que o protocolo propõe não se limita aos casos de violência doméstica: ele pode ser aplicado em litígios cíveis, familiares, trabalhistas ou sociais, sempre que houver risco de interpretação desigual pela condição de gênero.

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

No Brasil, existem 13 impostos, entre eles o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que é cobrado pelo Municípios.

O IPTU incide sobre a propriedade predial e territorial urbana. Para que o imposto seja cobrado, o Município deve, por lei, estabelecer o limite do território urbano e comprovar a existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público: meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; abastecimento de água; sistema de esgotos sanitários; rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; e escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, definido de acordo com os critérios estabelecidos por cada Município. Em geral, o valor venal leva em consideração a localização, o tipo de imóvel, suas características e o valor de mercado de imóveis semelhantes na região, dentre outros fatores, resultando em um valor de referência por metro quadrado.

É importante não confundir o valor venal com o valor de mercado. O valor venal é uma estimativa média utilizada apenas para fins de cálculo do IPTU, enquanto que o valor de mercado representa o preço real que o imóvel alcançaria em uma negociação, normalmente superior ao valor venal.

No entanto, na hipótese de o valor venal superar o valor de mercado, o contribuinte pode solicitar a revisão da cobrança do IPTU, para ajustar a base de cálculo do



Por Mauro Pupim. advogado tributarista

valor venal e pagar o imposto de forma adequada.

Cada Município pode ainda conceder descontos ou isenções do IPTU em razão das características, localização ou destinação, bem como das condições financeiras do proprietário. Em São Paulo, por exemplo, há isenção para imóveis com valor venal igual ou inferior a R\$ 230.000,00, conforme os critérios legais, e também para imóveis utilizados por agremiações desportivas ou entidades religiosas, entre outros casos.

Recomenda-se que o contribuinte consulte a Prefeitura de seu Município para verificar as hipóteses de isenção ou desconto do imposto.

Embora a Reforma Tributária sobre o consumo tenha impacto direto nos tributos das empresas, o texto aprovado pelo Congresso Nacional, que alterou a Constituição Federal, incluiu também uma previsão de atualização do valor venal pelos Municípios. Essa mudança permite que cada Município estabeleça seu índice de atualização do valor venal para cálculo do IPTU.

Espera-se, contudo, que os Municípios, ao aplicarem esses índices, realizem estudos periódicos de reavaliação dos valores de referência, evitando que a simples correção monetária leve, com o tempo, o valor venal a ultrapassar o valor de mercado, o que resultaria em uma injustiça tributária.

O valor venal leva em consideração a localização, o tipo de imóvel, suas características e o valor de mercado de imóveis semelhantes na região, dentre outros fatores

STJ autoriza indisponibilidade do bem de família para evitar fraude à execução



Em decisão unânime, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) autorizou a decretação da indisponibilidade do bem de família, com forma de impedir medidas que possam fraudar à execução.

O julgamento, relatado pela ministra Nancy Andrighi, reconheceu que a medida não afronta o direito à moradia, mas busca impedir manobras fraudulentas que possam frustrar a execução. A ordem será registrada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), tornando pública a restrição e dificultando a comercialização do imóvel pelo devedor.

Segundo a relatora, a indisponibilidade “não suprime o direito de propriedade nem a função social da moradia; apenas dá ciência da dívida a terceiros, coibindo práticas de má-fé”. A decisão se apoia no artigo 139, IV do Código de Processo Civil (CPC), que autoriza medidas executivas atípicas para garantir a efetividade da jurisdição, e dialoga com o artigo 185-A do Código Tributário Nacional, que prevê indisponibilidade quando não há bens penhoráveis.

Para o advogado Kevin de Sousa, especialista em Direito de Família e Sucessões, a distinção entre penhora e indisponibilidade é sutil, mas essencial. “A penhora é a constrição judicial com fins de alienação – primeiro passo para levar o bem a leilão e convertê-lo em dinheiro. A Lei nº 8.009/1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família, veda expressamente essa possibilidade. Já a indisponibilidade é medida cautelar que não visa à expropriação, mas à preservação patrimonial. O imóvel continua no nome do devedor, mas não pode ser vendido ou transferido, evitando fraude à execução. Estamos diante de uma evolução no uso do processo como instrumento de efetividade.”

Sousa esclarece que a decisão não fere a Lei nº 8.009/1990, pois a impenhorabilidade protege contra constrição com fins expropriatórios. “A decisão do STJ não trata de penhora, mas de restrição à disponibilidade. A medida é proporcional e legítima diante do abuso recorrente de se usar o bem de família como blindagem absoluta”, enfatiza.

O advogado ressalta que a indisponibilidade deve ser decretada com parcimônia e critérios claros: indícios de fraude à execução, ocultação de patrimônio ou abuso de direito. “O CPC autoriza medidas atípicas desde que respeitados proporcionalidade, subsidiariedade e contraditório. No caso julgado, não havia outros bens, e a indisponibilidade via CNIB evitou a venda simulada do imóvel.”

A decisão sinaliza uma mudança de paradigma: o bem de família continua protegido, mas não pode ser tratado como fortaleza impenetrável para devedores de má-fé. “Trata-se de um avanço no equilíbrio entre proteção à moradia e efetividade da jurisdição. Também impõe transparência no registro imobiliário, protegendo terceiros e resguardando a execução. O próximo desafio será definir balizas para evitar abusos, especialmente no julgamento do Tema 1137 pelo STJ, conclui o especialista.

“O CPC autoriza medidas atípicas desde que respeitados proporcionalidade, subsidiariedade e contraditório. No caso julgado, não havia outros bens, e a indisponibilidade via CNIB evitou a venda simulada do imóvel.”

Lei de TICs: estabilização do mercado brasileiro de hardware frente a taxações internacionais

Como um dos 10 maiores mercados globais de tecnologia, o Brasil vem ganhando cada vez mais destaque nesse segmento, principalmente no que diz respeito à área de hardware, que responde por quase metade dos investimentos em TI no país, de acordo com o Estudo Mercado Brasileiro de Software: Panorama e Tendências 2024 da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). No entanto, a imposição de taxas internacionais em serviços e produtos de TI ameaça o crescimento do setor e, por isso, ferramentas de incentivo fiscal, como a Lei de TICs, são fundamentais para garantir a estabilidade e o aquecimento aos negócios no Brasil.

A Lei de TICs (Lei nº 8.248/91) se destina às empresas de hardware e automação que investem em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e estão sob regime de apuração no lucro real ou lucro presumido, oferecendo incentivos que concedem crédito financeiro equivalente a 15% do valor investido em P&D nas regiões Sul e Sudeste e 17% no Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Considerando que esse instrumento contribui, também, para a redução de custos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS e COFINS sobre bens de informática e automação produzidos localmente, o benefício se torna ainda mais importante para amparar o investimento em inovação em momentos de incertezas no mercado, como é o caso atual, com a elevação das taxas dos Estados Unidos sobre itens importados do Brasil.



Por Elias Bizelli, consultor especializado na gestão de incentivos fiscais e financiamento à Pesquisa & Desenvolvimento (P&D).

Lei de TICs e o mercado de hardware

Segundo relatório referente ao exercício de 2023, emitido pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, estima-se que cerca de R\$ 6,2 bilhões/ano sejam destinados à Lei de TICs. Em contrapartida, as empresas beneficiadas investem, aproximadamente, R\$ 1,5 bilhão/ano em atividades de P&D. Esse número sinaliza que ainda há margens e potencial para que as companhias do setor incorporem o acesso a esse incentivo em suas estratégias fiscais.

A partir do aquecimento do mercado de hardware com a movimentação de US\$ 23,9 bilhões de dólares em 2023, consolidou-se uma atratividade para investimentos em P&D e novas indústrias no Brasil. Esse destaque fomentou ecossistemas de inovação e parcerias internacionais, o que levou ao aumento da busca por benefícios fiscais.

Dadas as circunstâncias, o acesso à Lei de TICs, além de proporcionar fluxo de caixa extra para reinvestimento em inovação, garante que os produtos desenvolvidos em território nacional estejam posicionados na vanguarda de desenvolvimento e aptos para competir em pé de igualdade com itens importados.

Desafios e oportunidades dos incentivos fiscais

Um dos principais gargalos no acesso ao benefício atualmente está em sua operacionalização. Diversos controles precisam ser estabelecidos pela empresa e em diferentes departamentos com as especificações dos produtos habilitados, controle dos insumos e processos produtivos, classificação de impostos emitidos dos faturamentos e devoluções e gerenciamento dos projetos que compõem a base de investimento obrigatório estipulado pela lei.

Para auxiliar os empreendimentos nesse desafio, consultorias especializadas não apenas orientam e prestam suporte na estruturação tributária dos empreendimentos, como, em alguns casos, dispõem de soluções digitais específicas para cada incentivo, facilitando o acesso aos controles para declaração e usufruto.

O benefício, ainda, pode ser utilizado como instrumento para aproximar indústrias e universidades. Ao utilizar os créditos financeiros para pagamento de impostos federais, as empresas conseguem liberar parte do seu capital para investir em laboratórios, contratar equipes de desenvolvimento mais capacitadas e adquirir equipamentos de teste com mais facilidade.

Políticas como a Lei de TICs oferecem um investimento direto em pesquisa acadêmica, promovendo a formação de futuros profissionais e aproximando o estudo científico das demandas reais das empresas. Muitas companhias participantes reinvestem diretamente em novos produtos e em capacitação interna, criando um ciclo virtuoso de melhoria contínua e diferenciação de mercado. Além disso, as demonstrações de compliance e P&D fortalecem a imagem junto a investidores e abrem portas para linhas de crédito adicionais, como Finep e BNDES, para complementar a estratégia de investimento.

Por que o acompanhamento jurídico contínuo é decisivo para evitar violações e acelerar direitos



A execução penal segue sendo uma das etapas mais negligenciadas do sistema de Justiça brasileiro. Após a sentença, milhares de pessoas entram em um limbo burocrático que compromete direitos como progressões, revisões de pena e oportunidades de ressocialização. Em um cenário de superlotação, equipes reduzidas e tecnologia ainda inconsistente, a ausência de acompanhamento jurídico especializado prolonga injustamente o tempo de permanência na prisão.

Para o advogado criminalista Júlio César Pires, da Júlio Pires Sociedade Advocatícia, a execução penal deveria ser tratada como um processo vivo, que exige atenção constante. “O maior problema é que o cumprimento de pena não anda sozinho. Se ninguém acompanha, o apenado perde direitos que já existem por lei”, alerta.

Segundo especialistas, pedidos simples chegam a ficar meses e até anos sem análise. Mesmo com o SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), ainda há falhas: dados lançados manualmente geram erros de cálculo, documentos não chegam ao processo, e varas de execução trabalham com es-

truturas desiguais. Para o preso, isso significa risco real de ficar mais tempo privado de liberdade do que o determinado.

O advogado explica que muitos atrasos não decorrem de má-fé, mas de uma engrenagem que não dá conta da demanda. “A execução penal é cheia de detalhes técnicos. Se ninguém vigia, a progressão atrasa, a remição não é lançada e até regressões indevidas podem acontecer”, afirma. É por isso que, na prática, a presença de um advogado criminalista faz diferença direta no tempo efetivo de cumprimento da pena.

“O maior problema é que o cumprimento de pena não anda sozinho. Se ninguém acompanha, o apenado perde direitos que já existem por lei”

Além de monitorar cálculos e prazos, o profissional atua em frentes que o sistema dificilmente executa sozinho: solicita documentos nas unidades prisionais, corrige informações equivocadas, reage imediatamente a faltas disciplinares e orienta famílias que, muitas vezes, recebem versões incompletas ou desconstruídas sobre a situação do preso.

Outro ponto destacado pelo advogado é o papel central dos familiares como ponte entre a pessoa encarcerada e a Justiça. “O apenado está isolado. Quem consegue acompanhar de verdade é a família, mas ela precisa de orientação técnica para não se perder no meio de tanta burocracia”, explica Pires. Ele reforça que esse acompanhamento não é apenas jurídico é também humano, especialmente quando o objetivo é garantir que o condenado não sofra novos prejuízos por falta de informação ou estrutura.

A execução penal, portanto, não é o fim da linha. É a etapa que define como a pena será cumprida e qual será o caminho possível para a reinserção. Tratar esse processo como automático aumenta a margem para injustiças, acentua violações de direitos e compromete qualquer chance real de ressocialização. O acompanhamento criminal especializado, segundo o advogado, é o que impede que a burocracia estenda uma pena além do que foi determinado pelo juiz, algo mais comum do que se imagina.

Dispensa de adiantamento de custas para advogados na execução de honorários

A Lei nº 15.109/2025 introduziu uma importante modificação no Código de Processo Civil, ao estabelecer no § 3º do art. 82 que, “nas ações de cobrança por qualquer procedimento, comum ou especial, bem como nas execuções ou cumprimentos de sentença de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais, e caberá ao réu ou executado suprir, ao final do processo, o seu pagamento, se tiver dado causa ao processo”. A medida tem como objetivo central garantir maior liberdade e segurança aos advogados na condução desses processos, permitindo-lhes receber os honorários devidos sem o ônus financeiro de custas iniciais, muitas vezes de difícil recuperação.

Embora a lei tenha sido recebida com entusiasmo pela advocacia, sua aplicação enfrenta resistências em alguns Tribunais, levantando debates sobre sua constitucionalidade e alcance prático. Entre os argumentos mais recorrentes, destaca-se a alegação de que a dispensa de custas configuraria uma espécie de isenção tributária, cuja competência seria exclusiva dos Estados. Outro argumento sustenta que a norma criaria um privilégio fiscal para os advogados, ao conceder tratamento diferenciado em relação a outras categorias profissionais, violando o princípio da isonomia.

Contudo, essas objeções não se sustentam diante de uma análise sistemática. A Lei 15.109/2025 não institui isenção ou redução de tributos, mas apenas um diferimento do pagamento das custas, transferindo a responsabilidade para o réu que deu causa



Por Victor José Cruz Correia, advogado e controller Jurídico

ao processo, em consonância com o princípio da causalidade. Dessa forma, a União atua estritamente dentro de sua competência legislativa processual, sem invadir a competência tributária estadual, uma vez que não se concede benefício direto ao advogado, apenas se adia a exigibilidade do pagamento.

Além da constitucionalidade, há impasses práticos relacionados à interpretação do alcance da norma, especialmente no que diz respeito às sociedades de advogados. Embora o texto legal mencione apenas “advogados”, há fundamentos sólidos para entender que a dispensa de adiantamento de custas deve se estender também às sociedades de advocacia.

Sob o princípio da isonomia e considerando a finalidade da lei, as sociedades de advogados são compostas por profissionais que exercem a advocacia, e a diferenciação entre o advogado pessoa física e a sociedade poderia ser considerada desproporcional e incompatível com o espírito da norma. A interpretação sistemática do Código de Processo Civil reforça esse entendimento, pois reconhece as sociedades de advogados como sujeitos processuais legítimos e, em dispositivos como o art. 85, § 14, inclui as sociedades no conceito de “advogado” para efeitos de honorários sucumbenciais. Além disso, o fato gerador do direito à dispensa decorre da própria natureza da cobrança de honorários e não da condição física do profissional, de modo que sociedades cujo objeto social seja a advocacia não poderiam ser excluídas dessa proteção sem violar a lógica da norma.

Outro aspecto relevante é a limitação do benefício às ações de cobrança ou execução de honorários advocatícios, o que evidencia o equilíbrio buscado pelo legislador. O reconhecimento da natureza alimentar desses valores demonstra a preocupação em preservar a subsistência dos profissionais e a efetividade da prestação jurisdicional, evitando que atrasos ou dificuldades financeiras do réu prejudiquem o recebimento dessas verbas essenciais.

Portanto, a Lei 15.109/2025 não configura privilégio fiscal nem invasão de competência estadual, mas sim uma medida processual justa, alinhada ao princípio da causalidade, à proteção da advocacia e à dignidade profissional. A interpretação adequada e a aplicação consistente da norma pelos tribunais são fundamentais para consolidá-la como instrumento de fortalecimento da advocacia e do sistema de Justiça no Brasil.

Autoridades discutem ações e apresentam material institucional antirracista

FONTE E FOTOS: COMUNICAÇÃO/TJPR



IGUALDADE RACIAL



O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por meio da Comissão de Igualdade e Gênero (Cig), promoveu o evento “Construindo um Tribunal Antirracista - Consciência Negra 2025”. A iniciativa teve como objetivo fortalecer o compromisso do TJPR com a promoção da igualdade racial, o enfrentamento ao racismo estrutural e a conso-



lidação de uma cultura organizacional inclusiva e plural.

Ao abrir o evento, a presidente da comissão, desembargadora Luciana Carneiro de Lara, ressaltou que, apesar de a Constituição brasileira ser comprometida com a igualdade, o país ainda é muito desigual. “O Brasil ainda é um país de muitas desigualdades. Desigualdades sociais, históricas, culturais, enfim, às quais a população negra está submetida e isso acaba por influenciar na aplicação e na interpretação do direito”.

A desembargadora destacou alguns avanços, como a política de inclusão dos pretos e pardos na magistratura por meio do sistema de cotas, implementada em 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ação que reserva 20% das cotas dos concursos da magistratura para as pessoas pretas e pardas. “É importante dizer que o CNJ, por meio de um ato normativo, atualizou esse percentual e majorou para 30% das vagas e incluiu também, além dos pretos e pardos, os indígenas e quilombolas. Essas ações são de suma importância, porque hoje, no Brasil, a maioria da população é negra”.

A abertura contou com a participação de diversas autoridades que promovem ações relacionadas à temática racial. O presidente do Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, Aloisio Justino do Nascimento, destacou a importância do Tribunal abrir este debate para a sociedade paranaense. “Ações como esta sinalizam para a sociedade que o Brasil

quer virar essa página, mas virar com responsabilidade, com o reconhecimento das mazelas do racismo para o desenvolvimento da sociedade brasileira, apontando um norte. E esse norte se dá na garantia de direitos e na construção de políticas públicas.”

Adnilton José Caetano, representante da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, falou sobre os aprimoramentos necessários nos processos de heteroidentificação. “Estabelecemos uma igualdade formal, no sentido de que passam a ser classificados como negros aqueles que atingem as cotas, mas aqueles que preenchem as cotas não se enquadram dentro do fenótipo típico do negro. E é isso que traz representatividade, é isso que traz visibilidade e é isso que traz a integração do negro aos espaços de poder, que é o que o regime de cotas visa corrigir”.

O procurador de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado do Paraná, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, falou sobre o lançamento do programa denominado Municípios Antirracistas. “Esse programa objetiva estabelecer a atuação nos municípios, com a implementação do conselho municipal de promoção de igualdade racial, de uma lei municipal prevendo cotas raciais para o funcionalismo público, a realização de conferências com a comunidade para a formulação de políticas públicas adequa-



das e de um plano municipal de promoção da igualdade racial em todos os municípios do Estado do Paraná”.

A desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima, que integra a Comissão de Igualdade de Gênero, explica como surgiu a ideia de o TJPR criar um guia sobre a temática do racismo. “Na criação da Comissão de Igualdade e Gênero, foi constatada a necessidade de um material didático que ajudasse a comunidade do Tribunal a identificar as muitas formas como a discriminação racial se manifesta no cotidiano.”

Guia para a convivência respeitosa

Ao final, a juíza de Direito da primeira vara cível e da fazenda pública de Fazenda Rio Grande, Louise Nascimento e Silva, e a analista judiciária Camila Martins Novato, membro da Comissão de Igualdade e Gênero e da Comissão de Heteroidentificação do TJPR, fizeram a leitura do guia do TJPR “Construindo um Tribunal Antirracista: um guia para a convivência respeitosa”. Em uma leitura comentada, foram destacados vários conceitos, como o de raça, característica étnico-racial, étnico-cultural, preconceito racial, discriminação racial, discriminação racial positiva, racismo estrutural, racismo institucional, racismo recreativo, entre outros.



Pejotização: flexibilização ou precarização do trabalho?

A pejotização é uma prática cada vez mais comum no mercado de trabalho brasileiro, na qual empresas contratam trabalhadores como pessoas jurídicas (PJ) em vez de empregados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Na teoria, o contratado seria um prestador de serviços autônomo, na prática, porém, há muitos casos em que o vínculo mantém todas as características de uma relação empregatícia, quais sejam: pessoalidade, habitualidade, onerosidade e subordinação, conforme o artigo 3º da CLT.

Quando isso ocorre, configura-se fraude trabalhista, já que a pejotização é usada para reduzir custos e suprimir direitos, mascarando a verdadeira relação de emprego. Segundo dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, o número de trabalhadores autônomos com CNPJ duplicou nos últimos anos, passando de 3,3% em 2012, para 6,5% em 2024, correspondendo a 7 milhões de pessoas.

Grande parte desses profissionais atua de forma individual em setores como tecnologia, saúde, comunicação, engenharia e consultoria, áreas em que empresas têm substituído contratos celetistas por contratos com PJs. Quando um trabalhador é pejotizado, perde o acesso a diversos direitos garantidos pela CLT, entre eles: 13º salário, Férias + 1/3 constitucional, FGTS (8%), Horas extras e adicional noturno, Aviso prévio e multa de 40% do FGTS, Seguro-desemprego, Licença-maternidade/paternidade e estabilidade provisória.

Além disso, há prejuízos previdenciários, pois o recolhimento como contribuinte individual não garante o mesmo nível de proteção social de um vínculo formal. A pejotização gera precarização das relações de trabalho, diminui a arrecadação previdenciária e trans-



Por Douglas Rothermel, advogado trabalhista

fere riscos econômicos da empresa para o trabalhador.

Do ponto de vista jurídico, tem levado ao aumento de ações trabalhistas que buscam o reconhecimento do vínculo de emprego e a consequente condenação das empresas ao pagamento de verbas rescisórias e encargos. O Supremo prepara-se para revisar o entendimento sobre autonomia contratual nas relações laborais e o alcance da terceirização.

Há expectativa de um novo marco que, reforce a vedação à pejetização simulada, estabeleça critérios objetivos para diferenciar PJ legítimo de fraude trabalhista e defina responsabilidade solidária das empresas em casos de abuso contratual. Se consolidado esse entendimento, será possível recompor o equilíbrio nas relações de trabalho, fortalecendo a proteção social e reduzindo a informalidade disfarçada sob aparência de modernização.

A pejetização é um fenômeno complexo, que mistura modernidade contratual com velhas formas de precarização. Enquanto o discurso empresarial prega “flexibilização” e “autonomia”, o que se observa é, muitas vezes, desproteção e assimetria.

O desafio do Direito do Trabalho e do STF é encontrar o ponto de equilíbrio entre liberdade econômica e justiça social, garantindo que o avanço das novas formas de trabalho não destrua os pilares históricos da proteção ao trabalhador no Brasil.

Configura-se fraude trabalhista, já que a pejetização é usada para reduzir custos e suprimir direitos, mascarando a verdadeira relação de emprego

Advogado anuncia reposicionamento institucional

FOTOS: DIVULGAÇÃO



Gerson Alves, Marcelo Mano Alves, Vener Salatiel, Luziane Alves, Vivienne Vilani Lima e Dinor Lima André Otávio Luz, Bruno Trierweiler Faigle, Paula Fernanda Thormann Arnoso

Em solenidade que reuniu autoridades, operadores do Direito, empresários e representantes de diversas áreas, o advogado Dinor Lima apresentou o novo posicionamento institucional da banca Dinor Lima Advogados, reforçando a vocação jurídica herdada de seus pais como fundamento da atuação e consolidando um modelo de gestão baseado em ética, valores cristãos e impacto social.

A cerimônia marcou a formalização de uma nova fase do escritório, que amplia sua atuação para além do Direito do Trabalho e Direito Civil, mas também com estratégias jurídicas para empresários e empreendedores, atuando também com soluções estruturantes para o agronegócio. “A advocacia exige presença, escuta e compromisso. Não lidamos apenas com processos, lidamos com pessoas e com histórias reais”, destacou Dinor ao mencionar a origem da palavra vocação e sua relação direta com o exercício do Direito.

O advogado também agradeceu o apoio da família, especialmente da esposa e sócia Vivienne Vilani Lima, e afirmou que a experiência no C12, fórum internacional de empresários cristãos, transformou sua visão de gestão, liderança e cultura organizacional.



Ciro Expedito Scheraiber e esposa e Dinor e seus pais, Dinor Lima e Lúcia Lima



Flaviano Caetano, professor e naturoterapeuta com sua esposa Michele Caetano, advogada

Durante o evento, uma das falas que marcaram o público veio do pastor convidado, Felipe Freitas, da Igreja Batista Atitude de Curitiba, que destacou a relevância de empresas assumirem publicamente seus valores. Em sua reflexão, ele afirmou: “Quando nos posicionamos na esfera da sociedade, colocando Cristo como fundamento, reconhecemos que Ele é a imagem do Deus invisível, o Criador de todas as coisas e aquele que governa e reconcilia. Uma empresa que compreende isso passa a enxergar seu papel não apenas como agente econômico, mas como agente de transformação. Assim como Cristo trouxe existência ao que não existia, somos chamados a refletir a Sua essência em tudo o que fazemos, nas decisões, nos relacionamentos, nos negócios e no exercício do Direito e da Justiça. “A fala reforçou o caráter simbólico do evento, como um memorial desse novo tempo, ressaltando que a atuação jurídica do escritório está alinhada a princípios que orientam não apenas a técnica, mas a visão de mundo e o impacto social desejado.



Dinor Lima

O novo posicionamento inclui ainda a ampliação da assessoria jurídica para empreendedores, empresários e, agora, no Direito Ambiental e soluções para o agronegócio, inclusive pequenos produtores rurais. O escritório passa a atuar de forma estratégica na estruturação de negócios, prevenção de riscos, turnaround de empréstimos agrários e defesa de direitos no campo. “Cada contrato, cada causa, cada relação jurídica tem por trás pessoas que representam uma oportunidade de reescrever histórias, alterar realidades e promover desenvolvimento. Não somos apenas um escritório de advocacia, somos agentes transformadores de vidas”, afirmou Dinor. O escritório reforçou que sua missão é “transformar vidas e relações sociais por meio do Direito, sob a guia e proteção de Deus”, consolidando uma advocacia técnica, ética, humanizada e baseada na fé cristã que professam através do que são e também do que fazem, uma advocacia de excelência.

Impacto da reforma tributária nas médias empresas em recuperação judicial

A aprovação da reforma tributária marca um momento histórico para o ambiente de negócios no Brasil. Ao redesenhar a lógica de arrecadação e simplificar tributos que há décadas sufocavam a produtividade, o país dá um passo importante para reduzir a insegurança jurídica e tentar modernizar sua economia. Mas há um ponto que precisa de reflexão crítica: como essa nova realidade impactará as médias empresas em recuperação judicial, segmento que representa a espinha dorsal da indústria e dos serviços nacionais.

O discurso oficial aponta que a unificação de tributos trará eficiência e transparência. Em tese, isso beneficia todos. Contudo, para empresas em crise, especialmente as médias, a transição exigirá mais que boa vontade. A mudança do regime de apuração para um modelo baseado em débito e crédito fiscais pode, paradoxalmente, aumentar a pressão de caixa em quem já luta para sobreviver.

A recuperação judicial é, em essência, um mecanismo de reequilíbrio: dar fôlego para pagar credores e permitir a reestruturação da operação. Ocorre que muitas médias empresas operam com margens estreitas e capital de giro comprometido e extremamente limitado.

O IVA, embora mais racional, exigirá disciplina fiscal rigorosa e ajustes no fluxo de caixa. Se antes parte dos tributos era diferida ou negociada, agora haverá menos margem de manobra. Para quem já caminha no fio da navalha, isso pode representar uma barreira adicional.

Empresas em recuperação judicial já possuem uma imensa dificuldade de acesso ao crédito. Isso porque há uma classificação de Risco, Resolução CMN 2.682/1999 e atualizações, que regula que toda operação de crédito deve ser enquadrada em níveis de risco (AA a H), e empresas em RJ são classificadas nos níveis mais baixos (E, F, G ou H), isso obriga os bancos a provisionar 70% a 100% do valor emprestado, o que desestimula totalmente a concessão. Com essa limitação, na prática, empresas em recuperação judicial recorrem a fundos, securitizadoras, fornecedores



Por Silvia Wilbert, advogada, expertise interseção entre o Direito e a estratégia de negócios

estratégicos ou ao DIP Financing para levantar capital durante a RJ. Todavia, nestes agentes financeiros o crédito tende a ser mais caro.

Outro ponto relevante é que durante o período de transição da Reforma Tributária, entre 2026 e 2033, as médias empresas enfrentarão custos relevantes para administrar simultaneamente o sistema atual (PIS, Cofins, ICMS, ISS, IPI) e o novo modelo de CBS e IBS. Esse cenário exigirá dupla escrituração fiscal, adaptação de sistemas de ERP e compliance, além de treinamento constante das equipes contábil e fiscal para lidar com legislações sobrepostas e regras de credenciamento distintas.

Somam-se ainda os gastos indiretos, como a necessidade de assessoria especializada, maior risco de autuações por erros operacionais e perda de eficiência administrativa, que podem comprometer a competitividade das médias empresas justamente em um momento de busca por maior produtividade e geração de caixa.

Por outro lado, é inegável que no longo prazo a simplificação tributária poderá reduzir custos indiretos. O excesso de obrigações acessórias, guias e sistemas paralelos sempre pesou mais sobre as médias empresas, que não dispõem de departamentos robustos de compliance. Nesse sentido, a reforma trará alívio. Menos complexidade significa menos risco de autuações e menos desperdício de energia administrativa, pontos que fortalecem a capacidade de recuperação.

Outro ganho potencial, mas também de longo prazo, está na maior justiça concorrencial. Hoje, médias empresas sofrem concorrência desleal tanto de grandes corporações- que dispõem de estruturas sofisticadas de planejamento tributário -quanto de informais que escapam da tributação. A padronização e a digitalização prometem nivelar esse jogo, tornando o mercado mais justo.

A questão não é se a reforma será boa ou ruim em si, mas como será implementada. Para médias empresas em recuperação judicial, o menor impacto dependerá de regras de transição claras e graduais, evitando choques bruscos de caixa; Linhas de crédito específicas para atravessar o período de adaptação; capacitação tributária acessível, já que o desconhecimento pode custar caro; políticas públicas complementares, que considerem a vulnerabilidade de empresas em RJ.

Em 2026 iniciará a reforma e não pode ser vista como um fim em si mesmo, mas como o início de uma nova etapa. Para que não se transforme em mais um fardo, precisa ser acompanhada de medidas de apoio direcionadas. O Brasil não pode desperdiçar o potencial de suas médias empresas, que são justamente as que mais empregam e inovam, mas também as que mais sofrem em crises.

A reforma, para empresas em recuperação judicial, tem se mostrado um ponto adicional de preocupação. Cabe ao legislador, ao mercado e às próprias empresas comunicarem adequadamente no momento de transição, e investirem esforços para que a promessa de simplificação e justiça fiscal não se torne apenas retórica, mas se traduza em competitividade real para as médias empresas.

Reforma Tributária: o que muda para empresas do Sul a partir de 2026



A partir de 2026, o sistema tributário brasileiro inicia sua maior transformação em décadas, com a entrada em vigor da Reforma Tributária 2026. O novo modelo prevê a substituição de tributos como ICMS, ISS, PIS e Cofins pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A proposta tem como objetivo principal promover a simplificação tributária, reduzindo sobreposições e distorções que há anos impactam a competitividade das empresas brasileiras.

Segundo o advogado Rodolfo Cavali, o momento exige atenção redobrada das empresas. “O novo sistema muda a forma de apuração e recolhimento de tributos sobre o consumo, exigindo das companhias uma revisão detalhada de contratos, modelos contábeis e práticas de precificação. Essa adaptação deve ocorrer já em 2025, para que, quando as regras começarem a valer, o negócio es-

teja em plena conformidade”, afirma.

A transição do sistema tributário nacional ocorrerá de forma gradual, mas seus impactos serão imediatos. O fim do ICMS e ISS, substituídos pelo IBS, implica que os tri-

butos deixarão de ser cobrados de maneira fragmentada por estados e municípios, o que muda também a lógica de arrecadação e distribuição das receitas. “Embora o modelo seja uniforme em todo o Brasil, as empresas do Sul — com forte presença nos setores industrial e de serviços — precisarão avaliar com cuidado como o novo regime afetará suas cadeias de produção e seus custos logísticos”, explica Cavali.

A introdução da não cumulatividade plena e do split payment altera significativamente a dinâmica tradicional de créditos e débitos tributários, impactando diretamente o fluxo de caixa das indústrias e a gestão de estoques.

Com o split payment — em que o recolhimento do imposto ocorre no momento do pagamento da operação —, as empresas perdem a flexibilidade de gerir o momento do desembolso tributário, o que poderá afetar o capital de giro e exigir ajustes nos controles internos e sistemas de faturamento.

Já a não cumulatividade plena, embora traga maior transparência, demandará um mapeamento minucioso das cadeias produtivas para evitar acúmulo de créditos e garantir a eficiência operacional.

Nesse cenário, é fundamental que o setor industrial do Sul antecipe-se às mudanças, promovendo revisões contábeis e tecnológicas, e ajustando seus processos de compliance fiscal, para não apenas se adequar ao novo modelo, mas também aproveitar as oportunidades que a transição poderá oferecer em termos de competitividade e eficiência tributária.

Entre os principais riscos de não se adequar à reforma estão inconsistências fiscais, erros de escrituração, aumento de passivos tributários e até perda de competitividade frente a concorrentes que já estejam ajustados ao novo formato. “O planejamento fiscal empresarial será determinante nesse processo. As empresas que anteciparem análises e simulações conseguirão ajustar preços, margens e estratégias contratuais de maneira mais segura”, orienta o advogado. Dentro desses cálculos, é importante realizar a atualização cadastral dos clientes, já que agora, os impostos deixarão de ser cobrados no local de origem dos produtos e serviços e passarão a ser tributados no destino.

Para o especialista, a Reforma Tributária representa uma oportunidade de modernização do ambiente de negócios, mas sua implementação exigirá preparo técnico e assessoria especializada. “A simplificação, embora positiva, traz uma nova complexidade de transição. O papel do jurídico e da contabilidade será fundamental para garantir uma migração tranquila ao novo sistema”, conclui Cavali.

Testamento como ferramenta de planejamento societário

O testamento, tradicionalmente compreendido como instrumento de disposição patrimonial post mortem, tem ganhado relevo no cenário do direito empresarial contemporâneo, sobretudo como mecanismo de planejamento societário voltado à preservação e continuidade de empresas familiares e startups. Em um ambiente econômico marcado pela volatilidade e pela centralização da gestão em figuras fundadoras, o desafio da sucessão societária não se resume à partilha de bens, mas envolve a transição organizada de cotas e de poder decisória, fatores determinantes para a sobrevivência e a estabilidade do negócio.



Por Suely Tamiko Maeoka, advogada

Nas empresas familiares, o entrelaçamento entre patrimônio pessoal e estrutura empresarial tende a produzir vulnerabilidades no momento da sucessão. A ausência de instrumentos jurídicos adequados para reger a transferência de cotas e a substituição do administrador ou do sócio gestor frequentemente gera disputas entre herdeiros, fragmenta o capital social e compromete a governança. Neste contexto, o testamento assume papel estratégico, permitindo que o titular das participações societárias antecipe, de forma juridicamente válida, a destinação dessas cotas, a escolha de sucessores com perfil empresarial e a definição de parâmetros para o exercício do poder de controle e de voto.

A disposição testamentária pode contemplar não apenas a atribuição das cotas, mas também condições e encargos vinculados ao exercício da titularidade, tais como a obrigatoriedade de manutenção de acordos de sócios cláusulas de inalienabilidade temporária ou a exigência de adesão a um protocolo familiar que regule o comportamento dos herdeiros na esfera societária. Por meio dessas disposições, o testador assegura que a transição patrimonial se alinhe à continuidade da visão empresarial, evitando a pulverização do capital e a entrada de sócios sem afinidade com os objetivos estratégicos da empresa.

No tocante à transição de poderes, o testamento pode designar, expressamente, o herdeiro

que assumirá a administração ou indicar pessoa de confiança para atuar como executor testamentário ou administrador provisório até a efetiva partilha. Essa prerrogativa confere estabilidade ao processo sucessório, evitando que a gestão da sociedade fique paralisada ou sujeita a conflitos de deliberação. Ademais, o testamento pode atuar de modo complementar a outros instrumentos, como acordos de quotistas, holdings familiares ou testamentos empresariais conjugados a protocolos de governança, compondo um sistema coeso de proteção e continuidade.

Nas startups, a função preventiva do testamento revela-se ainda mais sensível. O falecimento de um dos fundadores - muitas vezes detentor de tecnologia, know-how ou liderança estratégica – pode abalar a estrutura de controle e afetar a confiança de investidores.

O testamento, aliado a cláusulas contratuais e a mecanismos societários que condicionam a aquisição plena de cotas à permanência do sócio no negócio – como ocorre nos planos de consolidação progressiva de participação (vesting) – ou que garantem aos minoritários o direito de vender suas quotas nas mesmas condições ofertadas ao sócio majoritário, em caso de transferência do controle (tag along), permite antecipar a destinação das participações societárias e impedir a entrada de herdeiros sem vínculo técnico ou afinidade com o projeto empresarial.

Trata-se de medida de governança que não exclui o direito sucessório, mas o orienta à preservação do valor econômico e da identidade institucional da sociedade.

Do ponto de vista jurídico, o testamento encontra respaldo nos arts. 1.857 e seguintes do Código Civil, que reconhecem ampla liberdade ao testador para dispor sobre a parte disponível de seus bens. No âmbito societário, essa faculdade se estende às cotas ou ações de sua titularidade, respeitados os limites legais e contratuais. A conjugação entre o direito sucessório e o societário permite que a vontade do testador produza efeitos jurídicos e empresariais integrados, consolidando o testamento como elemento de governança e não apenas de sucessão patrimonial.

Além da previsibilidade, o testamento oferece uma função pacificadora, reduzindo o potencial litigioso entre herdeiros e evitando que disputas judiciais comprometam a operação empresarial. A clareza das disposições testamentárias e a nomeação de um executor diligente contribuem para a preservação do negócio e a harmonia familiar, transformando a sucessão – tradicionalmente vista como momento de ruptura – em um processo de continuidade institucional planejada.

Em síntese, o uso do testamento como ferramenta de planejamento societário representa um avanço na cultura jurídica e empresarial brasileira. Ele projeta o direito sucessório para além da partilha de bens, conferindo-lhe função organizadora da governança e da sucessão de poder nas empresas. Ao alinhar a autonomia da vontade do empresário à função social da empresa, o testamento se converte em instrumento de responsabilidade intergeracional, assegurando que o legado empresarial ultrapasse a figura do fundador e se perpetue de forma estruturada, eficiente e juridicamente segura.

PL 1.087 ameaça lucros acumulados em ata na Junta Comercial



A Câmara dos Deputados aprovou, em 01/10/2025, o Projeto de Lei nº 1.087/2025, que, entre outras disposições, cria a tributação mínima para pessoas físicas e a tributação de dividendos. O texto segue para análise do Senado e empresas com lucros acumulados têm uma janela de oportunidade – e um prazo apertado – para evitar a nova incidência fiscal sobre seus resultados passados.

“Existe uma estratégia que pode ser usada para evitar taxaço dos dividendos. Pelo que está previsto nesse projeto de lei, as empresas que tiverem lucros acumulados podem fazer uma ata autorizando a distribuição desses lucros. Isso precisa ser registrado na Junta Comercial e garante que esses lucros não precisam ser distribuídos todos este ano, podendo ser distribuídos ao longo dos próximos três anos, sem tributação”, revela a Vanessa Cardoso, advogada especialista em Direito Tributário. “Vamos dizer que uma empresa tenha como lucro em 2025 R\$5 milhões que não foram distribuídos, esse valor por ser distribuído até 2028 sem tributação, desde que essa ata seja aprovada pela Junta Comercial”, orienta Vanessa.

O PL estabelece que lucros apurados até o final de 2025 poderão ser distribuídos com isenção da tributação mínima, desde que a aprovação dessa distribuição seja formalizada (em ata ou alteração de contrato social) até o dia 31 de dezembro de 2025. O não cumprimento desse prazo pode sujeitar os lucros acumulados à nova tributação. Além disso, a aprovação até 2025 permite que o pagamento seja parcelado e quitado ao longo de três anos, até 31/12/2028.

A exiguidade do prazo, o momento de fechamento do ano fiscal e a necessidade de cumprimento de requisitos conflitantes com a legislação societária e práticas contábeis têm gerado um complexo cenário de incertezas e desafios operacionais para as empresas.

Desafios práticos e riscos jurídicos

A especialista destaca que, apesar da aparente benesse de proteção dos lucros acumulados até 2025, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo PL impõe obstáculos não apenas de ordem prática, mas também jurídicos que podem inviabilizar a sua não tributação:

Balanços Inacessíveis e Fechamento Intermediário: o ano fiscal se encerra em 31/12, e a maioria das empresas não possui balanços fechados antes de tal data. A necessidade de elaborar um balanço intermediário para apurar os lucros adiciona uma sobrecarga contábil urgente e complexa. Além do curto prazo para elaboração e revisão da ata.

Incapacidade de Geração de Caixa: muitas empresas, mesmo com lucros acumulados no papel, não possuem caixa para realizar a distribuição total ou parcial no prazo de três anos (até 2028). A deliberação sem previsão de caixa e sem a definição dos valores que serão distribuídos em cada ano expõe a sociedade a riscos de questionamentos futuros, tanto da Receita Federal quanto dos seus próprios acionistas.

O Risco da Lei das S.A. (Sociedades Anônimas): a Lei das S.A. (Lei 6.404/76) é rigorosa ao prever que o lucro deliberado deve ser pago dentro do próprio exercício social. A previsão do PL 1087 de pagamento em anos posteriores cria um conflito com a previsão estatutária/legal que pode gerar questionamentos de acionistas, especialmente minoritários.

Atenção a Estruturas Societárias Complexas: situações como Equivalência Patrimonial, ajustes em controladas/coligadas exigem apurações mais complexas que demandam tempo e expertise para serem refletidas no balanço de forma tempestiva para a deliberação.

Soluções e Alternativas

Distribuição Imediata: distribuir o montante total de lucros acumulados ainda em 2025. Alternativa aplicável para as empresas que não querem enfrentar eventuais discussões sobre a ata, têm caixa disponível e não possuem restrições quanto à distribuição total (sem a manutenção de qualquer reserva para reinvestimento ou contingências).

Financiamento da Distribuição: contratação de empréstimos bancários com o propósito de garantir o caixa para honrar a distribuição de lucros deliberada e cumprir o prazo de pagamento até 2028 ou mesmo para as empresas que pretendem distribuir a integralidade dos lucros em 2025.

Capitalização de Lucros: realizar um aumento de capital social utilizando os lucros acumulados. Avaliação dessa alternativa deve considerar interesse dos sócios/acionistas em manter os lucros dentro da sociedade. Embora seja possível a redução de capital futura, há condições e prazos a serem observados.

Contribuintes têm prazo limitado para garantir tributação reduzida em contratos de locação

A Reforma Tributária promoveu uma mudança profunda na forma como as receitas imobiliárias serão tributadas a partir de 2026. O regime geral passará a prever a incidência de IBS e CBS, o que representa um aumento significativo na carga tributária de quem recebe aluguel ou administra patrimônio por meio de holdings imobiliárias.

Para suavizar esse impacto, a Lei Complementar 214/2025 instituiu um regime especial opcional que permite a tributação fixa de 3,65% sobre a receita bruta das operações de locação, cessão onerosa e arrendamento.

Esse percentual reduzido pode gerar economia expressiva em alguns casos.

O benefício, entretanto, não é automático. Apenas contratos que atenderem rigorosamente às exigências legais poderão usufruir dessa alíquota reduzida, e o elemento mais crítico para essa habilitação é o cumprimento dos prazos. No caso dos contratos não residenciais — como comerciais — exige-se que a assinatura tenha ocorrido até a data de publicação da LC 214/2025, ocorrida em 02/07/2025, com a data comprovada por firma reconhecida ou assinatura eletrônica.

Além disso, o contrato precisa ser registrado até 31 de dezembro de 2025, seja no Cartório de Registro de Imóveis, no Registro de Títulos e Documentos ou mediante disponibilização à Receita Federal e ao Comitê Gestor do IBS, conforme regulamentação específica.



Por Lucas Catharino de Assis, advogado tributarista

O contribuinte que não observar qualquer desses requisitos perde o direito de optar pelo regime especial.

Para os contratos residenciais, também se exige que tenham sido firmados até a data de publicação da lei, com comprovação por firma reconhecida, assinatura eletrônica ou comprovante de pagamento da primeira locação até o mês subsequente ao início do contrato. Nessa categoria, o benefício se aplica apenas durante o prazo original do contrato ou até 31 de dezembro de 2028, valendo o que ocorrer primeiro.

Esse assunto merece especial atenção de vários perfis de contribuintes, incluindo proprietários que realizam locação como pessoa física e holdings patrimoniais — inclusive aqueles ligados a plataformas de locação de curta duração, como o Airbnb. A partir de 2026, essas atividades estarão plenamente submetidas ao IBS e à CBS, com alíquotas superiores às hoje aplicadas pelo PIS e pela Cofins no regime cumulativo. Sem a formalização tempestiva dos contratos ainda em 2025, o direito ao regime reduzido é perdido.

A inobservância dos requisitos pode elevar substancialmente a carga tributária, reduzir a eficiência das holdings patrimoniais e aumentar os custos dos investidores imobiliários. Diante desse cenário, a revisão imediata dos contratos e a observância estrita dos prazos legais tornam-se medidas indispensáveis para quem deseja evitar impactos fiscais severos no novo ambiente tributário do país.

Esse assunto merece especial atenção de vários perfis de contribuintes, incluindo proprietários que realizam locação como pessoa física e holdings patrimoniais

Prints de redes sociais passam a ser reconhecidos como prova em ações de aumento de pensão alimentícia



A advogada Suellen Paulino diz que a medida vem sendo acolhida principalmente quando as publicações demonstram que o genitor possui uma condição financeira exposta na web superior à declarada judicialmente.

Uma recente movimentação no Judiciário brasileiro reacendeu o debate sobre o uso de provas digitais em processos de família. Decisões recentes têm confirmado que prints de redes sociais, como fotos, stories, publicações, conversas e até registros de viagens, podem

ser utilizados como prova para revisar e aumentar o valor da pensão alimentícia.

A advogada Suellen Paulino, que atua no Direito da Família, diz que a medida vem sendo acolhida principalmente quando as publicações demonstram que o genitor possui uma condição financeira superior à declarada judicialmente.

"É cada vez mais comum que pais ou mães que pagam pensão exibam na internet detalhes de uma rotina incompatível com a renda informada no processo. Viagens frequentes, compras de alto valor, consumo de itens de luxo, veículos caros, vida noturna ativa ou gastos ostentados publicamente podem demonstrar um padrão de vida que contraria os dados apresentados nos autos", destaca.

Segundo ela, os tribunais têm entendido que, embora não sejam prova absoluta por si só,

esses registros funcionam como fortes indícios de que a capacidade financeira é maior, justificando a reavaliação do valor da pensão.

Suéllen Paulino afirma que capturas de tela podem ser aceitas como prova documental, desde que atendam alguns requisitos de autenticidade. Ela listou o que jurisprudência atual considera válidos os prints quando:

- Apresentam data, perfil, contexto e conteúdo íntegro;
- Estão acompanhados de outros documentos que confirmem a discrepância financeira, como extratos, comprovantes de compras ou testemunhos;
- Foram registrados por meio de ata notarial, instrumento que garante a veracidade da captura e reduz contestação sobre adulteração.
- Assim, as publicações se tornam parte de um conjunto probatório capaz de demonstrar que o alimentante possui renda superior à informada.

"Para evitar qualquer alegação de manipulação digital, o recomendado é realizar uma ata notarial. Nesse ato, o tabelião acessa as publicações, verifica o perfil, data, horário e registra tudo oficialmente. O documento possui fé pública e confere segurança jurídica à prova apresentada", completa.

De acordo com a advogada, caso a parte não opte pela ata, também é possível juntar os prints completos, com a URL, nome do perfil, data e contexto da postagem. "O volume crescente de decisões que reconhecem a validade desse tipo de prova mostra como o Judiciário vem se adaptando à realidade digital. A vida online se tornou extensão da vida real e, com isso, seus reflexos chegam diretamente aos processos de guarda, pensão, visitas e responsabilidade parental".

Suéllen diz que lógica é simples: se a pessoa demonstra publicamente um padrão de vida elevado, não há razão para que o filho viva em situação incompatível com a possibilidade econômica do genitor.

"A utilização de prints de redes sociais em ações de revisão de alimentos já é uma realidade consolidada. Embora não substituam provas tradicionais, como contracheques e extratos bancários, servem como importante elemento para demonstrar incoerências entre o que é declarado em juízo e o que é exibido na internet".

A advogada pontua que essas provas podem ser essenciais em uma revisão da pensão. "A recomendação dos especialistas é clara: se há indícios de que o alimentante possui renda superior à informada, as publicações digitais podem ser fundamentais para fortalecer o pedido de aumento da pensão, desde que coletadas de forma adequada e acompanhadas de outros elementos probatórios", conclui.

A indústria do esgotamento: por que o burnout deixou de ser exceção

O burnout se revela como um sintoma coletivo de uma cultura de trabalho que confunde esgotamento com engajamento, produtividade e valor. O cansaço extremo, a ansiedade persistente, a perda de sentido no ofício não se explicam apenas por sobrecarga de tarefas, mas por uma lógica organizacional que legitima jornadas exaustivas, metas irreais e negligência o bem-estar do trabalhador.

No Brasil, as estatísticas são alarmantes. Os benefícios concedidos por incapacidade temporária vinculados a transtornos mentais, como a ansiedade, episódios depressivos, reações ao estresse, saltaram de cerca de 201 mil em 2022 para cerca de 472 mil em 2024, um crescimento de 134%. Em 2024 foram registrados aproximadamente 472.328 afastamentos por transtornos mentais, o maior volume em pelo menos dez anos. Dados apontam que 64 % desses afastamentos em 2024 afetaram mulheres. Esses números mostram que o esgotamento no trabalho não é uma exceção, mas uma regra estrutural e, também, uma questão de gênero.

A construção desse cenário se dá em um ambiente que exige dedicação ilimitada, disponibilidade constante, banaliza o descanso e trata sinais de adoecimento como falhas individuais. O corpo alerta por meio de irritabilidade, distanciamento emocional, apatia ou queda de rendimento, sinais que são muitas vezes interpretados como desinteresse ou inaptidão, quando na verdade são gritos por ajuda, pelo direito a respirar e a existir além do trabalho.

Programas de bem-estar pontuais não transformam a realidade se a cultura orga-



Por Taciela Cordeiro Cylleno, juíza federal do Trabalho

nizacional mantém a lógica autoritária da produtividade a qualquer custo. Em várias corporações proliferam campanhas de autocuidado enquanto líderes tecnicamente competentes continuam reproduzindo padrões de controle, micromanagement e desconsideração da condição humana. A liderança que ignora a vulnerabilidade emocional, que não torna visível a escuta, que não dá espaço à desconexão, mina qualquer política de saúde mental.

A prevenção, portanto, exige respeito ao tempo, aos limites, à singularidade de cada pessoa. Significa garantir pausas reais, reconhecer o esforço de modo autêntico, valorizar a presença não apenas pelo que se produz, mas por quem se é. Significa permitir que trabalhar não sufoque a vida, que o valor humano não fique à mercê de metas.

O papel do RH e das lideranças é central. A comunicação precisa acontecer com clareza, a escuta deve ser ativa e deve haver coerência entre discurso e prática. Cuidar das pessoas é um investimento necessário para a sustentabilidade de qualquer organização. Nenhuma empresa pode prosperar se seu principal ativo — o humano — está adoecendo.

Essa transformação exige um romper com o paradigma onde empregados são vistos como custo e empregadores, como exploradores. No Brasil, onde as desigualdades de gênero, raça e classe atravessam as relações laborais, é preciso mudar o pacto, pois o lucro não pode continuar sendo obtido à custa da saúde, da vida e da dignidade.

O trabalho deve ser fonte de sentido e dignidade, não de exaustão e fragilidade.

A construção desse cenário se dá em um ambiente que exige dedicação ilimitada, disponibilidade constante, banaliza o descanso e trata sinais de adoecimento como falhas individuais

Violência política contra mulheres está em evidência



O tema da violência política tomou mais espaço nas manchetes de notícias com ações pragmáticas da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, criada em 2013, lançando um canal de denúncias especificamente sobre o assunto pelo aplicativo WhatsApp (61 98309-0025). Uma outra pauta foi a proposta do corregedor nacional do Ministério Público, conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, de fortalecer a atuação integrada dos Ministérios Públicos da União e dos Estados no enfrentamento da violência política de gênero, evada à apreciação do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) durante a 16ª Sessão Ordinária de 2025.

Neste contexto de combate à violência política contra as mulheres, a advogada eleitoralista Fernanda Valone Esteves analisa os limites da competência da Justiça Eleitoral para julgar o crime de violência política contra a mulher quando cometido com a finalidade de impedir ou dificultar o desempenho do seu mandato eletivo da vítima. Qual é,

de fato, o alcance da Justiça Eleitoral na proteção de mulheres que exercem cargos públicos eletivos?

Fernanda propõe uma reflexão prática: como o Judiciário brasileiro pode lidar com a violência política de gênero sem abrir mão da especialização de suas instâncias? Quando os crimes ocorrem fora do período eleitoral, mas buscam prejudicar o exercício do mandato da vítima, surgem dilemas importantes sobre quem deve julgá-los. Com a necessidade de proteger efetivamente as mulheres na política, o livro de sua autoria “VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHER - Os limites da competência da Justiça Eleitoral” torna-se uma leitura essencial no intuito de buscar segurança das relações jurídicas no processo de participação feminina nos espaços de poder.

Fernanda Valone Esteves é advogada nas áreas de Direito Eleitoral e Administrativo. Mestre em Direito Político e Econômico, pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), pós-graduanda em Direito Administrativo, pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Especialista em Direito Empresarial, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), Bacharel em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). É membro Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), e da Comissão Especial de Direito Eleitoral da OAB/SP. Autora do livro: Violência Política Contra Mulher - Os limites da competência da Justiça Eleitoral. 1ª ed. São Paulo: Editora Amanuense, 2025.

***"Quando os crimes ocorrem
fora do período eleitoral, mas
buscam prejudicar o exercício
do mandato da vítima,
surgem dilemas importantes
sobre quem deve julgá-los"***

Porque a cegueira deliberada é o novo risco corporativo

Há uma característica silenciosa que separa organizações resilientes de organizações vulneráveis, que é a capacidade, ou incapacidade de ver a si mesmas com clareza antes que o mercado as veja. Crises reputacionais graves raramente decorrem de eventos inesperados, falhas técnicas pontuais ou acidentes isolados. Elas são, quase sempre, o estágio final de um processo que começa muito antes, no qual lideranças escolhem não enxergar riscos que já estavam evidentes e que, em algum momento, exigiriam coragem para serem enfrentados.

Esse fenômeno é conhecido como cegueira deliberada e ele não é exceção, não é ausência de informação e nem incapacidade técnica. Ele se instala quando a organização percebe os riscos e ainda assim escolhe ignorá-los. Não por desconhecimento, mas por conveniência, ver implicaria admitir incoerências, rever decisões já comunicadas, refazer posicionamentos, enfrentar tensões internas ou abrir espaço para conflito estratégico. E conflito, no mundo corporativo, costuma ser entendido como ameaça, não como instrumento de clareza.

Quando a cultura interna aprende que levantar riscos atrapalha o andamento “harmônico” das coisas, quem alerta começa a ser tratado como problema. Não porque esteja errado, mas porque sua visão incomoda. Esse incômodo tem um custo político. E nas empresas, potencialmente a política pesa mais do que diagnóstico.

Não é preciso que haja punição explícita para que um ambiente se torne avesso ao questionamento. Basta o silêncio em torno do alerta, o olhar de desinteresse na reunião, a promoção que vai para outro perfil mais “fluido”. Em pouco tempo, a empresa aprende, coletivamente, que é melhor não ver. Quando ver é perigoso, ninguém vê. E quando ninguém vê, a crise já começou, apenas ainda não se tornou pública.



Por Patricia Punder, advogada

A crise, ao contrário do que parece, não se inicia quando estoura. Ela apenas se torna visível quando não há mais como ocultar o desalinhamento entre o que a empresa diz e o que ela faz. Antes disso, ela se fortaleceu em silêncio, expandindo-se a partir de uma série de pequenas negociações internas com a realidade.

É sempre assim: primeiro, se ajusta uma afirmação para que fique mais bonita; depois, se reduz a exigência de comprovação; mais tarde, se flexibiliza uma validação; finalmente, se confunde impacto com evidência. Quando o discurso se afasta demais da prática, a reputação deixa de ser um reflexo e passa a ser uma construção. E tudo que é construído sem base, um dia cede.

Executivos não ignoram sinais por ingenuidade ou descuido. Eles o fazem porque enxergar exige enfrentar. Para reconhecer um risco relevante, a liderança precisaria admitir que decisões anteriores talvez tenham sido insuficientes; rever processos, prioridades e compromissos públicos; redistribuir responsabilidades internamente; afetar metas, cronogramas e indicadores que sustentam bônus e prestígio; enfrentar resistência de áreas poderosas; e em último nível, dar escala formal a algo que, até então, era apenas incômodo.

Em organizações onde a cultura é orientada a não produzir ruído, aquilo que ameaça a imagem é contido antes mesmo de ser analisado. A mensagem implícita é clara: preservar a narrativa importa mais do que preservar a realidade. E é assim que quem vê antes é silenciado antes. Não porque esteja errado, mas porque está certo demais, cedo demais.

Esse processo envia um recado claro a toda a empresa, em que ver é perigoso. Melhor não ver. E quando uma organização perde sua capacidade de ver a si mesma, ela perde sua capacidade de se corrigir. Uma empresa que não corrige falhas internamente será corrigida externamente e essa correção tem o nome de crise.

Contrariando a percepção pública, a crise não começa quando aparece.

*Quando a cultura
interna aprende
que levantar
riscos atrapalha
o andamento
“harmonioso” das
coisas, quem alerta
começa a ser tratado
como problema*

A crise começa quando deixa de ser possível não ver. Enquanto o problema permanece restrito ao espaço interno, a empresa controla a narrativa, interpreta, contextualiza e relativiza. Mas quando um agente externo, como cliente, imprensa, investidor, regulador, concorrente ou opinião pública, enxerga o desalinhamento antes da organização corrigi-lo, o controle da narrativa se rompe.

E quando a empresa perde o controle da interpretação sobre si, ela perde poder. A crise é, portanto, um colapso de interpretação. Não é uma falha operacional isolada. É a revelação pública de uma incoerência que já existia.

Organizações maduras e éticas escolhem ver. E ver não é um gesto técnico, é um gesto de liderança. Ver exige:

- Colocar a realidade acima da narrativa;
- Dar autoridade real ao compliance e ao jurídico;
- Vincular recompensas à integridade, não apenas ao resultado;
- Criar canais onde alertar risco não penalize ou destrua carreiras;
- Permitir que áreas pensem em ritmo diferente, o ritmo da prevenção;
- Institucionalizar a capacidade de interromper um projeto quando necessário.

Ver é aceitar a vulnerabilidade como parte da força. Ver é trocar controle ilusório por responsabilidade real. Executivos que escolhem ver não estão sendo pessimistas, estão sendo responsáveis pelo futuro da empresa. Executivos que escolhem não ver, não estão evitando problemas, estão fabricando crises em atraso.

Crises reputacionais não destroem empresas. Elas apenas revelam aquilo que já estava acontecendo quando ninguém olhava. O colapso não está na exposição, está na distância entre o que se dizia e o que se fazia. A organização que escolhe não ver, está escolhendo a crise. A organização que escolhe silenciar quem vê, está escolhendo a crise mais profunda, a crise da verdade interna.

A pergunta mais estratégica que qualquer conselho, diretoria ou liderança pode fazer hoje é apenas uma: Estamos realmente preparados para ver o que já está aqui?

Porque se não estivermos, o mundo corporativo verá primeiro.

E quando o mercado vê antes, não há narrativa que proteja, não há campanha que reconstrua e não há comunicação que sustente. Há apenas a realidade e o quanto fomos capazes de enxergá-la.

Encontro debate impacto da Reforma Tributária no turismo e eventos

FOTOS: ÂNGELO BROTTTO SIMONETTO



O Pinhão Hub recebeu mais uma edição do Capacita Curitiba Convention, reunindo profissionais do turismo, eventos e serviços para entender, de forma prática, como a Reforma Tributária e as novas regras trabalhistas vão afetar o setor nos próximos anos. As palestras foram conduzidas pelos advogados José Julberto Meira Junior e Lucyanna Lima Lopes, especialistas em temas fiscais e trabalhistas.

Logo na abertura, a Presidente do Curitiba Convention, Gislaine Queiroz, reforçou que, embora técnicos, os temas têm impacto direto no dia a dia das empresas. “As grandes mudanças previstas para 2027 já influenciam decisões estratégicas tomadas agora, tornando a nossa preparação indispensável”, resumiu.

Em sua palestra, José Julberto definiu a Reforma Tributária como “a mais profunda e tecnologicamente complexa já enfrentada pelo país”. Segundo ele, a transformação atinge toda a cadeia do turismo e eventos: de bares e restaurantes a hotéis, agências, produtoras e empresas de serviços.

Segundo ele, o novo sistema, guiado por neutralidade, simplicidade e transparência, trará forte dependência de tecnologia: inteligência artificial, automação, softwares robustos e cruzamento massivo de dados farão parte da rotina fiscal das empresas. “A mudança

segue diretrizes internacionais de combate à evasão e terá uma longa transição, com 50 anos de garantias aos entes federativos e até 20 anos para adaptação plena”, disse.

Apesar disso, o advogado alertou que o ritmo acelerado de implementação cria um verdadeiro “tufão regulatório”. Neste cenário, elementos como o Cadastro de Identidade Única, determinante para o cálculo do IBS e da CBS, exigirão revisão de sistemas, cadastros e operações. “Empresas que não se anteciparem podem enfrentar riscos jurídicos e operacionais”, alertou.

Outro ponto destacado foi a concorrência internacional, visto que países vizinhos já operam com estruturas mais simples, o que exige do Brasil maior eficiência e capacidade tecnológica. Ainda assim, Julberto se mostrou otimista: “Quem se preparar antes, ganha vantagem e se reposiciona”, assegurou.

Julberto também reforçou que a nova lógica de tributação exige revisão ampla de contratos, especialmente os de longa duração. Além disso, questões como reajustes, rotas, logística e precificação devem ser detalhadas com mais cuidado para evitar conflitos. Ele também destacou o uso crescente de inteligência artificial pelo Fisco, que deve tornar auditorias mais rápidas e assertivas. “Para as empresas, a recomendação é clara e passa por investir em softwares confiáveis, manter documentos organizados e adotar processos internos sólidos”, elencou, lembrando que o sistema contará com IVA de base ampla, alíquota única para produtos e serviços na mesma localidade e o split payment, mecanismo de recolhimento automático que promete tornar a arrecadação mais eficiente.

Na sequência, a advogada Lucyanna Lima Lopes trouxe orientações objetivas sobre a contratação de profissionais como pessoa jurídica (PJ), prática cada vez mais comum no turismo. Ela lembrou, porém, que a contratação PJ não elimina riscos trabalhistas. “O Judiciário olha para o comportamento, não para o rótulo. Se há subordinação, rotina fixa e dependência econômica, há fortes indícios de vínculo”, explicou.

Lucyanna citou decisões recentes que reconhecem vínculo de emprego mesmo diante de contratos formalmente PJ, algumas incluindo condenações por danos morais. Para evitar riscos, ela apresentou um conjunto de cuidados essenciais que envolvem o treinamento de gestores e equipes de RH; a realização da contratação via setores administrativos (nunca diretamente pelo RH); verificar CNPJ, atividade compatível e capital social adequado; respeitar o prazo mínimo de 18 meses para contratar como PJ alguém que era CLT e detalhar em contrato os serviços prestados, valores, prazos, não exclusividade e condições de rescisão.

Lucyanna finalizou com um checklist do que não pode constar em um contrato de prestação de serviços: salário, férias, 13º, jornada, horas extras, FGTS, advertências disciplinares e termos como “empregador” e “empregado”. “Qualquer elemento típico de relação de emprego é um gatilho imediato para reconhecimento de vínculo”, alertou.

Pensão por morte: direitos explicados de forma simples em um momento delicado da vida

Falar sobre pensão por morte é falar sobre amparo, segurança e também sobre mudança. Desde a Reforma da Previdência de 2019 (Emenda Constitucional nº 103/2019), muita coisa se transformou e compreender essas alterações é fundamental para que os dependentes saibam o que realmente permanece e o que já não se aplica.

Durante anos, a pensão por morte foi sinônimo de estabilidade. O dependente recebia 100% do valor que o segurado teria direito na aposentadoria. Hoje, essa regra praticamente não existe mais. A nova base de cálculo é de 50% do benefício, acrescida de 10% para cada dependente habilitado, até o limite de 100%. Essa fórmula está prevista no artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 e foi regulamentada pelo Decreto nº 10.410/2020, que alterou o Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999). Essa mudança reduziu significativamente o valor médio pago aos beneficiários, representando queda real em relação a anos anteriores, especialmente entre famílias com um único dependente.

Mas a transformação não foi apenas financeira. A duração da pensão também passou a depender da idade e do tempo de união conjugal. O cônjuge, que antes tinha direito vitalício em quase todos os casos, agora pode receber o benefício por períodos que variam de 3 a 20 anos, conforme a tabela definida pelo artigo 77, §2º-B da Lei nº 8.213/1991, atualizada após a reforma. Apenas quem tinha 44 anos ou mais na data do óbito mantém o



Por Gisele Seolin, advogada especialista em Direito Previdenciário

direito vitalício, desde que o casamento ou união estável tenha durado ao menos dois anos e o segurado tenha contribuído por pelo menos 18 meses.

Essas regras valem para pensões concedidas após 13 de novembro de 2019, data de promulgação da reforma. Benefícios anteriores seguem as normas antigas, o que explica muitas dúvidas de quem tenta comparar casos semelhantes com resultados diferentes.

Existem, no entanto, exceções importantes. Dependentes com incapacidade permanente como pessoas com autismo severo, deficiência intelectual profunda ou doenças que impeçam o exercício de qualquer atividade laboral, têm direito à pensão vitalícia, conforme o artigo 77, §2º-A da Lei nº 8.213/1991. Em alguns casos, é possível acumular pensões de pai e mãe, desde que o benefício tenha origens distintas e obedeça aos limites previstos no artigo 24 da EC 103/2019.

Nessas situações, a atenção aos detalhes é indispensável. A incapacidade precisa ser comprovada por laudos médicos oficiais e o beneficiário deve estar legalmente representado por um curador judicial. A curatela é o instrumento que formaliza quem será responsável pela administração da pensão e pela representação civil da pessoa incapaz. Sem ela, o pedido pode ser negado mesmo que todos os requisitos médicos estejam presentes.

Ao longo dos meus anos de atuação, percebo que muitas famílias enfrentam o luto enquanto tentam compreender a burocracia. É nesse momento que o conhecimento jurídico faz diferença. O benefício previdenciário é uma rede de proteção social, mas ele só cumpre sua função quando os requisitos são observados com rigor técnico e sensibilidade humana.

Mais do que um valor mensal, a pensão por morte é o reconhecimento do direito de quem ficou. Saber quando, como e em que condições requerer o benefício é o que garante que esse amparo chegue a quem realmente precisa, preservando não só a renda, mas também a dignidade.

Muitas famílias enfrentam o luto enquanto tentam compreender a burocracia

Revisão do Código Civil traz mudanças significativas para a gestão condominial



O projeto de revisão do Código Civil, atualmente em discussão no Congresso Nacional, traz uma série de propostas que prometem impactar diretamente a gestão de condomínios em todo o país. As alterações visam modernizar a legislação vigente, incorporando práticas e desafios da vida condominial contemporânea, especialmente diante do crescimento dos empreendimentos multifuncionais, das plataformas de locação e do uso de novas tecnologias de gestão. As mudanças estão para votação no Senado e devem ser debatidas em 2026.

Entre as principais mudanças propostas está a ampliação da multa por atraso no pagamento das cotas condominiais, que poderá

chegar a até 10% do valor devido, em vez do limite atual de 2%. A medida tem como objetivo desestimular a inadimplência, um dos maiores desafios enfrentados pelos síndicos e administradoras, que afeta diretamente a sustentabilidade financeira dos empreendimentos.

Outro ponto de destaque é a previsão de penalidades mais severas para condôminos com comportamento antissocial, permitindo a aplicação de restrições de direitos ou, em casos extremos, a exclusão do morador. O texto também propõe ajustes nos quóruns de votação em assembleia, reduzindo a exigência de $\frac{3}{4}$ para $\frac{2}{3}$ dos condôminos em decisões relacionadas a multas e medidas administrativas, o que pode tornar as deliberações mais ágeis e eficientes.

A proposta ainda aborda temas atuais como o uso de unidades para locações de curta

temporada, especialmente via plataformas digitais, e o uso das vagas de garagem, determinando que essas práticas só poderão ocorrer se estiverem expressamente previstas na convenção condominial.

Segundo especialistas, há consenso de que a revisão do Código Civil representa um avanço necessário para garantir maior segurança jurídica e eficiência na gestão condominial. As mudanças buscam alinhar a legislação à realidade atual dos empreendimentos e oferecer instrumentos mais claros para a administração e convivência nos condomínios.

"As atualizações propostas impactam diretamente a rotina condominial, bem como representam um avanço significativo para o segmento. O aumento da multa busca combater a inadimplência, mas deve vir acompanhado de políticas eficazes de cobrança. As novas regras de convivência e locação exigem que os condomínios atualizem a convenção, o regimento interno e adotem critérios claros de penalidades e uso das áreas. A revisão legal, portanto, é positiva, desde que aplicada com equilíbrio e transparência na gestão", afirma o advogado Matheus Nogueira.

Com o debate em andamento no Congresso, síndicos, administradoras e instituições financeiras especializadas acompanham de perto as discussões, já que as mudanças poderão influenciar desde a gestão de recursos e contratos até as decisões sobre obras, fundos de reserva e aplicação de multas.

"As atualizações propostas impactam diretamente a rotina condominial, bem como representam um avanço significativo para o segmento"

Direito e clima: a responsabilidade ambiental no contexto da COP30

A COP30, que ocorre entre 10 e 21 de novembro na cidade de Belém (PA), entra em sua reta final com o Brasil diante de uma oportunidade estratégica de se consolidar como protagonista nos debates sobre responsabilidade ambiental e proteção jurídica das populações afetadas pelas mudanças climáticas. No coração da Amazônia, líderes mundiais, especialistas e representantes da sociedade civil estão reunidos para definir caminhos concretos para o futuro do planeta, em meio à urgência da crise climática e aos desafios da justiça ambiental.

Desde a Constituição de 1988, o Brasil reconhece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental. No entanto, a efetivação desse direito enfrenta obstáculos persistentes: a fragilidade na fiscalização, a morosidade judicial e, mais recentemente, a tramitação de projetos legislativos que flexibilizam o licenciamento ambiental e ameaçam áreas protegidas.

A COP30, chamada por muitos de “COP da implementação”, busca consolidar os compromissos assumidos nas últimas décadas, especialmente após o Acordo de Paris (COP21), que estabeleceu metas para limitar o aquecimento global a 1,5°C. No entanto, até setembro deste ano, menos de 30 países haviam apresentado suas novas metas climáticas (NDCs), evidenciando o descompasso entre discurso e ação.

No Brasil, a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, realizada em maio, reuniu mais de 65 mil pessoas e resultou em 104 propostas para aprimorar políticas públicas ambientais. Entre elas, destacam-se o fortalecimento da educação ambiental, a criação de brigadas comunitárias contra incêndios e a garantia de recursos mínimos para fiscalização e restauração florestal.

Essas propostas dialogam diretamente com o conceito de justiça climática, que reconhece que



Por Luciana Guimarães, advogada, doutora em Educação e mestre em Direito Civil Comparado

os impactos ambientais não são distribuídos de forma equitativa. Populações vulneráveis, indígenas, ribeirinhos, quilombolas e moradores de áreas periféricas, são as mais afetadas por eventos extremos como enchentes, secas e ondas de calor. A proteção jurídica dessas comunidades exige não apenas normas eficazes, mas também mecanismos de reparação e participação ativa nas decisões políticas.

O Direito Ambiental, nesse contexto, deve ser compreendido como instrumento de transformação social. A atuação do Estado, por meio de políticas públicas e da responsabilização civil e penal de infratores ambientais, precisa ser acompanhada de uma escuta ativa das demandas locais e da valorização dos saberes tradicionais. A COP30, ao colocar a Amazônia no centro do debate, oferece uma chance de reposicionar o Brasil como protagonista na agenda climática global.

Como educadora e jurista, acredito que a formação jurídica contemporânea deve preparar profissionais capazes de atuar com sensibilidade socioambiental, visão interdisciplinar e compromisso ético. Na Unisa, temos buscado integrar essas dimensões por meio de práticas jurídicas voltadas à comunidade, como as desenvolvidas no Escritório de Assistência Jurídica e no Núcleo de Prática Jurídica.

A COP30 não é apenas um evento diplomático. É um espelho da nossa capacidade de enfrentar coletivamente os desafios do século XXI. Que ela nos inspire a fortalecer o Direito como ferramenta de justiça ambiental e a construir políticas públicas que protejam, de fato, os mais vulneráveis.

Desde a Constituição de 1988, o Brasil reconhece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental.

Falta de dinheiro causa aumento no número de divórcios no país

PESQUISA



Uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atual mostrou que o número de casamentos registrados recuou em 3% em relação a 2022. As Estatísticas do Registro Civil também contabilizaram 440,8 mil divórcios, número 4,9% maior em 2025 do que em 2022. A maior redução de casamentos se concentrou na Região Sudeste (-5,0%). Já em relação aos divórcios, as regiões Centro-Oeste e Norte apresentaram as maiores variações, de 16,8% e 13,1%, respectivamente.

De acordo com o especialista em comportamento afetivo e relacionamentos Caio Bittencourt, a imaturidade dos homens, a instabilidade financeira e a falta de comunicação entre o casal influenciam nas causas. “É importante entender que, por trás desses números, existem várias questões complexas que podem levar ao fim de um casamento. A imaturidade dos homens

mais jovens é um fator que complica qualquer relacionamento, e quando isso se junta à falta de estabilidade financeira e emocional, a situação piora”, afirmou Caio.

Em meio ao aumento de divórcios, surge a tendência de relacionamentos Sugar, que tem crescido expressivamente nos últimos anos como resposta às dificuldades financeiras que os relacionamentos tradicionais possuem. A relação Sugar exclui esse tipo de adversidade pois é composta por um homem rico e experiente, o Sugar Daddy que proporciona conforto e uma vida de luxo à sua parceira, a Sugar Baby. A estabilidade financeira é um pilar.



Levantamento aponta que a maioria dos usuários divorciados revela ter a esperança de encontrar uma relação séria e duradoura, com as “cartas na mesa” e objetivos transparentes, sem tempo para joguinhos. “Depois de enfrentarem as dores de cabeça da separação, essas pessoas passam a buscar praticidade. Evitam complicações, preferindo a simplicidade e a leveza que são facilmente encontradas nos relacionamentos Sugar”, afirma o especialista.

Uma pesquisa publicada no Journal of Social and Personal Relationships revelou que muitos dos problemas que acabam resultando em divórcio já estão presentes desde o início do namoro.

Confira:

1. **Problemas Econômicos:** A falta de dinheiro é uma das principais causas de divórcio, pois o dinheiro afeta diretamente questões como segurança e expectativas de vida. Quando há dificuldades financeiras, os casais podem se sentir frustrados.
2. **Problemas de Comunicação:** Quando a comunicação falha, surgem mal-entendidos e fica difícil resolver os conflitos. Sem um diálogo aberto, as frustrações vão se acumulando e o distanciamento emocional só cresce.
3. **Falta de sexo:** Outra razão comum para o divórcio é a falta de sexo, já que a intimidade física é super importante para a conexão emocional entre o casal. Quando a vida sexual fica de lado, o distanciamento acaba acontecendo, o que enfraquece a relação.
4. **Vícios:** Quando um dos parceiros tem comportamentos destrutivos, como vícios, isso cria instabilidade e afeta a confiança. Com o tempo, isso vai dificultando e enfraquecendo a relação.

"A combinação de dinheiro, felicidade e um bom casamento realmente existe. Ao contrário disso, problemas financeiros podem ser responsáveis por separações e frustrações. É por isso que percebemos que casais financeiramente estáveis são mais felizes, não se preocupar com dinheiro causa menos frustrações e isso aumenta a satisfação e bom humor", finaliza Caio Bittencourt.

20 anos de Lei do Bem: a evolução do incentivo no Brasil

O ano de 2025 é um importante marco na história recente da modernização econômica no Brasil, considerando que a Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), o ponto de virada na política de incentivo à inovação tecnológica nacional, completa 20 anos, oferecendo benefícios fiscais para empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento (P&D) e garantindo maior competitividade aos empreendimentos que utilizam essa ferramenta.

No mundo globalizado, produtos e serviços tendem a se tornar obsoletos rapidamente e, à medida que novos concorrentes entram no mercado, a inovação torna-se crucial para superar esses obstáculos. Dessa forma, o ecossistema corporativo desempenha um papel central neste processo, sendo o principal agente da aplicação prática de novas ideias e tecnologias.

Por isso, sancionada em novembro de 2005, a Lei do Bem consolidou-se como o principal instrumento de estímulo à inovação no setor privado, visando o fortalecimento da etapa mais crítica para as empresas, a de incerteza na obtenção de resultados econômicos e financeiros com o desenvolvimento e teste de novas tecnologias ou aprimoramentos.

Nesse cenário, a legislação permite com que as organizações compartilhem os riscos tecnológicos do projeto com o governo, proporcionando maior segurança para o desenvolvimento da inovação empresarial. Na prática, o benefício atua por meio da exclusão adicional de despesas com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica aplicáveis ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), podendo alcançar até 34% de recuperação desses tributos.



Por Andressa Melo e Thais Santana
especialistas em gestão de incentivos
fiscais e financiamento à Pesquisa &
Desenvolvimento

Histórico e resultados

A Lei do Bem foi regulamentada pelo Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006. Em agosto de 2011, foi editada a Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, que disciplinou os incentivos.

Desde sua criação, essa ferramenta de estímulo a P&D sofreu poucas alterações legislativas, ou seja, não se atualizou ao longo do tempo. Nesses 20 anos de existência, alguns trechos foram revogados, mas, de modo geral, a norma não acompanhou efetivamente as transformações do mercado brasileiro, cujo cenário de inovação vem se provando altamente competitivo e globalizado.

Ao longo desse período, a Lei do Bem tem registrado um aumento constante no número de novas candidaturas ao incentivo, com uma elevação superior a 2.900% entre 2006 e 2023. Esse avanço reflete a tendência de que cada vez mais empresas estão adotando a inovação como estratégia para impulsionar suas atividades operacionais, mesmo com a volatilidade econômica no decorrer dos anos. No total, o benefício já contabilizou mais de 27 mil candidaturas, incluindo tanto novos entrantes anuais quanto empresas que se mantêm constantemente ativas no programa.

Além disso, desde a ativação do mecanismo de incentivo, houve um crescimento superior a 2.800% nos investimentos em inovação no país, totalizando mais de R\$ 235 bilhões e apresentando taxa de crescimento anual na casa dos 29%. Já em relação à renúncia fiscal, o benefício contabiliza um aumento acima de 4.200% nos 20 anos de Lei do Bem, o que representa mais de R\$ 51 bilhões.

Os dados indicam que a Lei do Bem tem sido eficaz em promover um ambiente de negócios mais dinâmico e competitivo. O aumento dos investimentos em P&D contribui para o desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e processos, fortalecendo a posição das empresas brasileiras no mercado global. Além disso, a renúncia fiscal associada a esse aporte financeiro alivia a carga tributária das empresas, permitindo que elas reinvestam esses recursos em outras áreas estratégicas.

Mudanças tributárias

Embora esse seja o contexto do progresso técnico no país, o Brasil vem passando por diversas mudanças em seu sistema tributário, incluindo, recentemente, a reforma tributária introduzida pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Outra alteração relevante, com impactos nos incentivos voltados à inovação, foi a inserção do adicional da CSLL por meio da Lei nº 15.079/2024, com a finalidade de estabelecer tributação mínima efetiva de 15% para multinacionais que aufram receitas anuais de € 750 milhões ou

mais nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Entidade Investidora Final em pelo menos dois dos quatro anos fiscais imediatamente anteriores ao analisado. Essa medida integra o processo de adaptação da legislação brasileira às regras GloBE.

Além disso, o ambiente contábil no país passou por profundas transformações, tanto em termos de obrigações acessórias quanto na digitalização das informações fiscais. Nos primeiros anos da Lei, as empresas que usufruíam do incentivo precisavam apresentar a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) para comprovar seus investimentos em inovação. Com a substituição da DIPJ pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a partir do ano-calendário de 2014, o processo tornou-se mais detalhado e digitalizado, exigindo maior integração entre as áreas contábil, fiscal e de inovação dentro das empresas.

Essa mudança, associada à consolidação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), trouxe mais transparência e rastreabilidade aos dados enviados à Receita Federal, mas também aumentou o nível de complexidade técnica na apuração e comprovação dos incentivos.

Desafios para adesão

Apesar de sua relevância, a aplicação da Lei do Bem ainda enfrenta entraves estruturais. Das mais de 230 mil empresas elegíveis pelo enquadramento no regime de Lucro Real, até 2023 apenas 3.878 companhias aproveitavam os benefícios do incentivo. Esse valor indica uma subutilização significativa do benefício, sugerindo que muitas companhias ainda não estão cientes ou não compreendem plenamente as vantagens oferecidas pelo mecanismo.

A baixa participação e a redução na perenidade das ações a longo prazo podem ser atribuídas a restrições impostas pela legislação. A necessidade de manter a regularidade fiscal e, principalmente, apresentar lucro para se qualificar aos benefícios da Lei do Bem são fatores determinantes.

Além disso, a complexidade burocrática envolvida no processo de adesão pode ser um grande obstáculo. A dificuldade em cumprir os procedimentos operacionais e legais frequentemente desencoraja as empresas, especialmente aquelas que não possuem departamentos dedicados exclusivamente à gestão de benefícios tributários.

Enquanto outros países buscam modernizar seus incentivos, transformando-os em Crédito de Tributo Reembolsável Qualificado, o marco dos 20 anos da Lei do Bem contribui para a reflexão sobre o futuro do cenário brasileiro de inovação e como empresas inovadoras de todos os portes podem utilizar dessa política nacional, consequentemente mantendo o Brasil cada vez mais competitivo a nível global e estimulando graduações, projetos e pesquisas, seja no âmbito privado ou em parcerias público-privadas.

Contrato de namoro para casais +60: prevenção patrimonial e da segurança digital

Com o avanço da tecnologia e o aumento das conexões virtuais, o amor na terceira idade também ganhou novas formas e cuidados. De acordo com um levantamento recente feito pela Opinion Box, 26% dos brasileiros acima de 60 anos já usaram aplicativos de relacionamento para conhecer parceiros. Nesse cenário, o contrato de namoro surge como uma alternativa jurídica para proteger o patrimônio e definir limites claros nas relações afetivas, especialmente quando envolvem pessoas com bens acumulados e herdeiros.

Na prática, o contrato de namoro é um instrumento jurídico que formaliza a relação afetiva sem gerar efeitos patrimoniais típicos de uma união estável, como partilha de bens

ou pensão. A adesão a esse tipo de acordo tem crescido entre casais com mais de 60 anos, justamente por oferecer segurança jurídica e proteção ao patrimônio familiar, especialmente em tempos de conexões digitais.

Conforme a advogada Mérces da Silva Nunes, especialista em Direito de Família, Herança e Negócios Familiares, antes de assumir um compromisso formal, é importante verificar as reais intenções do parceiro e buscar orientação jurídica para definir o regime de bens mais adequado.

“É importante lembrar que a separação obrigatória de bens para os maiores de 70 anos foi alterada por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e atualmente as pessoas podem escolher livremente o regime de bens, desde que o façam por escritura pública. Significa dizer



Mérces da Silva Nunes



Vanessa Paiva

que a nestes casos é necessária maior cautela até que se tenha certeza das intenções das partes”, explica.

Em situações em que um casal inicia a relação por aplicativo e opta por morar junto sem casar, o contrato de namoro ou de convivência é instrumento útil para dar clareza patrimonial e evitar litígios. “Cláusulas essenciais incluem definição do regime patrimonial, separação de bens adquiridos antes da convivência, regras sobre bens comprados durante a vida em comum, responsabilidade pelas despesas do lar e forma de comprovação de contribuições financeiras”, acrescenta a advogada Vanessa Paiva, especialista em Direito de Família e Sucessões.

Segurança Digital

Preservar a integridade no meio virtual é um dos fatores que pessoas acima de 60 anos devem levar em conta. Situações como perfis falsos, fraudes e compartilhamento de imagens podem ter impactos diretos no patrimônio e na responsabilidade civil. “Se houver fraude ou manipulação emocional que leve à transferência de bens ou valores, é possível pedir a anulação desses atos por vício de consentimento. Já o uso indevido de imagens e dados pessoais pode gerar ações de indenização por danos morais e materiais”, pontua Mérces.

Vale lembrar que relações mantidas apenas virtualmente, sem convivência pública e contínua, não configuram união estável, o que impede qualquer reivindicação de meação ou direitos sucessórios. “Por isso, a segurança digital e a verificação da autenticidade do parceiro são essenciais para evitar prejuízos jurídicos e patrimoniais”, completa a advogada.

No contexto de uma união estável iniciada após relacionamento por aplicativo, eventuais dívidas assumidas por um dos parceiros não recaem automaticamente sobre o outro, a menos que haja benefício direto ao casal ou comprovação de que a obrigação foi contraída em prol da família.

“Em situações envolvendo patrimônio oculto, ocultação de bens ou condutas que configurem fraude, há possibilidade de medidas judiciais como arrolamento, indisponibilidade de bens, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e ação de sonegação de for o caso, sempre com base em prova documental e indícios objetivos. Quando o fato envolve comportamento digital irresponsável, como clicar em links fraudulentos que causem prejuízo ao patrimônio comum, podem ser avaliadas responsabilidades individuais, desde que comprovado dolo ou negligência grave”, conclui Vanessa.

O mundo do trabalho tem medo da Inteligência Artificial?

A evolução da Inteligência Artificial (IA) tem dominado as manchetes e as conversas de escritório, introduzindo uma era de transformações sem precedentes no mundo do trabalho. Essa tecnologia, que antes parecia apenas tema de ficção científica, agora é uma realidade palpável que promete redefinir a produtividade e a natureza de inúmeras ocupações.

Essa promessa de progresso vem acompanhada de uma ansiedade generalizada sobre o futuro do emprego e o destino dos trabalhadores cujas funções parecem estar na mira da automação.

Este temor não é infundado, mas é preciso ponderá-lo com a perspectiva histórica. O receio de que uma nova tecnologia acabe com muitos empregos tradicionais é um eco recorrente que acompanhou todas as grandes revoluções industriais, do tear mecânico à linha de montagem. Historicamente, essas inovações, embora tenham tornado obsoletas certas ocupações, também foram catalisadoras para o surgimento de novos setores e funções.

Isto exigiu a requalificação da força de trabalho, mas não provocou o seu desaparecimento total.

Atualmente, o impacto mais evidente da IA reside em aperfeiçoar tarefas digitais e repetitivas. Algoritmos podem processar vastas quantidades de dados, escrever rascunhos de código ou automatizar o atendimento ao cliente com uma velocidade



Por Henrique Calandra, autor do livro "Inteligência Artificial Generativa para Iniciantes", palestrante de grandes ecossistemas como InovaBRA e Distrit

e precisão que praticamente superam a capacidade humana.

É um tipo de aplicação que não necessariamente elimina o emprego mas, sim, libera o profissional para se concentrar em aspectos mais criativos, estratégicos e que exigem julgamento humano, aumentando a eficiência e o valor agregado do trabalho.

Como costumo dizer, IA deve ser apoio, mas não atalho.

O passo de evolução da IA é impressionante. O que começou como “machine learning” simples atualmente se manifesta em modelos de linguagem avançados e sistemas de visão computacional, capazes de gerar conteúdo autônomo.

No entanto, é fundamental diferenciar o potencial da tecnologia de sua aplicação prática em escala. A IA ainda está em sua fase inicial na integração corporativa. A complexidade de adaptar grandes empresas e processos a essa tecnologia é uma barreira considerável para uma disrupção imediata.

Outras tecnologias já causaram o mesmo pavor. A introdução dos computadores pessoais, da internet e até mesmo das planilhas eletrônicas no século passado gerou alertas sobre o fim do trabalho de escritório. Em vez disso, essas ferramentas se tornaram multiplicadores de produtividade. A IA está seguindo um caminho análogo, atuando como uma ferramenta poderosa para o ser humano - e não como uma substituta universal.

Um ponto a ser considerado no mundo do trabalho é que as empresas ainda não acertaram no uso de IA. Muitos projetos de IA estão focados em otimizar processos internos e reduzir custos operacionais, e não em substituir equipes inteiras. O desafio não está apenas na tecnologia em si, mas em como as organizações a implementam: a integração bem-sucedida exige reestruturação, treinamento e uma mudança cultural que leva tempo para ser concretizada e, muitas vezes, não vem sendo bem executada.

A Inteligência Artificial é uma força transformadora que, inevitavelmente, vai remodelar o mapa do emprego, gerando a necessidade de novas habilidades e adaptabilidade. Embora a tecnologia possua o potencial para automatizar muitas funções, a história sugere que a inovação sempre levou à criação de novas oportunidades, não ao desemprego em massa. O futuro do trabalho não será sem humanos, mas sim um mundo onde a IA funcionará como um copiloto inteligente, o que vai exigir que a sociedade foque na requalificação e na educação para navegar nesta nova era.

Empresas ignoram acordos de leniência e ampliam risco de sanções milionárias



Mesmo com uma legislação anticorrupção em vigor desde 2014 e resultados práticos visíveis, os mecanismos de cooperação com o poder público seguem pouco utilizados por companhias brasileiras. Dados da Controladoria-Geral da União (CGU) mostram que, entre 2015 e agosto de 2025, o órgão recebeu 99 propostas, mas apenas 34 resultaram em acordos firmados. A cifra é ainda mais expressiva quando se observa o volume financeiro envolvido. Foram fechados mais de R\$ 20 bilhões, dos quais R\$ 10 bilhões já foram pagos.

Segundo a advogada Eduarda Ciscato, o receio de reconhecer condutas irregulares e enfrentar a exposição pública ainda afasta muitas companhias da possibilidade de contribuir com as autoridades. Essa resistência, embora compreensível, acaba sendo contraproducente, pois amplia os riscos legais, financeiros e reputacionais, em vez de reduzi-los.

Previsto na Lei nº 12.846 de 2013, o instrumento de leniência permite que organizações colaborem com investigações sobre práticas prejudiciais à administração pública, como fraudes em licitações e pagamento de propina.



Passo calculado

O reconhecimento de responsabilidade é uma condição vital para o acordo, mas também representa uma oportunidade estratégica. "Essa admissão pode ser um passo calculado para reduzir danos", afirma Eduarda. O instrumento possibilita a diminuição de até dois terços das sanções financeiras e também a exclusão de penalidades como a proibição de contratar com o poder público, podendo inclusive suspender ou encerrar processos administrativos de responsabilização.

Apesar dessas vantagens, o uso do acordo segue restrito, especialmente entre companhias de médio porte, que nem sempre contam com uma estrutura jurídica qualificada para lidar com essas situações. "Muitas organizações ainda não possuem uma cultura sólida de conformidade, nem assessoria especializada para avaliar corretamente os benefícios de colaborar com os órgãos competentes", alerta Eduarda. Essa ausência de preparo leva a uma conduta defensiva, em vez de preventiva, que costuma agravar o impacto legal e financeiro quando as irregularidades são reveladas por terceiros.

Outro recurso previsto pela legislação é o Termo de Compromisso, regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022. Ele não exige reconhecimento de culpa e se aplica a falhas administrativas de menor gravidade. Funciona como medida preventiva e de melhoria, com objetivo de aprimorar os controles internos e a promoção de uma cultura de conformidade, por meio de

compromissos voluntários como revisão de políticas internas e reforço da governança.

Além disso, é importante distinguir claramente os dois principais instrumentos da Lei Anticorrupção. O acordo de leniência exige colaboração ativa e traz benefícios como a suspensão de penalidades e redução de encargos financeiros. Já o Termo de Compromisso atua de forma mais preventiva e sem imputação de culpa, com foco no fortalecimento dos mecanismos internos de governança.

Controle sobre a narrativa

Empresas que adotam uma postura proativa tendem a obter resultados mais favoráveis, inclusive em termos de negociação com os órgãos de controle. "A iniciativa precoce permite negociar em melhores condições, obter reduções mais expressivas das sanções e até evitar a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), caso a colaboração leve à solução integral do problema e à reparação do dano", explica Eduarda. Agir com rapidez também ajuda a companhia a manter o controle sobre a narrativa e a gestão da crise, evitando que sua imagem seja moldada por investigações externas.

O cálculo das penalidades dentro de um PAR leva em conta agravantes como a continuidade das infrações e a resistência à apuração. Ele também considera atenuantes como programas eficazes de conformidade e engajamento com as investigações. Esses critérios, regulamentados pelo Decreto nº 11.129/2022, reforçam a importância de uma atuação estratégica e transparente, sobretudo diante do risco de sanções severas.

Evitar a cooperação também acarreta consequências sérias e amplas, já que companhias podem ser declaradas inidôneas, com risco de ser impedidas de contratar com a administração pública. Também enfrentam dificuldades para obter crédito, manter contratos e atrair investidores. "A omissão implica não só em multas e indenizações pelos danos causados ao erário, mas também em perdas indiretas significativas", diz Eduarda.

Outro erro comum é iniciar negociações sem o devido planejamento jurídico. "Os principais erros incluem denúncias incompletas, falta de informações detalhadas, renúncia inconsciente a garantias e obrigações desproporcionais assumidas sem preparo", alerta Eduarda. Para ela, é essencial contar com assessoria jurídica especializada desde o início, a fim de estruturar uma técnica coerente, viável e alinhada às exigências legais.

A cultura de integridade corporativa ainda está em construção no Brasil, pois embora haja avanços, o uso de instrumentos como o pacto de leniência e o Termo de Compromisso ainda é exceção. "Grande parte das companhias só busca esses mecanismos quando já se encontra em situação de risco", afirma Eduarda. Mudar essa mentalidade e tratar a ética como um ativo estratégico é o desafio que permanece para o setor privado.

ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Paraná (CEJA-PR) recebeu a visita do organismo francês Confédération Française pour l'Adoption (COFA), para o alinhamento de procedimentos relacionados à preparação dos casais pretendentes, ao estágio de convivência e às etapas de acompanhamento pós-adotivo em adoções internacionais. Em 2025, a COFA realizou três adoções internacionais em parceria com a CEJA-PR, possibilitando que crianças brasileiras fossem acolhidas por famílias francesas.

A COFA foi representada na reunião por Marisa Maia Drumond, responsável pelas ações da entidade no Brasil, e Jean-Marie Brémaud, presidente de honra e integrante da equipe dedicada à busca de origens. O desembargador Sérgio Kreuz, presidente da CEJA-PR, apresentou as equipes e as ações desenvolvidas pela Justiça paranaense.

A adoção internacional é um campo de grande relevância jurídica e social, que envolve dimensões legais, emocionais e clínicas, exigindo atuação integrada entre operadores do direito e profissionais da saúde mental. No Brasil, o tema é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo artigo 51 define a adoção internacional como aquela em que a criança ou o adolescente residente no país é colocado em uma família substituta domiciliada no exterior.

No Paraná, os procedimentos referentes à adoção internacional são regulamentados pela Instrução Normativa nº 7/2019, que estabelece as competências da CEJA-PR, incluindo a observância do estágio de convivência mínimo de 30 dias, previsto no artigo 46, §3º, do ECA. A visita reforçou o compromisso conjunto da CEJA-PR e da COFA com a proteção integral e com a condução ética dos processos de adoção internacional, sempre centrados no melhor interesse de crianças e adolescentes.

COMUNICAÇÃO/TJPR



Membros da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Paraná receberam visita do organismo francês Confédération Française pour l'Adoption

EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

Em discurso dirigido à Corte Interamericana de Direitos Humanos e à Comissão de Venezuela, em San José, na Costa Rica, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, apresentou a experiência brasileira frente aos desafios da democracia constitucional. O ministro participou da conferência internacional Desafios Atuais para a Democracia no Estado de Direito.

Fachin afirmou que, apesar de viver o período democrático mais longo de sua história republicana, o Brasil enfrentou graves riscos institucionais nos últimos anos, incluindo os ataques de 8 de janeiro de 2023. Segundo ele, a resposta das instituições brasileiras demonstrou a resiliência do Estado Democrático de Direito e o compromisso das autoridades públicas com a legalidade e o respeito às garantias fundamentais. “As pessoas acusadas têm sido julgadas com pleno respeito a seus direitos fundamentais e ao devido processo legal”, ressaltou.

O ministro destacou que democracias do continente convivem com desigualdades históricas, disseminação de discursos polarizadores e pressões populistas que oferecem “respostas simplistas a problemas complexos”.

ESTER VARGAS/CORTE IDH



Ministro Edson Fachin discursa na Corte Interamericana de Direitos Humanos, na Costa Rica

CONGRESSO SOBRE IA NO JUDICIÁRIO

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) promoveu o primeiro dia do congresso “TRE Inteligente: Desafios e Soluções com Inteligência Artificial”, realizado na Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) de Curitiba. O evento contou com a participação de profissionais e especialistas do mercado para falar sobre os últimos projetos e avanços nos estudos de inteligência artificial (IA) e apresentar soluções aplicáveis à Justiça Eleitoral.

O secretário de Tecnologia da Informação, Gilmar José Fernandes de Deus, destacou que o evento é uma oportunidade para os tribunais eleitorais de todo o país dialogarem sobre as novas tecnologias aplicadas à inteligência artificial. Na sequência, a gerente de tecnologia Ana Cristina Mabuchi ministrou uma palestra sobre as estratégias para superar a fragmentação dos ambientes de dados.

Representantes da empresa de software Oracle exploraram como o uso de agentes de inteligência artificial podem aumentar a produtividade dos usuários do sistema SEI. Em seguida, os secretários de Tecnologia da Informação George Maciel, do TRE-PE, Valdenir Borges Júnior, do TRE-TO, Felipe Britto, do TRE-PA, e Wellerson Rubens de Amarante, do TRE-MG, realizaram um debate sobre os desafios da IA na Justiça Eleitoral.

O assessor em Tecnologias para Inteligência Artificial do TRE-PR, Alex Pinheiro das Graças, ministrou o painel “Como não cair no Hype da Inteligência Artificial”, abordando os projetos de IA construídos sem a devida atenção aos fundamentos básicos de Engenharia de Software. Servidores do TRE do Pará Wagner Miranda, André Reis e Renan Carneiro discorreram a respeito do “MIASEI”, solução desenvolvida em Módulo SEI com aplicação de IA para disponibilizar o resumo de processos ou auxiliar na elaboração de minuta de despacho e informação. E Valdenir Borges Júnior explicou sobre a experiência do TRE-TO no uso da IA como ferramenta de apoio às atividades do dia a dia, e o secretário de Tecnologia da Informação do TRE-BA, André Cavalcanti, apresentou o portfólio de produtos de inteligência artificial e de automação implementados pela instituição.

COMUNICAÇÃO/ TER-PR



Evento TRE Inteligente: Desafios e Soluções com Inteligência Artificial

PROGRAMA PARANÁ LILÁS

Foi realizada no Memorial de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) a cerimônia de premiação do Programa Paraná Lilás. Institucionalizado pelo TJPR desde 2024, o projeto promove com crianças e adolescentes da rede pública de ensino ações de conscientização relacionadas à igualdade de gênero e ao combate à violência contra meninas e mulheres.

“Estamos buscando a conscientização das novas gerações para uma cultura de paz, de respeito e equidade”, destacou a coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid) do TJPR, desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. “É um programa voltado para a prevenção. É uma ação do Tribunal para conscientizar e levar informações sobre direitos no âmbito da comunidade escolar para esses jovens que estão em formação e que têm a possibilidade de provocar mudanças para o futuro”, acrescentou o juiz coordenador do Programa Paraná Lilás, Cristiano Diniz da Silva.

Entre as iniciativas do programa, estão a realização de palestras nas escolas ao longo do ano, exposições públicas nos fóruns e concursos de redação e desenho com a temática. O evento contou com a presença de 24 professores e 24 alunos que ficaram em primeiro lugar no concurso de redação 2025 em suas respectivas comarcas.

O Paraná Lilás já alcançou mais de 50 municípios e cerca de 30 mil alunos de 150 escolas públicas do estado. As atividades são realizadas em articulação com os Núcleos Regionais de Educação e com as secretarias municipais.

COMUNICAÇÃO/TJPR



Cerimônia de premiação do Programa Paraná Lilás

CARTILHA DE DIREITOS RACIAIS E INTERSECCIONALIDADES

Está no ar a Cartilha de Direitos Raciais e Interseccionalidades, um material inédito produzido pela OAB Paraná que reforça o compromisso da instituição com a promoção dos direitos humanos, da justiça social e da igualdade. A publicação integra um conjunto de ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades históricas e estruturais que atingem pessoas racializadas, mulheres, populações LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

O novo material busca fortalecer a construção de um sistema jurídico mais inclusivo, oferecendo conteúdo didático e acessível para operadores do Direito e para a sociedade civil. A cartilha propõe uma abordagem antirracista, feminista e interseccional, ressaltando a responsabilidade das instituições e dos profissionais do Direito na transformação social e na defesa de grupos vulnerabilizados.

A cartilha foi desenvolvida como uma ferramenta de orientação e sensibilização, reunindo informações essenciais sobre direitos raciais e interseccionalidades. A elaboração do material foi realizada por um grupo multidisciplinar formado por diversas comissões da Seccional, que atuam diretamente na defesa de direitos e na promoção da inclusão.

Participaram da produção as seguintes comissões: Comissão da Igualdade Racial, Comissão da Verdade sobre a Escravização Negra, Comissão das Mulheres Advogadas, Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero, Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero e Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

"A cartilha propõe uma abordagem antirracista, feminista e interseccional, ressaltando a responsabilidade das instituições e dos profissionais do Direito"

CIDADANIA SEM FRONTEIRAS

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por meio do Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos (OIDH), participou da Audiência Pública “Cidadania Sem Fronteiras”, promovida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (Alep).

A ação teve o objetivo de discutir demandas e direitos de migrantes e refugiados que vivem no estado. O evento, realizado no Plenário da Alep, reuniu autoridades, representantes da sociedade civil, organizações internacionais e membros da comunidade migrante.

A iniciativa, proposta pelo deputado estadual Goura, marcou o lançamento da cartilha “Cidadania Sem Fronteiras – guia de documentação e direitos para pessoas migrantes e refugiadas no Paraná”, elaborada em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e disponível em português, inglês, árabe, crioulo, espanhol e francês. O material traz informações essenciais para a obtenção de documentos e o acesso a benefícios essenciais como saúde, educação, trabalho e segurança.

O TJPR esteve representado pela magistrada Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira, coordenadora do subgrupo do Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos que trata de migração. A juíza destacou a importância do fortalecimento do diálogo interinstitucional e da cooperação para garantir o acolhimento humanitário e o acesso à justiça para pessoas migrantes e refugiadas.

A magistrada também lembrou o recente encontro no Memorial de Direitos Humanos do TJPR, onde migrantes, instituições públicas e sociedade civil se reuniram em um espaço dedicado à memória, justiça e dignidade, na realização do evento “Literatura para Migração Humanitária”.

DIVULGAÇÃO



O evento foi realizado no Plenário da Alep

GALERIA DE JUÍZES ESTADUAIS

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) inaugurou a sua “Galeria de Juízes Estaduais”. A solenidade, realizada no hall de entrada do edifício-sede, em Curitiba, teve como objetivo valorizar as magistradas e os magistrados que contribuíram para a Corte Eleitoral.

Foram homenageados os seguintes ex-membras e os seguintes ex-membros da Corte do TRE-PR: Altair Ferdinando Patitucci, Darcy Nasser de Melo, Moacyr Guimarães, Accacio Cambi, Tadeu Marino Loyola Costa, José Wanderlei Resende, José Ulysses Silveira Lopes, Paulo Roberto Accioly Rodrigues da Costa, José Antônio Vidal Coelho, Onésimo Mendonça de Anunciação, Sérgio Arenhart, Roberto Sampaio da Costa Barros, Lauro Augusto Fabrício de Melo, Eduardo Lino Bueno Fagundes, Ernani Mendes de Lima, Anny Mary Kuss Serrano, Antenor Demeterco Junior, Valter Ressel, Nilson Mizuta, Rogério Luiz Nielsen Kanayama, Marcos de Luca Fanchin e Guilherme Luiz Gomes.

Também receberam a homenagem Silvio Vericundo Fernandes Dias, Joeci Machado Camargo, Paulo Cezar Bellio, Jose Laurindo de Souza Netto, Renato Braga Bettega, José Carlos Dalacqua, Renato Lopes de Paiva, Gilberto Ferreira, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Roberto Antônio Massaro, Fernando Ferreira de Moraes, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Kennedy Josué Greca de Mattos, Renata Estorilho Baganha, Ivo Faccenda, Lourival Pedro Chemim, Pedro Luís Sanson Corat, Antônio Franco Ferreira da Costa Neto, Carlos Alberto Costa Ritzmann, Rogerio de Assis, Rodrigo Otavio Rodrigues Gomes do Amaral, Flavia da Costa Viana, Anderson Ricardo Fogaça e Guilherme Frederico Hernandes Denz.

COMUNICAÇÃO/TRE-PR



Presentes à inauguração da Galeria de Juízes Estaduais do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

POSSE DO CONSELHEIRO NO CNJ

Tomou posse como conselheiro, o procurador regional da República Silvio Amorim Junior. O procurador substituiu Pablo Coutinho Barreto, que integrou o colegiado nos últimos dois anos, na vaga destinada à representação do Ministério Público da União (MPU) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O novo conselheiro integra o Ministério Público Federal desde fevereiro de 2002, onde é procurador regional da República, com atuação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), desde abril de 2014. Amorim foi conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nos biênios 2017–2019 e 2019–2021, onde também ocupou vaga de secretário-geral, entre 2016 e 2017, e de coordenador-geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, em 2022.

Amorim Junior é mestre e especialista em Direito Constitucional, com publicações no campo da teoria do direito, argumentação jurídica, direito constitucional e improbidade administrativa. “Suas qualidades e atributos aliados à sólida experiência profissional e grande capacidade de trabalho credenciaram-no a ocupar o cargo que agora assume”, destacou o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin.

ANA ARAÚJO/CNJ



Procurador regional da República Silvio Amorim Junior

RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS

O 3º Congresso Nacional de Recuperação Empresarial e Falências do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (Fonaref), promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), teve sua abertura realizada em Brasília. O evento, cujo tema central trata da “Concursabilidade e Extraconcursabilidade como Eixo Estruturante do Sistema de Insolvência”, pretende debater 55 orientações para juízas e juízes que trabalham com ações nessa temática.

Participaram da abertura do evento o corregedor nacional de Justiça e presidente do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (Fonaref), ministro Mauro Campbell Marques; o vice-presidente do Fonaref e conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Rodrigo Badaró; a secretária-geral do fórum e juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Clarissa Tauk; e o conselheiro e ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Caputo Bastos. A presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), desembargadora Lidia Maejima, também estava presente na cerimônia. Os debates serão coordenados pelos ministros do STJ João Otávio de Noronha, Raul Araújo Filho, Marco Aurélio Buzzi, Sergio Kukina e Teodoro Silva Santos.

Durante a fase de preparação para o congresso, foram recebidas 85 propostas de enunciados, das quais houve a seleção de 55 para debate durante o evento. Os enunciados sobre recuperação empresarial e falências serão discutidos nos dias do congresso, 17 e 18 de novembro. Os membros do Fonaref votarão, no último dia do evento, os enunciados, que podem ser utilizados pela magistratura como orientações para uniformizar o entendimento sobre essas questões.

COMUNICAÇÃO/TJPR



Abertura do 3º Congresso Nacional de Recuperação Empresarial e Falências do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências

Democracia Constitucional

Com a defesa da Constituição de 1988 como fundamento da democracia brasileira e da estabilidade institucional, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, reconheceu o papel da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) como protagonista de questões centrais à realidade brasileira. Fachin participou da cerimônia dos 95 anos da entidade, realizada em Brasília.

O ministro relembrou sua trajetória pessoal, que se cruza com a história da Ordem, seja como advogado, como conselheiro da seccional paranaense e mesmo enquanto estudante, quando participou da VII Conferência Nacional da OAB pelo Estado de Direito, em 1978. “Esse evento contribuiu não apenas para restaurar a democracia como para assentar as bases da Constituição que seria promulgada dez anos depois”.

Para o presidente do CNJ, “os 95 anos da OAB é algo a ser valorizado e comemorado não apenas pela classe de advogados e advogadas, mas por toda a sociedade brasileira, pois uma advocacia autônoma e combativa é sinal de uma democracia pujante”, declarou.

Em seu discurso, o ministro lembrou que o primeiro ato como presidente do CNJ e do STF foi uma homenagem simbólica, na Sala dos Advogados e das Advogadas do Supremo Tribunal Federal, ao advogado mineiro Gabriel Sales Pimenta, vitimado no exercício da profissão na cidade de Marabá, em 1982. Em junho de 2022, o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) por não responsabilizar os mandantes e executores do crime. “Este é um caso que simboliza a coragem da advocacia brasileira, a importância do trabalho dos defensores de direitos e das liberdades”, destacou.

PEDRO FRANÇA/CNJ



Presidente do CNJ, min. Edson Fachin, na solenidade em comemoração aos 95 anos da OAB

Liderança humanizada com perspectiva de gênero

Nos últimos tempos, falar em liderança humanizada virou quase uma obrigação nos ambientes corporativos. É comum ouvir líderes dizendo que "pessoas estão em primeiro lugar", que "é preciso ter empatia", que "o emocional importa". Mas será que isso realmente se traduz em atitudes concretas que reconhecem as diferentes experiências de gênero no ambiente de trabalho? Ou ainda estamos apenas revestindo o velho modelo de liderança patriarcal com palavras bonitas?

A liderança humanizada com perspectiva de gênero precisa ir além do discurso genérico sobre empatia. Não é apenas criar espaços de desconpressão neutros ou suavizar a linguagem, mas reconhecer que mulheres, homens e pessoas não-binárias enfrentam desafios distintos no mercado de trabalho. É estar disposto a rever comportamentos machistas estruturais, reconhecer privilégios de gênero e abrir espaço para escutar, de fato, vozes que foram sistematicamente silenciadas.

Como terapeuta e advogada especialista em gênero, escuto diariamente relatos de adoecimento no trabalho que revelam padrões claros: mulheres sobrecarregadas com dupla jornada, enfrentando síndrome da impostora amplificada por ambientes masculinizados; homens pressionados por padrões tóxicos de masculinidade que os impedem de expressar vulnerabilidade; pessoas LGBTQIAPN+ vivendo sob constante tensão por não poderem ser autênticas. E posso afirmar com segurança: muitas vezes, o discurso da empatia não se sustenta quando confrontado com questões de gênero na prática.

Liderar humanamente com consciência de gênero exige mais do que boas intenções, exige coragem para transformar relações de poder historicamente desiguais entre os gêneros. Significa questionar por que apenas 37% dos cargos de liderança no Brasil são ocupa-



Por Mayra Cardozo é terapeuta e advogada especialista em gênero

dos por mulheres, segundo dados do IBGE 2024, ou por que a diferença salarial entre homens e mulheres permanece em 22%, conforme relatório da ONU Mulheres.

Essa mudança não é apenas uma questão de valores; é também estratégica. Um estudo da Mercer Global Talent Trends 2024 mostrou que 82% dos executivos acreditam que priorizar o impacto humano positivo atrai talentos, e 81% veem relação direta com a lucratividade. Pesquisas adicionais da McKinsey demonstram que empresas com maior diversidade de gênero em posições de liderança têm 25% mais probabilidade de ter rentabilidade acima da média.

Mas o cenário atual mostra o quanto isso ainda é urgente, especialmente quando analisamos os dados por gênero. Em 2024, os afastamentos por transtornos mentais no Brasil cresceram 67%, sendo que mulheres representam 65% desses casos, segundo dados do INSS. Por trás dos números, há histórias específicas: mães tentando equilibrar carreira e maternidade sem apoio institucional, mulheres performando mais que homens para provarem competência, profissionais LGBTQIAPN+ lidando com ambientes hostis.

O filósofo Byung-Chul Han, em "A Sociedade do Cansaço", fala sobre o esgotamento contemporâneo, mas uma análise de gênero revela que esse cansaço não é igual para todos. Mulheres carregam o peso adicional do trabalho emocional não remunerado, da pressão estética constante e da necessidade de provar competência em espaços

*Não é apenas
criar espaços de
descompressão
neutros ou suavizar
a linguagem, mas
reconhecer que
mulheres, homens
e pessoas não-
binárias enfrentam
desafios distintos no
mercado de trabalho*

tradicionalmente masculinos.

A liderança humanizada com perspectiva de gênero precisa atuar justamente contra essa lógica desigual, criando ambientes onde seja possível ser falho, vulnerável e autêntico, independentemente do gênero. Isso não significa ser "boazinha" - um estereótipo frequentemente usado para desqualificar mulheres líderes - mas significa aplicar firmeza com equidade, dar feedbacks honestos considerando contextos de gênero e ter consciência de que cada pessoa carrega bagagens emocionais moldadas também por sua experiência de gênero.

Na prática, isso pode significar:

- Implementar políticas de licença parental igualitárias, não apenas maternidade
- Criar protocolos claros contra assédio sexual e moral, com acolhimento especializado
- Estabelecer metas de equidade salarial e transparência nos critérios de promoção
- Adaptar horários para mães e pais, reconhecendo demandas de cuidado
- Oferecer mentorias específicas para mulheres em posições de liderança
- Garantir representatividade de gênero em comitês de decisão
- Promover masculinidades saudáveis que permitam vulnerabilidade aos homens

Quando essas práticas se tornam rotina, os resultados aparecem. Pesquisa da FGV em 2024 mostrou que empresas com liderança humanizada tiveram 18% mais retenção de talentos e 12% de aumento de performance. Dados específicos sobre gênero revelam que organizações com políticas inclusivas têm 70% menos rotatividade entre mulheres e 40% maior engajamento de funcionários LGBTQIAPN+.

Mais do que uma habilidade profissional, liderar com humanidade e consciência de gênero é uma escolha ética e política. É assumir que o ambiente de trabalho reproduz desigualdades sociais e que transformar isso é responsabilidade de quem lidera. É reconhecer que "meritocracia" sem equidade de gênero é, na verdade, manutenção de privilégios.

Enquanto tratarmos a liderança humanizada como neutra em termos de gênero, continuaremos perpetuando as mesmas estruturas que excluem e adoecem. Ela não é um bônus, é uma prática diária que reconhece diferenças, combate desigualdades e cria oportunidades reais para todas as pessoas.

E tudo começa com gestos simples, mas transformadores: olhar para quem está ao nosso lado e perguntar, com genuíno interesse e consciência de contexto: como você está, de verdade? E o que posso fazer para que este espaço seja mais justo para sua experiência de gênero?

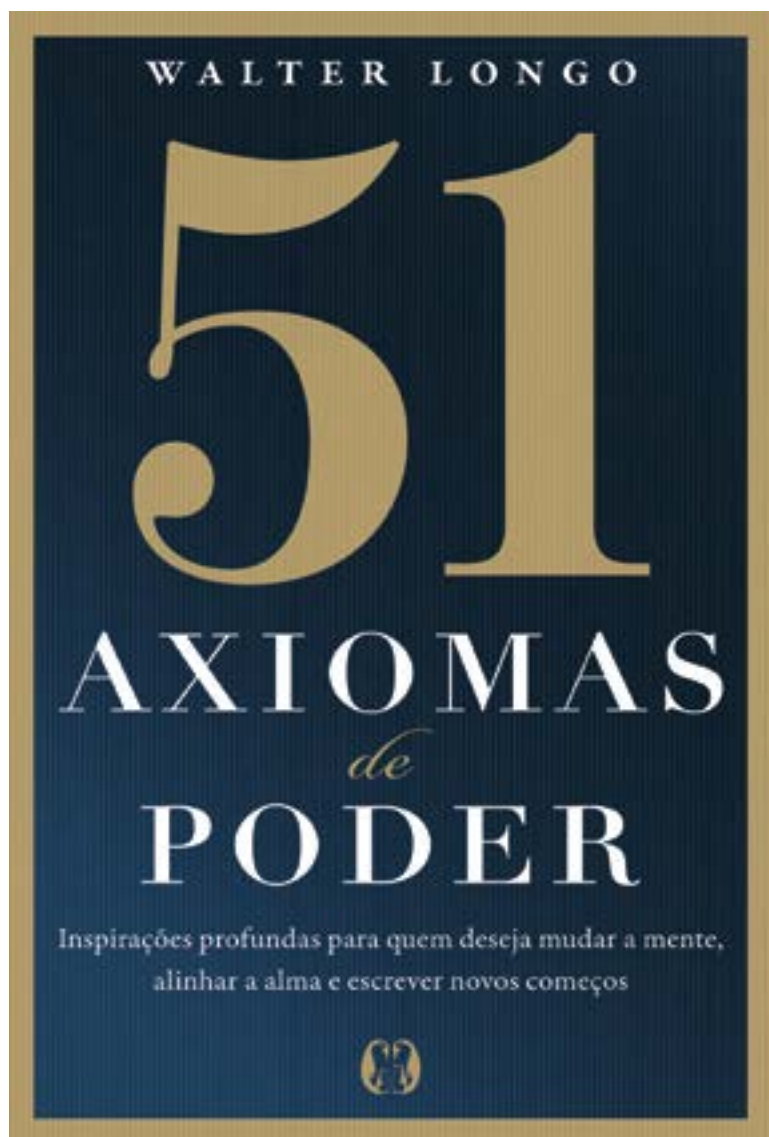
Acoes LEGAIS



www.revistaacoeslegais.com.br

APOIO:





51 AXIOMAS DE PODER

Walter Longo, Citadel Grupo Editorial, 336 páginas, R\$ 72,90 (físico) - R\$ 52,90 (ebook)

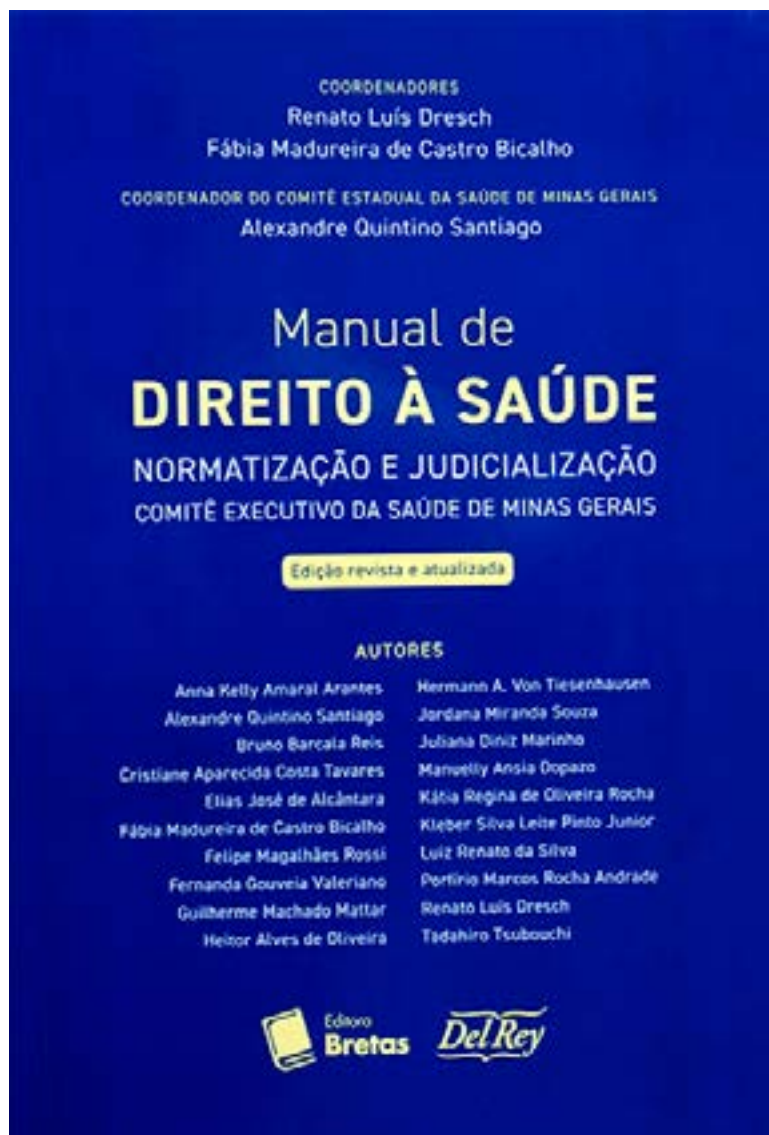
O século XXI é marcado por excesso: excesso de dados, excesso de opiniões, excesso de estímulos. Mas, em meio ao ruído, surge um contraponto inesperado: a volta das frases curtas e densas como forma de reorganizar o pensamento. É esse fenômeno é explorado na obra, que se dedica menos ao desenvolvimento pessoal e mais à compreensão do impacto que certas sínteses verbais têm na maneira como existimos no mundo. O livro investiga como certas ideias, quando formuladas com precisão, se tornam ferramentas de autogoverno, ética e responsabilidade. O livro descreve a indiferença como ausência de empatia e de presença, algo que não grita nem confronta, mas corrói relações ao deixar o outro invisível. Também revisita o papel da dúvida como motor do progresso humano e sustenta que os sábios têm dúvidas e que a dúvida é, antes de tudo, semente da evolução. Em tempos de respostas rápidas e polarização, defender a dúvida como postura ética e intelectual é propor um antídoto contra o pensamento rígido, tanto nas relações pessoais quanto nas organizações.

A HIPOCRISIA VIRTUOSA

Nadia Urbinati, tradução de Cesar Mortari Barreira, Editora Unesp, 136 páginas, R\$ 48,00

Em uma era que enaltece a transparência e a autenticidade como virtudes supremas, o livro propõe uma provocação original: e se a hipocrisia, dentro de certos limites, for um componente essencial da vida democrática? Essa é a tese da obra, que argumenta que uma sociedade sem máscaras seria intolerável. Relembra o caso de Galileu, cuja "abjuração foi uma ambiguidade forçada pela necessidade — quando o terror reina, a hipocrisia vira arma". E recupera a história do conceito desde a Antiguidade e o reinsere no debate contemporâneo sobre representação política. Na democracia liberal, a "hipocrisia virtuosa" é uma competência necessária: políticos e cidadãos precisam equilibrar sinceridade e prudência para que o espaço público não se torne uma arena de intransigências. Sem defender a mentira ou o engano deliberado, a filósofa distingue a hipocrisia funcional — que preserva a convivência — da falsidade destrutiva. Com isso, A hipocrisia virtuosa transforma um termo moralmente condenado em chave interpretativa para compreender os desafios éticos e políticos de nosso tempo.





MANUAL DE DIREITO À SAÚDE

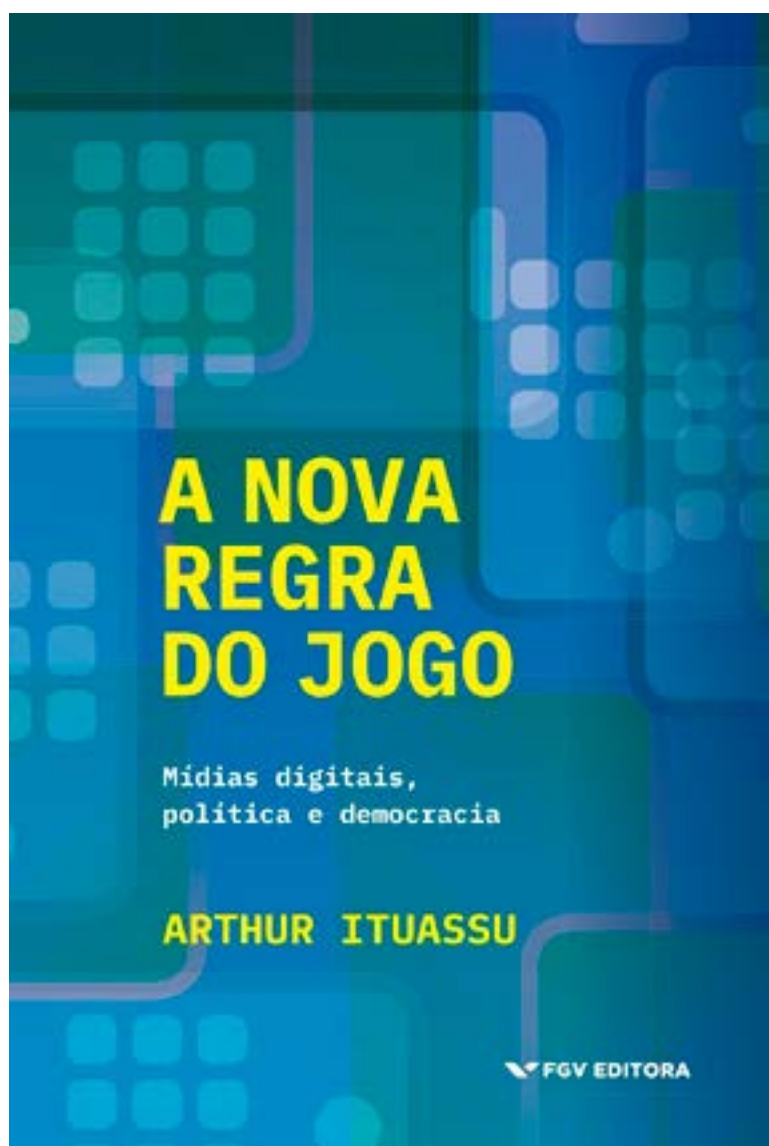
Coordenação de Renato Luís Dresch e Fábila Madureira de Castro Bicalho, Editora Bretas,

A obra, que conta com artigos de 20 autores, é do Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES-MG), coordenado pelo superintendente de Saúde do TJMG, desembargador Alexandre Quintino Santiago. O livro aborda temas essenciais para o Direito Sanitário e a judicialização da saúde. Os artigos discutem o Sistema Único de Saúde (SUS); o acesso à saúde e evidências científicas; a organização da saúde pública; a saúde suplementar; os canais de atendimento ao consumidor; contratos de planos de saúde; medidas de aperfeiçoamento das demandas de saúde; a jurisprudência dos tribunais superiores; enunciados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e um modelo de relatório médico voltado à judicialização. Ao reunir conteúdo técnico, análise normativa e aspectos práticos, o “Manual de Direito à Saúde” oferece visão abrangente e atualizada sobre os principais desafios enfrentados pelos operadores do Direito, gestores públicos e profissionais da saúde na construção de soluções para demandas sanitárias cada vez mais complexas.

A NOVA REGRA DO JOGO: MÍDIAS DIGITAIS, POLÍTICA E DEMOCRACIA

Arthur Ituassu, Editora FGV, 104 páginas, R\$ 24,50

A obra analisa as transformações do sistema de mídia, do modelo pré-internet, chamado de “sistema moderno de mídia”, até a chegada da internet e seus impactos no ambiente midiático, e avalia as consequências mais claras do novo sistema para a política e a democracia, especialmente no Brasil. O livro demonstra como as mídias digitais transformaram as regras do jogo democrático, trazendo novos desafios para a regulação, o debate público e as instituições. Esse processo não é exclusivo do Brasil, mas insere o país em uma dinâmica global de mudanças estruturais no ecossistema midiático e político. Escrito em linguagem clara e sem jargões, mas ancorado em sólida pesquisa acadêmica, o livro oferece ao leitor ferramentas para compreender as transformações contemporâneas da política e da democracia em sua relação próxima com as mídias digitais. Faltando menos de um ano para as próximas eleições no Brasil, mais que uma análise sobre comunicação, trata-se de um convite a pensar como queremos viver e preservar a democracia em tempos de mudanças profundas no Brasil e no mundo.



Só cinquenta e sete dias



Pois é, a marcha do tempo é inexorável. Quando menos se espera, tudo passa rápido demais. Por isso, quem aproveitou os momentos soube viver — mas quem não aproveitou, um dia vai se arrepender.

Por quê? Porque os momentos são as únicas coisas que pertencem aos seres humanos, por serem o único bem que vai com o falecido para o túmulo. Tudo o mais se esvai na fumaça das lembranças.

E pensar que, de hoje até o final do ano, faltam apenas cinquenta e sete dias — um curtíssimo espaço de tempo, principalmente para aqueles que olham para trás e veem que não deu tempo de fazer quase nada. Nada foi acrescentado ao acervo pessoal que pudesse ter modificado o rumo das coisas. Daí, dá uma tristeza por não se ter sabido aproveitar o tempo perdido, às vezes por simples descuido, e outras por ignorar o valor dos momentos.

É interessante que, na virada do ano, todos sonham e têm projetos a serem alcançados durante o novo ano: uma viagem, a aquisição de um bem, a progressão no trabalho, o reencontro com familiares e amigos que há tempos perderam o elo da convivência, desfrutar melhor o tempo e cuidar mais da saúde.

Mas, como sempre, pouca coisa ou quase nada é feito. Descaso — porque surgiram outras variantes a serem alcançadas, ou porque não lembramos de tudo o que pretendíamos fazer.

Mas não importa. Essa maneira de deixar de fazer o que se pretendia na virada do ano é regra quase geral para todos. A alegria da data cria expectativas — mas o dia a dia, com tropeços e mudanças de rumo, deixa para trás os sonhos e objetivos.

E assim o ano que começou entre fogos de artifício, brindes com taças de champanhe, abraços calorosos entre familiares e amigos presentes, lágrimas e saudades, vai ficando distante, e os indivíduos enfrentam novos desafios.

Sim, porque no caminho da existência tudo acontece sem esperar — o futuro só a Deus pertence.

E nesse mundo real, sem a magia do réveillon, sem o afago daqueles que mais amamos, o palco da vida muda de cenário e voltamos a cair na realidade do nosso próprio mundo, onde as dificuldades vão e vêm, as alegrias são efêmeras, os pensamentos mais preocupantes e a vida tem espaços nem sempre gratificantes.

Mas tudo bem, quase tudo é suportável — mesmo que os momentos não tenham sido tão bons, quando surge uma doença para atrapalhar de vez a felicidade de viver.

Parece que os momentos (que são tão nossos) perdem a graça, pois nada mais se ajusta e tudo fica fora de lugar, porque o sofrimento inesperado abate e nos tira o chão para pisar.

E tudo acontece quando menos se espera. É a partir desse fato que o mundo desaparece perante os nossos olhos e nos sentimos como um grão de areia no meio de um grande deserto.

Enfim, são tantos os motivos que nos levam a desviar do rumo traçado que, quando nos damos conta, faltam poucos dias para terminar o ano...

“Que nosso próximo réveillon seja de sonhos e projetos — e sejam todos eles plausíveis de realizações, sem obstáculos intransponíveis. Que ninguém esmoreça nem perca o foco. Para isso, que ninguém subestime os momentos, pois eles são únicos — e, quando passam, não voltam mais.”

Advocacia Correa de Castro & Associados

Curitiba - PR: Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010
 Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: www.correadecastro.com.br
 Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040
Telefone: (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218
Atuação: Civil e Consumidor

Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814
Atuação: Cível, Administrativo e Penal

Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 www.aalvim.com.br
Atuação: Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancario, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliário, empresarial

Bretas Advogados

Rua Manoel dos Santos Barreto, 180, Juvevê, Curitiba-PR. - Fone (41) 3022-5867
www.bretasadvogados.com.br
Atuação: Criminalista

Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -
 Telefone: (41) 3322-1485
Atuação: Administrativo e Eleitoral

Caputo Bastos & Fruet Advogados * Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -
 Telefone: (61) 2105-7000
Atuação: Empresarial

Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500
Atuação: Direito Eleitoral

Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800
Atuação: Empresarial

Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -
 Telefone: (41) 3306-8000
 Fax (41) 3306-8006
www.dotti.adv.br
Atuação: Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130
 Telefone: (41) 3254-1603 - www.fachinadvogados.com.br
Atuação: Privado, Civil e Arbitragem

Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100
Atuação: Empresarial

Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

Atuação: Cível e Comercial

Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

Atuação: Cível e Imobiliário

Hapner Kroetz Advogados

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

Atuação: Empresarial

José Cid Campêlo Filho

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 www.cidcampelo.com.br

Atuação: Cível, Comercial e Administrativo

Küster Machado Advogados Associados

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - www.kustermachado.adv.br

Atuação: Empresarial

Manoel Caetano Advocacia

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

Atuação: Cível e Comercial

Marinoni Advocacia

Curitiba - PR: Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

Porto Alegre - RS : Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

Brasília -DF : SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

www.marinoni.adv.br

Atuação: Direito Processual - Advocacia Litigiosa

Neves Macieyski, Garcia & Advogados Associados

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

Atuação: Cível e Comercial

Nilton Ribeiro & Advogados

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

Atuação: Administrativo e Eleitoral

Pessuti Advogados

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

Atuação: Administrativo e Eleitoral

Sánchez Rios Advocacia Criminal

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

www.sanchezrios.com.br

Atuação: Criminalista

Vernalha Pereira Advogados

Curitiba - PR: R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

Brasília - DF: Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

Atuação: Empresarial